



## Tribunal Superior do Trabalho

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-PP-182419/2007-000-00-00.0

REQUERENTE : PATRÍCIA BENETTI CRAVO - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
 REQUERIDA : EBATE CONSTRUTORA LTDA.  
 D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Benetti Cravo, Juíza da MM. 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Comunica à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que não logrou êxito no bloqueio de valores, para fins de penhora "on-line", referente ao Proc. nº 04689/2005-019-09-00-0, determinado na conta bancária cadastrada no Sistema Bacen-Jud por "Ebate Construtora Ltda." (CNPJ nº 17.163.734/0001-94).

Por meio do Ofício de fl. 10, a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho notificou a Requerida acerca do prazo de 15 (quinze) dias concedidos para que se pronunciasse, caso quisesse, sobre o Ofício de fl. 02.

Consoante a certidão de fl. 11, constata-se que a Empresa não se manifestou no prazo fixado.

Por outro lado, conforme o "Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores", carreado para os autos pela Exma. Sra. Dra. Patrícia Benetti Cravo, Juíza da MM. 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, verifica-se que, na data da solicitação via Bacen-Jud nº 20070000443555, a Requerida, efetivamente, não manteve numerário na conta bancária cadastrada para o fim de penhora "on-line".

Ante o exposto, não observada pela Requerida (CNPJ nº 17.163.734/0001-94) a exigência de manutenção de numerário suficiente na conta cadastrada no Bacen-Jud para satisfazer o aludido bloqueio judicial, relativo ao Processo nº 04689/2005-019-09-00-0, determino o **DESCADASTRAMENTO** da conta da Empresa, nos termos do caput do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se, por fim, que é facultado à Requerida postular o recadastramento dessa ou de outra conta, a teor do que dispõe o art. 59, §§ 1º e 2º, da mencionada Consolidação.

Dê-se ciência à Exma. Sra. Dra. Patrícia Benetti Cravo, Juíza da MM. 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

##### PROC. Nº TST-RC-185637/2007-000-00-00.9

REQUERENTE : TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 REQUERIDA : TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO  
 D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada por Tower Automotive do Brasil S.A. contra a v. decisão não-concessiva de liminar no mandado de segurança nº 12650-2007-000-02-00-1, em trâmite perante o Eg. TRT da 2ª Região (fl. 18).

Alega a Requerente que, em consequência da não-concessão da liminar, manteve-se o deferimento parcial de pedido liminar formulado por César Correia de Melo em ação cautelar preventiva perante a MM. 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, garantindo-se-lhe "inscrição como candidato a representante dos trabalhadores na CIPA no período de 2007/2008, podendo votar e ser votado" (fl. 05).

Nas razões da presente reclamação correicional, a Requerente sustenta que a v. decisão ora impugnada "não pode prevalecer", por ferir o princípio do devido processo legal.

A partir daí, tece vasta argumentação acerca do suposto direito líquido e certo vindicado no mandado de segurança, pretendendo demonstrar a inadequação da ação cautelar como meio de postular reintegração no emprego e de assegurar direito a participação de empregado em eleição de CIPA.

A ora Requerente justifica o cabimento da presente medida apoiada unicamente na irrecorribilidade do ato impugnado no âmbito do TRT da 2ª Região, bem como em face da iminente realização da eleição dos novos membros da CIPA para a Gestão 2007/2008, em 05/09/2007.

Ao final, pugna pela concessão de **liminar**, ante a necessidade premente de cassação da v. decisão ora impugnada, não-concessiva de liminar em mandado de segurança, com o fim de suspender a ordem emanada da MM. 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos no julgamento da ação cautelar.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, incontestável a irrecorribilidade do ato ora impugnado, na medida em que o Regimento Interno do Eg. TRT da 2ª Região veda a interposição de agravo regimental contra decisão monocrática concessiva, ou não, de liminar (art. 205, parágrafo único).

Não basta, contudo, o atendimento a tal requisito para justificar o cabimento da reclamação correicional, ao contrário do que alega a ora Requerente.

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, igualmente necessária a alegação, ainda que em tese, de **tumulto processual**.

No caso vertente, uma simples leitura da petição inicial demonstra o evidente escopo da Requerente em se valer da presente reclamação correicional apenas para obter solução emergencial de mérito, não alcançada na liminar postulada no mandado de segurança.

Tanto isso é exato que, a justificar o cabimento da reclamação correicional, a Requerente alega tão-somente, em mais de uma oportunidade, a existência de "direito líquido e certo". Sequer alude a tumulto processual.

Sucede que há aí nítido desvio da finalidade extrema da reclamação correicional.

Cumprir ter presente que a reclamação correicional ora em apreço constitui remédio processual de natureza eminentemente **administrativa**, não sendo dado ao Corregedor-Geral sobrepor-se ao regular exercício da função jurisdicional, ainda que se cuide de manifesto error in iudicando, ou de patente "erro procedimental" que não implique tumulto.

Por essa razão, a alegação de iminente realização da eleição dos novos membros da CIPA para a Gestão 2007/2008, em 05/09/2007, não se afigura suficiente à admissibilidade da reclamação correicional, por tratar-se de matéria afeta à órbita do mandado de segurança, por certo já considerada no exame da liminar pela Autoridade Requerida, ainda que desfavorável ao interesse da ora Requerente.

Ante o exposto, com fulcro no art. 17 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indefiro, de plano, a petição inicial da reclamação correicional, por **incabível**, declarando-a extinta, sem resolução de mérito, no nascedouro, na forma do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-185579/2007-000-00-01**

REQUERENTE : RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO  
 ADVOGADA : DRA. RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO  
 REQUERIDO : BENEDITO XAVIER DA SILVA - JUIZ DO TRT DA 9ª REGIÃO  
 TERCEIRA INTERESSADA : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL DA E OUTRAS

D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada por Raquel de Jesus Silva Rebello, em causa própria, contra a v. decisão monocrática proferida pelo Exmo. Juiz do Eg. TRT da 9ª Região, Dr. Benedito Xavier da Silva, nos autos do agravo regimental em mandado de segurança nº TRT-AGMS-646-2007-909-9-40-3.

Em suas razões, relata a Requerente haver apresentado denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho, noticiando a prática de assédio moral pela atual gestão da Companhia Paranaense de Energia - COPEL contra empregados da Copel Participações S.A. A denúncia ensejou o ajuizamento da **Ação Civil Pública** nº 08085/2007 pelo Ministério Público do Trabalho em desfavor da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e a Copel Participações S.A.

No decurso do processo, o Ministério Público do Trabalho requereu a concessão de **tutela antecipada**, deferida pela MM. Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Notícia ainda que, contra a aludida decisão, as empresas Reclamadas impetraram o **mandado de segurança** nº TRT-MS-646-2007-909-9-40-3, cuja liminar foi parcialmente deferida pela Autoridade ora Requerida.

Tal decisão ensejou a interposição de agravo regimental pelas empresas Impetrantes, havendo a Autoridade Requerida proferido a v. **decisão ora impugnada, por meio da qual se acolheu pedido de reconsideração** para conceder liminar em relação a pedido outrora indeferido.

Dai a presente reclamação correicional, em que a ora Requerente alega a configuração de **tumulto processual**, em virtude do acolhimento de pedido de reconsideração antes do decurso do prazo para a interposição de embargos de declaração e de agravos regimentais "que deveriam ser interpostos tanto pela Procuradoria do Trabalho da 9ª Região, quanto pela ora Requerente" (fl. 18).

Aponta, assim, ofensa ao art. 182 do Regimento Interno do Eg. TRT da 9ª Região, visto que, "**como houve o acolhimento parcial do pedido liminar** das Impetrantes, era de se esperar que todas as partes tivessem interesse em recorrer". E prossegue, afirmando que, "embora as Impetrantes tenham protocolado intencionalmente o seu Agravo no terceiro dia do prazo, não é dado ao Juiz Relator declinar do restante do prazo, apreciando isoladamente o Agravo das Impetrantes, proferindo Despacho de Reconsideração, em prejuízo de todas as demais partes interessadas" (fl. 19).

Ao final, requer "a concessão de liminar, inaudita altera pars, para cassação dos efeitos do **DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO**, proferido pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Relator, Dr. Benedito Xavier da Silva, nos autos de Agravo Regimental 00646-2007-909-09-40-2, declarando-se a nulidade do mesmo e restituindo-se os prazos recursais para as partes, da decisão liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança 00646-2007-909-9-0-3" (fl. 21).

É o relatório. DECIDO.

Entendo que, ao menos por dois fundamentos, a presente reclamação correicional mostra-se manifestamente inadmissível.

O primeiro deles diz respeito à **ilegitimidade ativa ad causam** da ora Requerente.

Conforme relatado, o interesse da Requerente consubstancia-se na cassação da v. decisão de reconsideração proferida no mandado de segurança e, por conseguinte, na restituição dos "prazos recursais para as partes" se manifestarem contra a primeira decisão monocrática, concessiva de liminar.

Sucede que a ora Requerente não ostenta a condição de parte no aludido mandado de segurança, impetrado pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL e outras cinco empresas, figurando apenas o Ministério Público do Trabalho, autor da Ação Civil Pública, como Terceiro Interessado.

Assim, eventual interesse na restituição do prazo recursal, para a interposição de agravo regimental nos autos do mandado de segurança, poderia ser manifestado tão-somente pelo Ministério Público do Trabalho.

Aliás, conforme certidão de fl. 228, constata-se que o Ministério Público do Trabalho já se valeu, apropriadamente, de agravo regimental nos autos do processo principal.

De outro lado, a Requerente não alega que, na condição de terceira juridicamente interessada, teria sido afetada pela decisão no mandado de segurança, a justificar sua legitimidade para discutir tumulto processual.

Apenas por esse motivo, pois, a presente reclamação correicional já merece ser extinta, no nascedouro, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

De outro lado, ainda que ultrapassado tal óbice, a presente reclamação correicional mostra-se também **incabível**, dada a recorribilidade do ato impugnado, em contraponto ao que exigem os arts. 709, inciso II, da CLT e 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Como visto, a insurgência da ora Requerente volta-se contra segunda decisão monocrática proferida nos autos de mandado de segurança (fls. 215/219), por meio da qual o Exmo. Juiz Relator reconsiderou parcialmente a primeira decisão ali proferida, a fim de acolher mais um pedido liminar, outrora indeferido.

Ora, em se tratando de decisão monocrática, igualmente **concessiva de liminar** em mandado de segurança, inequívoco o cabimento de agravo regimental, nos termos do art. 182, inciso III, do Regimento Interno do Eg. TRT da 9ª Região, que prevê o referido recurso "do despacho que conceder ou denegar liminar".

Tanto isso é exato que tal recurso, inclusive, já foi devidamente manejado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme atestado na referida certidão de fl. 228.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 17 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 267, inciso VI, do CPC, indefiro, de plano, a petição inicial da reclamação correicional, declarando-a extinta, sem resolução de mérito, no nascedouro.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

DESPACHOS

**PROC. Nº TST-AC-185581/2007-000-00-00.6**

AUTOR : SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK  
 ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA  
 RÉU :

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO  
 E GRANDE SÃO PAULO - SINTRATEL  
 D E S P A C H O

O SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK ajuíza Ação Cautelar Inominada AC - 185581/2007-000-00-00.6, consoante a previsão dos artigos 796 e seguintes do CPC, em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO - SINTRATEL.

Alega o Sindicato autor, como fundamento do pedido, o teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no Processo de Dissídio Coletivo ajuizado pelo Sindicato ora Requerente - SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK, em face do Sindicato ora Requerido - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO - SINTRATEL, alusivo ao período de vigência de 2006 a 2007 (fls.61 e 85).

Informa o Requerente que, ao apreciar o mencionado processo de Dissídio Coletivo - DC 20232/2006-000-02-00 - o Regional julgou procedente em parte o pedido, tendo o Sindicato ora Requerente interposto Recurso Ordinário, atualmente em processamento no TRT.

Aponta a Súmula 414, item I, do TST, como fundamento jurisprudencial para a concessão de medida liminar, com vistas a suspender os efeitos da Sentença Normativa até o julgamento do Recurso Ordinário por esta Corte.

Observa-se que a decisão cujos efeitos a presente medida visa suspender foi objeto de impugnação regular pelo ora Requerente, em Recurso Ordinário, que se encontra em fase de processamento no TRT da 2ª Região. Segundo informações extraídas da movimentação processual, em 28/08/2007, encontrava-se protocolado o recurso, ainda sem a apresentação de contra-razões. Conclui-se inexistir até aquela data o exame primeiro de admissibilidade no Tribunal de origem, pelo que, a rigor, não seria ainda competente esta Corte para o deslinde da Cautelar.

Todavia, trata-se de matéria eminentemente de direito, pelo que desnecessária a dilação do prazo, uma vez que passível de exame, considerando-se, além dos princípios da celeridade e economia processual, o próprio interesse do Autor, quanto à garantia do direito que a medida visaria preservar.

Da medida liminar

Visa o Autor a concessão de medida liminar para a imediata suspensão dos efeitos da sentença normativa. Aponta em especial a necessidade de sustar os efeitos de cláusulas alusivas a participação no lucro e resultados, aviso prévio para empregados com mais de 45 anos de idade, horas noturnas, auxílio creche, auxílio alimentação, contribuição assistencial/confederativa, estabilidade por afastamento por doença, abono por doença - atestado médico e odontológico.

Argumenta o Requerente, em síntese, que o fundamento de **fumus boni juris** para a concessão da medida liminar encontra-se caracterizado no próprio texto das Cláusulas impugnadas no Recurso Ordinário.

Alega que o outro fundamento da Ação Cautelar - **periculum in mora** - encontra-se caracterizado na urgência da concessão da medida, em decorrência do fato de que as empresas do ramo não teriam capacidade financeira para arcar com o acréscimo de despesas, quanto às cláusulas elencadas.

Em síntese, com vistas a obter a imediata suspensão dos efeitos da decisão proferida no dissídio coletivo com vigência para o período de 2006-2007, na parte que lhe foi desfavorável, o Requerente pretende a concessão de medida liminar, tendo como fundamento o teor da decisão na parte que lhe foi desfavorável, considerando nesta evidenciados elementos de **fumus boni juris** e periculum in mora.

Verifica-se a tramitação normal do recurso no Regional, em que os fundamentos apresentados pelo Requerente constituem, em verdade, razões recursais a serem apreciadas regularmente, por esta Corte.

Não há, na hipótese, elementos de fundamentação suficientes a justificar a excepcionalidade, ante a tramitação normal do Dissídio Coletivo, na fase recursal, pelo que **denego** a liminar requerida.

Da adequação do procedimento

Quanto à adequação e pertinência do procedimento ora proposto com vistas a obter a concessão de efeito suspensivo para o Recurso Ordinário interposto, cabe considerar-se a existência de remédio processual próprio, adequado a esta finalidade, com previsão em norma específica, apropriado para os casos em que se evidencia a necessidade de se conferir efeito suspensivo a Recurso Ordinário interposto de decisão proferida pelos Tribunais Regionais do Trabalho em Dissídio Coletivo.

A Lei 7.701/88, em seu art. 7º, § 2º, alude, efetivamente, à concessão de efeito suspensivo, para o caso que menciona, e atribui a decisão deferitória ao Presidente do TST, consoante o art. 9º.

O art. 14 da Lei 10.192/01 disciplinou a matéria em sentido genérico, acrescentando que o recurso terá efeito suspensivo "na medida e extensão conferidas em despacho do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho".

Trata-se de decisão monocrática proferida em instrumento próprio, pela autoridade competente, que expressará no despacho a oportunidade e a extensão da medida concessiva do efeito suspensivo.

Fora desse âmbito, situam-se os casos em que a parte requer a Medida Cautelar, por ser o meio processual de natureza excepcional cabível em face das circunstâncias, com fundamento nos pressupostos de admissibilidade previstos na lei processual civil, ante a caracterização da necessidade e da urgência da decisão concessiva da garantia pleiteada, por se evitar dano ou a iminência do dano, risco de lesão irreparável ou o perecimento do bem jurídico pretendido ou defendido pela parte.

Conforme já considerado, não estão caracterizados, na hipótese, os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da Ação Cautelar. De outro lado, há meio adequado para a veiculação do pedido de efeito suspensivo para o Recurso Ordinário interposto de sentença normativa, consoante a previsão legal específica.

Cabe mencionar que a Súmula 414 do TST, em seu item I, expressa a jurisprudência sedimentada nesta Corte, em sentido amplo, alusivo ao dissídio individual, ante a restrição genérica do art. 899, **caput**, da CLT.

Por esses fundamentos, **indefiro a inicial**, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, conforme o disposto nos artigos 267, inciso I, e 295, inciso V, do CPC.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1254/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1254/2007, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a vigorar acrescido do § 7º, nos seguintes termos:

"Art. 2º....."



**COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO I  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e sete, às nove horas e três minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa e a representante da Procuradoria-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, ocasião em que foi aprovada a Ata da sessão anterior e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. Processo E-ED-AIRR - 748/2003-732-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogada: Daniela Feiten Silva, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Darci Elibio Rutsatz e Outros, Advogada: Ângela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a validade da certidão juntada às fls. 263, determinar o retorno dos autos à C. 5ª Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastada a irregularidade no traslado. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 82221/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nelson Sabatini Filho, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Basf S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer dos embargos por violação do artigo 8º da Lei 8.542/92 e dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Maria de Souza Andrade. Processo E-AIRR - 196/1996-001-02-40.3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-196/1996-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kátia Cristina Marques de Souza, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 372/2002-064-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Expedito Gonçalves Cazita, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da Embargada; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 635/2003-004-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 848/1996-065-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alfredo Augusto Meninea, Advogado: Renato Arias Santiso, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Raul Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-ED-RR - 901/2003-105-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Osvaldo Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do artigo 557, § 2º, do CPC. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 1091/2004-018-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Renato Oliveira de Souza, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do art. 897 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Em-

bargente; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 1265/1999-022-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Sérgio Luiz Felinto de Oliveira, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Olin-da Maria Rebello, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos por irregularidade de representação, vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Rider Nogueira de Brito. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1328/2003-012-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DZ S.A. - Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Luis Henrique do Nascimento, Advogado: Vinicius Gava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1453/2003-471-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Waldemar da Silva, Advogado: Sílvio de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1545/2002-221-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Rogério Dalsasso, Advogado: Ronei Dalle Laste, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente o pedido de horas extraordinárias excedentes da oitava diária e reflexos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1851/2003-076-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nelson Barbizan, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Maria de Assis Calsing, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado de fls. 189/193, restabelecer integralmente a sentença.

Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-AIRR - 33183/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Lucélia Liliam da Silva, Advogado: José Luiz Penalva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 67850/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Immaculada Valio Campos de Miranda, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos artigos 896 da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista dos Reclamados, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observações: I - Falou pela Embargada o Dr. José Tórres das Neves; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; III - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 72187/2002-900-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): Regina Lúcia Vidal e Outros, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 141942/2004-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Victor

§ 7º O membro nato que vier a compor o Conselho Nacional de Justiça deixará de integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sendo substituído pelo Ministro mais antigo do Tribunal Superior do Trabalho não integrante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2007.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Secretário do Tribunal Pleno e da Seção  
Especializada em Dissídios Coletivos

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1255/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1255/2007, com o seguinte teor:

Art. 1º Convocar a Ex.ma Juíza Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a partir de 3 de setembro de 2007, para atuar nesta Corte em caráter temporário, em virtude da aposentadoria concedida ao Ex.mo Ministro Gelson de Azevedo, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2007, até o preenchimento do cargo pelo novo titular.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na presente data.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2007.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Secretário do Tribunal Pleno e da Seção  
Especializada em Dissídios Coletivos

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1256/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1256/2007, nos seguintes termos:

Indicar o Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em virtude da aposentadoria concedida ao Ex.mo Ministro Gelson de Azevedo, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2007.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2007.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Secretário do Tribunal Pleno e da Seção  
Especializada em Dissídios Coletivos

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1257/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho,

Considerando o resultado da eleição realizada nesta data, na forma do art. 2º, inciso II e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1257/2007, nos seguintes termos:

Indicar o Ex.mo Ministro Ives Gandra Martins Filho para ocupar no Conselho Superior da Justiça do Trabalho a vaga aberta em virtude da aposentadoria do Ex.mo Ministro Gelson de Azevedo, e o Ex.mo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes na qualidade de membro suplente.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2007.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Secretário do Tribunal Pleno e da Seção  
Especializada em Dissídios Coletivos

Russomano Júnior, Embargado(a): Suely Moraes Coelho, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 596884/1999.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Wagner Oliveira, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Luciana Valeriano de Melo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista do Reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 640523/2000.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Custódio Dizarría Neto, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztjn, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 735993/2001.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lizete Campanuci Queiroz, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 746659/2001.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Batista de Medeiros e Outro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 751854/2001.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Cláudia Regina Papa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 769660/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Wagner Pires Mello Alves e Outro, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 795957/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cirino Guterres de Almeida, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem para prosseguir no exame do Recurso de Revista no tema atinente à estabilidade. Observações: I - O Exmo. Ministro Relator reformulou seu voto para determinar o retorno dos autos à Turma; II - Falou pela Embargada o Dr. Victor Russomano Júnior; III - Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono do Embargante; IV - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 769568/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Valter Comiotto, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 77/1996-261-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Viação Mauá Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Jorge Luiz da Silva, Advogada: Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Ne-

ves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-AIRR - 971/2003-491-05-40.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jorge Brito de Oliveira, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 259/2004-771-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Paulo Scheid, Advogado: César Luís Piva, Embargado(a): Delazeri & Berta Ltda. e Outra, Advogado: Júlio César Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 359/2003-102-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: João Batista Dias e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargada; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Retiraram-se da sala de sessão os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Vantuil Abdala Processo E-ED-AIRR - 1506/2003-028-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Francisco dos Santos, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Advogado: Antônio Squillaci, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargado(a). Retornou à sala de sessão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Processo E-ED-RR - 4294/2004-028-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Rejanes Maria Galon, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 51/2003-015-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Irma Cavaleri, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Wagner D. Giglio, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. **Processo E-ED-RR - 2665/2003-006-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Arilton Reis Freitas, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Viviane P. Billia Estefan, Embargado(a): Clorox do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala retirou-se da sala de sessão. Processo E-ED-RR - 671215/2000.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Luzia do Carmo Anholetti Salles, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga se retirou da sala de sessão. Processo E-ED-AIRR - 613/2005-057-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elizabeth Chiarini Pena Silva, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-AIRR - 62/1994-096-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcides Amadi, Advogado: Deajar Matos Marialva, Embargado(a): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Maria Lucia Vitorino Borba, Advogada: Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Lucia Vitorino Borba patrona do Embargado(a). Processo E-AIRR - 4651/1989-001-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Espólio de Anilson Silva e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Rogéria de Melo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Os Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Aloysio Silva Corrêa da Veiga retornaram à sala de sessão. Processo E-AIRR - 188/2004-631-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Lucílio Amorim Silveira, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Em-

bargado(a): Grupo Iberdrola (Coelba), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 897 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a apontada deficiência do traslado, prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Ursulino Santos Filho. O Exmo. Ministro Milton de Moura França voltou à sala de sessão. Processo E-ED-ED-RR - 479936/1998.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Durvalino Mendes, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Bancocredit Industrial S.A. - Grupo Itaú e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 289/2005-037-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ana Maria de Oliveira Vieira, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após: a) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Maria de Assis Calsing terem se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos; b) os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Horácio de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e Rider Nogueira de Brito terem votado no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT; e c) o Exmo. Ministro Milton de Moura França ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT, ante a má aplicação das Súmulas 102 e 126/TST. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Geraldo Magela Silva Freire e pela Embargada o Dr. Marcos Ulhoa Dani. As onze horas e cinquenta e seis minutos a Sessão foi suspensa e reiniciou às treze horas e um minuto, sem a presença do Exmo. Ministro Milton de Moura França e com a presença do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Processo E-AIRR - 2497/2003-461-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Alves Arague, Advogado: Renata de Oliveira Gruninger, Embargado(a): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 712109/2000.1 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Luiz Borges de Almeida, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1638/2004-064-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Jayme Dreicer, Advogado: Nicola Labate, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante. Nesse momento, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira registrou o aniversário natalício do Dr. Ursulino Santos Filho que recebeu os cumprimentos de S. Exa., em nome da Seção. Processo E-ED-RR - 737950/2001.9 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Janet Oshiro, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antônio José Telles de Vasconcelos, Advogada: Paulete Tamiko Shima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, inclusive sobre os juros de mora. Observação: Falou pelo Embargado(a) o Dr. Antônio José Telles de Vasconcelos; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 21350/2002-004-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Ângela Pinheiro Margutti, Advogada: Sabrina Zein, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Poca Pereira, Advogado: Lisias Connor Silva, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Arlindo Menezes Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 1142/2004-022-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Francisco de Assis Callegari Medeiros, Advogada: Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Poca Pereira, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 808598/2001.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Erivelton Monteiro Loverde, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por maioria, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT, vencidos os Exmos. Mi-





nistros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Horácio de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria de Assis Calsing, e, por unanimidade, dar-lhes provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - Falou pelo Embargante o Dr. Dino Araújo de Andrade, Processo E-ED-RR - 566/2003-013-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Yapur Marotta, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa, conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Processo A-E-ED-AIRR - 459/2004-101-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joaquim Justino Braga, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Renato Arias Santiso, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo E-RR - 751292/2001.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Henrique Albernaz Cocchiaro, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Observação: Falou pelo Embargado(a) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Processo E-ED-AIRR - 2103/2004-025-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Taís da Costa Guimarães, Advogado: Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Embargado(a): TV Ômega Ltda., Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Virgínia da Silveira Galante Fraga, Embargado(a): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargado(a). Processo E-AIRR - 411/2004-005-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: José Gomes de Oliveira, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Embargado(a): Banco Central do Brasil, Procurador: José Roberto Cândido Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 97/2003-073-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: João Domingos de Oliveira, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contra-razões para não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 696031/2000.6 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Nery Biffi, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão indicada, imprimir-lhes efeito modificativo para afastar a deserção, e, por maioria, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "cerceamento de defesa", vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria de Assis Calsing e Rider Nogueira de Brito. Observações: I - Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Processo E-AIRR - 427/2002-028-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Gilda Elena Brândão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): George Araújo da Silva, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após: a) o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e b) a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi ter reformulado seu voto para julgar incabíveis os embargos; e c) o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de não conhecer dos embargos, mas por outro fundamento. Processo E-AIRR - 1720/2004-041-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eliana Bettiol, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de não conhecer dos embargos, mas por outro fundamento. Processo E-ED-AG-AIRR - 617/2004-031-24-40.9 da 24a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos

embargos, por incabíveis; e o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de não conhecer dos embargos, mas por outro fundamento. Processo E-AIRR - 1314/2000-030-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: João Adelino Gomes, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de conhecer dos embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República. Processo E-AIRR - 2119/2001-066-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilberto Barrozo Gonçalves Ferreira, Advogada: Jane Maria de Souza, Embargado(a): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de conhecer dos embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 331/2000-038-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marcos Antônio Zia, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cintia Canali, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e o Exmo. Ministro Relator ter mantido seu voto, proferido na sessão do dia 13/8/2007, no sentido de conhecer dos embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 2403/2002-046-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Manoel Crispim dos Santos e Outros, Advogada: Luciana Aparecida Dentele, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso, por incabível. Processo E-RR - 574437/1999.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Valmirio Dias de Carvalho, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 708061/2000.5 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Antônio Carlos Fernandes Costa, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Os Memos, Decisão: I - Por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos interposto pela reclamada quanto ao tema "Recurso de Revista - preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional perpetrada pelo Tribunal Regional", vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator; II - Por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Embargos.

Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 553828/1999.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Braskem S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Química e Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Lelio Bentes Corrêa, Horácio de Senna Pires, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 141/2002-019-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Evandro José Gomes Melo, Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 195 e 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, apreciando desde logo o mérito do Recurso de Revista com apoio no art. 143 do Regimento Interno do TST, anular os atos decisórios e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual e realizada a prova pericial, prosseguindo-se os trâmites legais, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Rider Nogueira de Brito. Observação: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Processo E-AIRR - 1417/2004-028-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): José Francisco das Dores, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo do artigo 897 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a irregularidade na formação do traslado, prossiga o julgamento do AI, como entender de direito. Observação: O Exmo.

Ministro Relator reformulou seu voto para conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1700/1992-002-24-40.5 da 24a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Romilda Fávoro de Oliveira, Embargado(a): Edson de Almeida Costa Nonato e Outros, Advogado: Alexandre Dourado Ribeiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1682/2000-091-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Maria Ângela Ruiz Stefanon e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR e RR - 70210/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Raimundo Francisco Gonçalves Sampaio, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 380/2003-026-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: SigaSul - Informática Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): Pedro Roberto Engling, Advogada: Nilda Sena de Azevedo, Advogado: Paulo Alves Buarque, Embargado(a): Coopemp - Cooperativa de Trabalho de Infra Estrutura Empresarial, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos porque incabíveis. Processo E-ED-RR - 654/2003-010-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lauriano de Melo da Silva, Advogada: Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1329/2003-911-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: José Domingos da Silva, Embargado(a): Maria Gilcilene Chaves Pimenta, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-A-RR - 1979/2003-027-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Embargado(a): Espólio de Osmar Marques, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 92906/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Reinaldo João da Silva, Advogada: Roseli Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 154/2004-002-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Alysso Sousa Mourão, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 185/2004-004-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria de Fátima P. Miranda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Everaldo Márcio Guedes da Silva, Advogada: Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 219/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Pedro Neto Soares Junior, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 237/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria Antônia Ribeiro, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo E-RR - 270/2004-101-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEP, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Embargado(a): César Alberto Tavares Godinho, Advogado: Aroldo Denis Magalhães Silva, Embargado(a): Município de Parintins, Procuradora: Anacle Garcia Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 275/2004-101-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo Patela Gastaud, Advogado: Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 397/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Dlerla Leal da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 526/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Raimundo Costa Azevedo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 544/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Raimundo Ferreira de Castro, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 585/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima - Secretaria da Educação, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Lindalva Rodrigues, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 704/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de

Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Raimunda Maria Costa Melo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 803/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria Francisca Souza de Almeida, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-RR - 925/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Raimundo Nonato Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-RR - 935/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Veridiano Barbosa Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-A-AIRR - 1151/2004-002-23-40.9 da 23a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Gustavo André Cruz, Embargado(a): José Mauro Pereira da Silva, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AG-RR - 1228/2004-019-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Milene Goulart Valadares, Embargado(a): Marsol Distribuidora de Frios do Nordeste Ltda., Embargado(a): Charles Albuquerque Pereira, Advogado: Manoel Damião da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1306/2004-073-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Isafas Mendes Barbosa, Advogado: José Oswaldo Brasileiro, Embargado(a): Município de Poços de Caldas, Advogada: Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1310/2004-025-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Maria da Conceição Brasil Pinto e Outras, Advogada: Carolina Guimarães Melillo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1966/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Lindoval da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 2780/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Antônia Pereira Lopes, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-A-RR - 183/2000-251-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Dionísio Pereira Santos, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Ormec Engenharia Ltda., Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, dar-lhes provimento para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras deferidas a título de supressão do intervalo intrajornada. Processo ED-E-AIRR - 2692/1997-046-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eliana Balbino de Siqueira, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): Geraldo Donizetti da Silva, Advogado: Sérgio Tataren, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-RR - 488866/1998.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fábio Ricciardi Moreira Cesar, Advogado: Oscar dos Santos Fernandes, Embargado(a): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-AIRR - 2239/2000-371-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Campanelli Arquitetura Paisagística Ltda., Advogado: Laerte José da Silva, Embargado(a): Marlucio de Souza Martins, Advogada: Roseli Valéria Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; Processo E-RR - 644925/2000.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado(a): Vicente de Freitas, Advogado: José Espedito de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1264/2001-006-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: OGM - Órgão de Gestão da Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): Hamilton Herculano de Araújo e Outros, Advogada: Nyedja Nara Pereira Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 751615/2001.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida, Advogado: Daniel de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 754545/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Milton Luiz Antônio, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 425/2002-035-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Carlos do Nascimento, Advogada: Marilza da Penha Santos, Embargado(a):

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Ana Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 531/2002-911-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Carlos Ferreira Romão, Advogado: Paulo Sérgio Brígila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-A-RR - 1511/2002-381-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): João Romão Batista, Advogado: Jorge Henrique Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 14975/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jacomo, Embargado(a): Saulo Alves Gripho, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 20974/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Drogaria São Paulo Ltda., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Advogada: Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Embargado(a): Sandra Bezerra, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; Processo E-AIRR - 1401/2003-262-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1488/2003-034-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fátima Diniz Aguiar Lins, Advogada: Ana Maria Carnevale, Embargado(a): Federal de Seguros S.A., Advogado: César Frederico Barros Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1585/2003-061-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Celso Andrade Silva, Advogado: Paulo Roberto Ferreira Vitor, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 286/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônio Lima Martins, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-ED-AIRR - 1289/2004-261-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Comércio de Combustíveis Trindade Ferreira Ltda., Advogado: Ulisses Izabel da Silveira, Embargado(a): Espólio de João Costa Maciel, Advogado: Moisés Alves da Silva, Embargado(a): Cia. Brasileira de Petróleo Ibrasol, Advogado: Ulisses Izabel da Silveira, Embargado(a): Molypart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., Embargado(a): Partington Chemicals S.A. Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-RR - 1770/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Georgina Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-A-RR - 2107/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Valdenir de Almeida Fontão, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-RR - 2871/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Evânia Souza Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-RR - 7/2005-001-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasília Moreira Borges e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1526/2005-003-21-00.4 da 21a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Leite Filho e Outros, Advogada: Simone Leite Dantas, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1685/2005-022-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SP-Trans, Advogada: Roseli Dietrich, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Floriano Cornélio dos Santos, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1909/2005-062-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ana Maria de Lira Campelo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Cristina Sabino, Embargado(a): Adol Empreendimentos e Participações Ltda., Advogada: Maria Madalena Cenciani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 3078/2005-007-11-40.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Andrei Braga Mendes, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Patrocínia Silva de Sousa, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 567035/1999.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fun-

dação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Diógenes de Souza Norte, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 665/2003-058-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Norberto Lázaro Moura, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Agravado de Instrumento - conhecimento - formação - traslado incompleto", por violação ao art. 897, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do Agravado de Instrumento interposto pelo reclamante, por deficiência de traslado. Fica prejudicada a apreciação do Recurso de Embargos quanto aos demais temas, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-ED-RR - 2656/2000-003-16-00.7 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sidney Lima Peixoto, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional. Observação: O Exmo. Ministro Relator reformulou seu voto, o qual era no sentido de determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que essa prosseguisse no exame do Recurso de Revista da Reclamada, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Processo ED-E-ED-RR - 742145/2001.4 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Espólio de Avani Ferreira Bueno e Outros, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão no julgado, imprimir-lhes efeito modificativo e conhecer do Recurso de Embargos, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República e, afastado o entendimento de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, retabeler a r. sentença de Primeiro Grau. Observação: O Exmo. Ministro Relator reformulou seu voto, o qual era no sentido de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para que prosseguisse no exame do Recurso Ordinário. Processo E-RR - 424548/1998.9 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Nivaldo Pereira da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 712307/2000.5 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Felipe Zeraik, Embargado(a): Márcia Gomes das Neves, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 503190/1998.8 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Suzete Falcon de Oliveira, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-AIRR - 2596/2000-007-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Yara Lúcia Pereira de Macedo, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Estado do Ceará, Procurador: Ubiratan Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 691249/2000.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Silas Pereira da Veiga, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1877/2001-066-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Transportadora Ourique Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Maria Cristina Sbrano Delorme, Embargado(a): Carlos Heleno Ferreira de Souza, Advogado: Marcelo Henrique de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 742236/2001.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Adélia Aparecida do Carmo e Outros, Advogado: Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 777448/2001.5 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo César Rehen e Outro, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, deferir aos reclamantes o benefício da justiça gratuita e não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 1275/2002-059-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fred Bradrian, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Embar-



gado(a): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, Procurador: Saint'Clair Diniz Martins Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 13151/2002-900-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Luis Augusto Ledesma Rey, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 31710/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Florisvaldo Floriano Alexandre, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 12/2003-022-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CGC Engenharia Ltda., Advogado: João Batista de Oliveira Filho, Embargado(a): Espólio de José Geraldo da Silva Mendes, Advogado: Ivan da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 253/2003-005-21-00.1 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Nunes Pereira Filho e Outros, Advogada: Simone Leite Dantas, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 502/2003-001-16-00.0 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Genésio Garcês Filho, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 694/2003-029-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Albanês José Pazuch, Advogada: Ana Fernanda Tarrago Grovermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 885/2003-012-18-00.0 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcos Antônio da Silva Duarte, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 946/2003-114-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Roberto Dias Balbi, Advogado: Leonardo Augusto Leão Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 1499/2003-023-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cebrace Cristal Plano Ltda., Advogado: Irineu Teixeira, Embargado(a): José Geraldo Florêncio, Advogada: Branca Regina Faria Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 1521/2003-025-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Elétrica de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Carla Elói Silva, Embargado(a): Maria Elissandra de Oliveira Bruno, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 2123/2003-002-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Benedita Maria Alves Pamplona, Advogada: Paula Frassinetti Mattos, Embargado(a): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Embargado(a): Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Advogado: Luís Carlos Silva Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 196/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria de Fátima Coelho, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 265/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Sionaldo Sousa Cavalcante, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-A-AIRR - 705/2004-014-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Geraldo Magela Prata da Rocha, Advogado: Eloá Fonseca Dória da Rocha, Embargado(a): BGM Prestadora de Serviços S.A., Advogado: Júlio Menandro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1292/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Potigüera Bitencourt da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1324/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Paulo Nonato Mesquita de Oliveira, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1329/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria Conceição Penha Teles, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1364/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito

Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria do Nascimento Santos da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1925/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Laudemir Gabriel Araújo da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-A-AIRR - 445/2005-027-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Starley Antônio Santos Vieira, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-ED-RR - 5349/2001-034-12-40.3 da 12a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cilvo Antônio Nunes, Advogado: Waldemar Nunes Justino, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa terem se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos no tema "Expurgos Inflacionários - Diferenças da multa de 40% do FGTS - Prescrição - Marco inicial - Trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Federal", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa terem votado no sentido de não conhecer do recurso neste tópico; b) a Exma. Ministra Relatora ter consignado voto no sentido de conhecer dos Embargos no tópico "Embargos de Declaração - Multa do art. 538, parágrafo único, do CPC", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, quanto à preliminar de nulidade, deixar de examiná-la, na forma do art. 249, § 2º, do CPC. Processo E-ED-AIRR - 639/2001-016-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Amanda Regina Ercolin Milano, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Cristiane Pereira de Oliveira, Advogado: José Francisco V. Rabello, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora, a fim de aguardar a apreciação do processo nº E-AIRR-427/2002-028-01-40.2, que se encontra com o julgamento suspenso em razão de vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Processo E-AIRR - 2385/2002-001-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Celyzângela da Silva Barreto, Advogado: Gerta Schultz Cortes Fahel, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1130/2004-002-23-40.3 da 23a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Waldemar Silva de Souza, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 71695/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eduardo Francisco de Barros, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2316/1992-039-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Pinto Borges, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lee S.A. - Indústria de Confecções, Advogado: Júlio José Tamasunas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 31/1996-046-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outro, Advogada: Andressa Luiz da Silveira, Embargado(a): Augusto Ferreira Souto Filho, Advogada: Terezinha Gomes da Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 592/1996-002-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Transportadora Beta Ltda., Advogado: Watson Marques Vieira, Embargado(a): Ronaldo Peixoto Machado, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 1049/1997-001-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: César Tadeu Alves da Silva, Advogado: Márcio Dias Neves, Embargado(a): Sport Club Internacional, Advogado: Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 158/1993-004-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Isaque Ferreira Janeiro Rocha, Embargado(a): Valderedo de Almeida Magno, Advogado: Francisco das Chagas Fernandes Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1789/1997-096-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vulcabrás S.A., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Ana Maria do Espírito Santo, Advogado: José Aparecido

de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AG-RR - 366135/1997.8 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vale do Rio Doce de Navegações S.A. - DOCENAVE, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Hoara José Coelho, Advogada: Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 2141/1998-094-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nairton Garcia Pinto, Advogado: Renato Russo, Embargado(a): RS Manutenção Industrial S/C Ltda., Advogado: Adelman da Silva Emerenciano, Embargado(a): Sotebrás - Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 3068/1998-051-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALERTA - Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Embargado(a): Esli Marques Saboia, Advogada: Simone Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Relatora determinou a reatuação dos autos para que conste como Embargado ESILI MARQUES SABÓIA. Processo E-RR - 515625/1998.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Auxiliadora Aparecida Valério, Advogada: Carmen Elizângela Dias Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 689/1999-059-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Cleber Honorato de Oliveira e Outros, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1599/1999-025-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Márcia Aparecida Rodrigues, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1627/1999-005-17-40.5 da 17a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gemas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Valério Rodrigues Nunes Cruz, Embargado(a): Renata Victor de Farias, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1883/1999-047-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ricardo Silva da Rocha, Advogado: Newton Urbana Pamplona, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 535538/1999.3 da 20a. Região, corre junto com E-ED-RR-535539/1999-7, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Enegeipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Rivaldo Ferreira de Oliveira, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 535539/1999.7 da 20a. Região, corre junto com E-ED-AIRR-535538/1999-3, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Enegeipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Rivaldo Ferreira de Oliveira, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Embargos. Processo E-ED-RR - 540994/1999.3 da 5a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Valdomiro Batista Araújo, Advogada: Lívia Maria Luz Spínola, Advogado: Paulo da Silva Pereira Spínola, Embargado(a): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Igor Montarroyos de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 579793/1999.8 da 4a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Adão Larrea Fernandes e Outros, Advogado: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Roberto Godolphin Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação aos arts. 453 e 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, apenas no tocante à validade do pacto continuado após a aposentadoria. Processo E-AIRR - 239/2000-122-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Paulo Fernando C. de Castro, Embargado(a): Rosângela Agripina Duarte, Advogado: Ogídio Barbieri Garcia, Embargado(a): Vinícius Pereira da Silva, Advogado: Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 352/2000-067-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Restaurante do Aeroporto Ltda., Advogado: João Eduardo Cruz Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 517/2000-315-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fábrica de Grampos Aço Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Embargado(a): José Ferreira Sobrinho, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 542/2000-002-24-40.7 da 24a. Região, corre junto com AIRR-542/2000-0, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEMS, Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Em-

bagado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTTEL, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 849/2000-342-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): Salvador de Souza Rocha, Advogado: Wilson de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-RR - 1353/2000-027-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Marknair Gonçalves, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-AIRR - 1901/2000-030-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gian Piero Silvano, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2923/2000-658-09-40.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Juliano Correia Mourão, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 632070/2000.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Túlio Manoel Francisco Rates, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 7º, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer o acórdão regional. Processo E-ED-RR - 710671/2000.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Adezi Barbosa Estevam, Advogado: José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 213/2001-055-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: André Moreira da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Restaurantes Tournegrill Ltda., Advogado: José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 405/2001-025-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Consulplan - Consultoria e Planejamento Jurídicos Ltda. e Outra, Advogado: Francisco José da Rocha, Embargado(a): Dagmar Hofstätter, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 414/2001-006-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Luís Carlos Ubida, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 852/2001-048-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Carlos Ribeiro, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, inciso LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à C. Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, superado o óbice apontado. Processo E-AIRR - 868/2001-071-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Cantina e Pizzaria Portão 5 Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1137/2001-342-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): Carlos Alberto da Cunha Agostinho, Advogada: Stella Maris Vitale, Embargado(a): Massa Falida de Real VR Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1600/2001-066-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Embargado(a): MSN Alimentos Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1755/2001-003-08-00.6 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Detroit Veículos Ltda., Advogada: Marcia Norat Guilhon, Embargante: Grão Pará Caminhões Ltda., Advogada: Marcia Norat Guilhon, Embargado(a): André Vicente Balbinot, Advogado: José Leite Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Embargos. Processo E-AIRR - 1920/2001-076-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Dalva Maria Moreno, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1996/2001-464-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embar-

gante: Márcia Aparecida Cosmo, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Embargado(a): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 2893/2001-016-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Bar e Lanches Faustolo Ltda., Advogado: Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 2897/2001-036-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Anderson Hernandes, Embargado(a): Clube Montanha Danças Comércio e Promoções Artísticas Ltda., Advogado: Marcos Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 752758/2001.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marcos Antônio Lima, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 764555/2001.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ramão Paranhos, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo A-E-RR - 785248/2001.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): João Luciano Ferreira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-ED-RR - 788346/2001.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cláudio Pessoa de Oliveira e Outros, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 795544/2001.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Raimundo Paulo dos Santos Neto, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Marly dos Santos da Cunha, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 808445/2001.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Tadami Hayashida, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 813314/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Léio Rocha Miranda, Embargado(a): Mauro Fernandes Mendonça, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 26/2002-004-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletrô/MG, Advogada: Cláudia Maria Silva, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 54/2002-035-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Reinaldo José Souza de Oliveira, Advogado: Pedro Ernesto Rachele, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 29544/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Eduardo Constanzo, Advogado: Antonio Nonato do Amaral Jr., Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTPEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 136/2002-015-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mauro Olegário dos Santos, Advogado: Carlos Henrique Ottoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 174/2002-924-24-40.0 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Milton José Ribeiro, Advogado: Ailton Stropa Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 207/2002-101-22-00.9 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Francisco das Chagas Leonardo do Nascimento, Advogada: Rosélia Maria Soares Santos Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 239/2002-121-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Regina Ramalho Santi, Advogado: Alcício Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 346/2002-020-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cris-

tina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jorceli Ferreira Cunha, Advogado: José Marcos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 354/2002-106-08-40.1 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Silva Vaz & Cia., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): Antônia Graciete de Souza Mesquita, Advogado: José Raimundo Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 446/2002-005-13-40.0 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Carlos de Albuquerque Cavalcanti, Advogado: Aedilton Hilário, Embargado(a): Bristol - Myers Squibb Brasil S.A., Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 574/2002-006-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Sangiuliano Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AG-AIRR - 617/2002-031-24-40.7 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Alves Pereira, Advogado: Elcilande Serafim de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-RR - 624/2002-011-07-00.2 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Eduardo Menezes Ortega, Agravado(s): Adriana Moreira, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Atlântida Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-A-AIRR - 824/2002-007-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Hollywood Project Lanchonete, Shows, Danças e Eventos Ltda., Advogado: Orocildo Mazi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 849/2002-443-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): João Carlos Pinheiro Amancio, Advogada: Yasmin Azevedo Akai Paschoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1130/2002-028-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): João Luiz Benatti e Outro, Advogado: Evandro Luiz Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-A-AIRR - 1143/2002-113-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Ney Proença Doyle, Embargado(a): Marcos Alfredo Gonçalves dos Santos, Advogado: Eustáquio Filizzola Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1381/2002-001-17-40.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Géio Antônio Sales, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1382/2002-002-24-40.5 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Adolfo Farias Medeiros, Advogado: Rodrigo Schosler, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 1441/2002-045-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Hilda Célia Carvalho Miller, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1456/2002-471-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Leco de Produtos Alimentícios, Advogado: Roberto Covolo Bortoli, Embargado(a): Gilberto Donizetti Luiz, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1579/2002-031-12-40.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sérgio Alexandre Motta Pomponet, Advogado: José Darci da Rosa, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-RR - 1966/2002-024-15-85.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Colletti, Advogado: Antônio Adalberto Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-A-AIRR - 2056/2002-003-16-40.5 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mauro Lúcio Pereira dos Santos, Advogada: Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2153/2002-071-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-





Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Bar e Lanches El Caçador Ltda., Advogada: Rita Maria Lima Fabrício Gaeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 2336/2002-017-05-40.6 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Embargado(a): Pedro Sérgio Buri Santos, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Embargado(a): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 3202/2002-911-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: José Domingos da Silva, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Manoel de Almeida Neto, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo A-E-ED-RR - 3339/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Washington Silvio de Jesus, Advogado: Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-ED-AIRR - 22474/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Américo Bento da Silva Neto, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 27855/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Zivi S.A. - Cutelaria, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Elpídio Lopes de Oliveira, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-ED-RR - 31535/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Marcelos Evangelista, Advogado: Luiz Orlando de Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-ED-AIRR - 36953/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Claudete Moreira, Advogado: Anis Aidar, Embargado(a): Projeto Participações e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 1808/2003-014-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Severina Maria da Conceição e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 62/2003-003-17-40.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo-SINDIMETAL-ES, Advogado: Paulo Guerra Felipe, Embargado(a): Eletromecânica Gital Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 158/2003-101-14-40.3 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Everaldo Fernandes Ribeiro dos Santos, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Embargado(a): Armando Ribeiro Reis e Outros, Advogado: Jack Douglas Gonçalves, Embargado(a): Agro Mecanização S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 235/2003-656-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sebastião de Souza Oliveira, Advogado: Edison José Iucksch, Embargado(a): Watanabe Máquinas Agrícolas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcos César das Chagas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 268/2003-920-20-41.9 da 20a. Região, corre junto com AIRR-268/2003-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Teles Melo, Advogado: Wálter Campos de Oliveira, Embargado(a): Ciresf - Companhia de Refrigeração do São Francisco, Advogado: André Vinícius Fontes Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 297/2003-371-05-00.9 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: José Monsueto Cruz, Embargado(a): Elísia Maria dos Santos da Silva e Outros, Advogado: Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 340/2003-053-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IGL Industrial Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Ailton Aparecido Vaccari, Advogada: Adriana Cristina Ostanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 368/2003-231-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Renner Sayerlack S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Embargado(a): Edson Andreoli Arend, Advogada: Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-ED-AIRR - 381/2003-002-06-40.2 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aceco Produtos para Escritório e Informática Ltda., Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a):

Andréa Cristina Poroca Lins, Advogada: Maria Valéria Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 428/2003-254-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Espólio de José Pereira, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante ao tema "multa aplicada no julgamento do agravo interno - artigo 557, § 2º, do CPC", por ofensa ao artigo 557, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar sua exclusão. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tema "NÃO-CO-NHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PETIÇÃO DO RECURSO DE RE-VISTA ILEGÍVEL". Processo E-AG-RR - 486/2003-001-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Carlos Alves Pereira, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 569/2003-251-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Waldeir Fialho Garcia, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 576/2003-069-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado(a): Abílio Maria Elande, Advogado: Domingos Sávis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 577/2003-121-17-00.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Sérgio Botan, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 683/2003-073-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Ana Paula Muggler Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Carlos Roberto Carvalho e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 716/2003-132-05-40.8 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Química Geral do Nordeste S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Arnor de Jesus Ferreira, Advogado: José Almir de Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 728/2003-094-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Saint-Gobain Canalização S.A., Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Embargado(a): Delci Luiz Zuim de Almeida Pereira, Advogada: Katarina Andrade Amaral Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 729/2003-084-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda., Advogado: Adilson Sanchez, Embargado(a): Mitsuyuki Mori, Advogado: Roberto Guenji Koga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 754/2003-039-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rhodia Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Espólio de Antônio Bulgraen, Advogada: Marília Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 815/2003-008-17-00.8 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lauro César Couzzi Melo, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 827/2003-921-21-40.9 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Fabiana F. Pinheiro de Medeiros Rodrigues, Embargado(a): Amaro Siqueira de Andrade, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 831/2003-009-03-00.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Alexandre Ferreira e Outros, Advogada: Mônica Lins Manzali Bonaccorsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 867/2003-047-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo das Graças de Moura, Advogado: Marlon Augusto Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 879/2003-084-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mateus Bernardes, Advogado: André Luiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 881/2003-019-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Albino Petronílio de Miranda e Outros, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 882/2003-002-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Celso Tavares Teixeira e Outros, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 884/2003-055-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Darlan Correa Teperino, Embargado(a): Nelson Bento Pereira, Advogado: Marcos

Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 900/2003-025-01-00.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Airton Minelli, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 905/2003-092-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): Antônio Mendes Coelho, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 915/2003-022-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Vani Lúcia Bicalho Cruz, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 922/2003-028-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Álvaro de Castro e Outros, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 931/2003-025-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Álvaro de Castro e Outros, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 935/2003-064-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adão Justino e Outros, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 951/2003-108-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jackson Resende Silva, Embargado(a): Francisco Rosa Filho e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 952/2003-024-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Reis Costa e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 972/2003-089-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Cláudio Aparecido Zanata, Advogado: Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 989/2003-011-18-00.8 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Madalena de Castro Torres, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1004/2003-008-18-00.9 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eunice Pereira Silva e Souza, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1012/2003-002-18-40.1 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Maria Aparecida Carneiro, Advogada: Nereyda Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1014/2003-010-18-40.5 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fernanda Andrade de Faria, Embargado(a): Marlene de Mendonça Chahla, Advogada: Nereyda Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1015/2003-121-17-40.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jair Rezende Nascimento, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1018/2003-001-21-00.1 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Espólio de Josemar Beserra da Silva, Advogado: Genarte de Medeiros Brito Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1019/2003-113-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Artur Rissato, Advogado: Augusto da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 1027/2003-003-17-00.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Arthur Antônio Barbosa Soares, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1029/2003-009-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Oxiten S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Antônio Cardoso dos Santos e Outros, Advogada: Josmara Secomandi Goulart,

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1030/2003-060-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Paulo Fernandes Bispo, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1035/2003-084-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Embargado(a): Gilberto Alves Correa, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1035/2003-083-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rubens de Oliveira Brune, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1053/2003-067-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jesus Hilário, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1056/2003-008-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Carlos Alberto Souza de Oliveira, Advogado: José Geraldo N. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1084/2003-083-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): Antônio Marcelino de Souza, Advogada: Branca Regina Faria Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Relatora determinou a renumeração dos autos a partir das fls. 147 e seguintes. Processo E-RR - 1130/2003-062-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Anderson Corradi, Advogado: Marcos Heleno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1142/2003-446-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): João Walmer Rodrigues dos Santos, Advogada: Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1148/2003-002-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Alex Linardi Gomes, Advogada: Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1171/2003-465-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Paulo dos Santos, Advogado: Fábio Luiz Baldassin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1221/2003-094-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: José Claro Machado Júnior, Embargado(a): Hideiko Minamizaki, Advogada: Ludmila Napoleão Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1223/2003-014-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Nelson Taveira, Advogada: Alexandra Karla Mendes, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: José Francisco de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1224/2003-032-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jorgina Soares, Advogada: Sandra Regina do Nascimento, Embargado(a): Associated Spring do Brasil Ltda., Advogada: Valéria Villar Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, porque incabíveis. Processo E-ED-RR - 1260/2003-015-10-00.8 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Antônio Barbosa da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1302/2003-027-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Naspolini, Embargado(a): Amirte Zanatta, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1343/2003-007-07-00.9 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Augusto Campos Monteiro, Advogado: Ricardo Ferreira Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1397/2003-055-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Paulo R. da Silva Bar e Mercaria Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1422/2003-261-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados Ltda., Advogada: Carolina Franciosi Tatsch, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ana Lúcia Salario, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1452/2003-055-02-40.1 da 2a. Região,

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - Copersucar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cláudio Cazassa, Advogada: Glória Fernandes Cazassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1453/2003-314-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Guarulhos Transportes S.A., Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): Espólio de Manoel Ferreira Santos, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-RR - 1469/2003-014-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Meritor do Brasil Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Francisco Caetano de Lima e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1488/2003-014-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Cleto Vaz e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1496/2003-026-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nery Francisco de Andrade, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1503/2003-071-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Norio Murakami, Advogado: Marcelo Luis Neves Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1525/2003-014-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Daniel Cirineu da Silva e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1538/2003-341-01-00.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Embargado(a): Daniel Rodrigues, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1575/2003-014-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): José Armando Borges, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1609/2003-421-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Embargado(a): João Prouença Quintanilha, Advogado: José Faustino Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1628/2003-075-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Orlando José de Almeida, Embargado(a): Leonhard Georg Schreier, Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 1693/2003-421-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Embargado(a): Deil da Silva Lopes, Advogado: Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1694/2003-492-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sebastião Cláudio da Silva, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Embargado(a): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Maurício Grana-deiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1703/2003-027-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Naspolini, Embargado(a): João Luiz do Livramento, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1726/2003-014-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Meritor do Brasil Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Ismael Costa de Aguiar, Advogada: Milena de Luca D'Onofrio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1736/2003-014-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Prada Indústria e Comércio, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): João Busqueiro, Advogado: Reginaldo de Souza Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 1816/2003-007-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lina Andrade Silva, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1866/2003-012-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Carla Elói Silva, Embargado(a): Maria Auxiliadora Costa Quinaud, Advogado: Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 1875/2003-027-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Naspolini, Embargado(a): Siegfried Schwantes e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1950/2003-465-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hitoshi Inoue,

Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1954/2003-341-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): Vanderlei Corrêa e Outros, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 2167/2003-042-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Augusto Colenghi, Advogado: João Batista Barbosa, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil - Grupo Petrofértil, Advogada: Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, Advogado: Miguel Ângelo Rachid, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2269/2003-342-01-00.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Delso Emerique Galvão, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2278/2003-004-07-40.4 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Ceará, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Embargado(a): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza, Embargado(a): Ane Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2289/2003-171-06-00.5 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Severino Estevan da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2318/2003-664-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itamir Zaiden, Advogado: João Vicente Capobianco, Embargante: Marítima Seguros S.A., Advogado: Rogério da Silva Venâncio Pires, Advogada: Patricia Godoy Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2318/2003-462-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Sebastião Martins de Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 2323/2003-342-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Carlos Roberto de Souza, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 2392/2003-341-01-00.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Walterlei Reis Carvalho, Advogado: Ismar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2508/2003-341-01-00.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): José Maria de Carvalho, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2521/2003-041-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Erasmo Leal da Silva, Advogado: João Batista Barbosa, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil - Grupo Petrofértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 2792/2003-014-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Hélio Batista, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 2823/2003-075-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): FS Jardins Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por irregularidade de representação. Processo E-AIRR - 10133/2003-005-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Eduardo Andrade da Silva, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogada: Beatriz Ferreira da Costa Hauare, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-RR - 11510/2003-902-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Embargado(a): Sérgio Pimenta, Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 21/2004-019-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): Arno Guilherme Peterson, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 70/2004-131-18-40.2 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Auto Posto de Serviços José Farias Ltda., Advogado: Ely Nascimento da Rocha, Embargado(a): Ana Marta Costa Melo Alves, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 119/2004-122-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: Américo Gergollete, Advogado: Marcelo Antônio Alves, Embargado(a): Tema Terra Equipamentos Ltda., Advogado: José Roberto Colletti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 121/2004-025-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Carlos Alberto Guerreiro, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 187/2004-076-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wélbio vellela Lemos, Advogado: Jullyo Cezzar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 206/2004-003-18-40.7 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eternit S.A., Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto, Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Advogado: Eduardo Carvalho Tess, Embargado(a): Eudizamor Pereira de Melo, Advogada: Regina Rodrigues Arantes Centeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 222/2004-048-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Flávio Moreira dos Santos, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 427/2004-110-08-40.6 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Ana Vera Tavares Neves, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 453/2004-014-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogada: Karine Ladeia Loiola, Embargado(a): Wander Martins Rocha, Advogado: Marco Antônio Naves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante à multa aplicada às fls. 180, por ofensa ao artigo 557, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar sua exclusão. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tema "Embargos em Agravo de Instrumento - cabimento - Súmula nº 353 do TST". Processo E-RR - 455/2004-004-10-00.8 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Naolu Saissu, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 460/2004-003-10-40.9 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosângela Silva Pereira, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as duas multas aplicadas com fundamento no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Processo E-ED-AIRR - 487/2004-001-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Biondan, Advogado: Marco Antonio Mundt Perez, Embargado(a): Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Adriana Breganhóli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante à multa aplicada às fls. 428, por ofensa ao artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar sua exclusão. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no outro tema. Processo E-ED-RR - 531/2004-015-10-00.9 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Batista Oliveira Paiva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria De Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 563/2004-100-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valdir dos Santos, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): Cooperativa Agropecuária e de Energiação Rural de Paraguaçu Paulista Ltda. - CAERPA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 583/2004-014-08-40.4 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Raphaela Tavares do Nascimento, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Raimundo Nonato Cardoso de Carvalho, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 640/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): José Ribeiro Filho, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 657/2004-002-08-40.2 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Novaterra Consórcio de Bens S/C Ltda., Advogado: Luís Carlos Silva Mendonça, Embargado(a): Regina Marys Fernandes Nemer, Advogado: Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 682/2004-008-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): Miguel Medeiros Bícudo, Advogado: Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 688/2004-025-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joaquim

Carlos Vilela, Advogada: Adriana Paula de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 838/2004-016-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Carlos Ávila Rodrigues, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Massa Falida de Watt Telecomunicações e Redes Elétricas Ltda. e Outra, Advogado: Guilherme Goulart Kraemer, Embargado(a): Ste-mac S.A. - Grupos Geradores, Advogado: Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 856/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Carmezita Rodrigues Feitoza, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 863/2004-001-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maxitel S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Embargado(a): José Cláudio Araújo, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.

Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-A-AIRR - 1000/2004-060-03-40.0 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Antônio Marcos Oliveira, Advogada: Edvânia Regina Santos, Embargado(a): Acende Construções Elétricas Ltda., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.

Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-AIRR - 1128/2004-091-03-40.2 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Henrique Cardoso de Castro, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Certegy Ltda., Advogado: Ézio Martins Cabral Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1141/2004-035-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ângela Palha, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante à multa aplicada, por ofensa ao artigo 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar sua exclusão. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no outro tema. Processo E-AG-RR - 1188/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Domingas Mendes dos Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1364/2004-107-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Denise Gomes, Advogada: Bruna Rocha Ferreira, Embargado(a): Sociedade Mineira de Cultura, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 120, da C. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando a validade da declaração de autenticidade das peças, determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prosiga no julgamento do apelo como entender de direito. Processo E-AIRR - 1387/2004-027-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Gilmar Brandão Pinto, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AG-RR - 1775/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Sônia Estácio da Silva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 1811/2004-001-22-40.0 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Carlos Henrique Rodrigues Soares, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1848/2004-043-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Humanitas - Assistência Médica Integrada em Saúde S/C Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico, Embargado(a): Fabiana Fernandes, Advogada: Dirce Reina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AG-RR - 1918/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Carlos Alberto Souza da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 1977/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Cidete do Carmo Cavalcante, Advogado: Elias Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 2100/2004-482-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria de Lourdes Anselmo da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Topázio Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S/C Ltda., , Embargado(a): José Marcos da Silva, Advogado: Olivino Jorge Savary, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2267/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Renata Gavinho

Santos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2420/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): José Ribamar Fonseca e Outro, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 2477/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): João Batista de Souza e Outros, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 2783/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Eiden Maria dos Santos Andrade, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 3452/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Helisson Fonseca da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 4907/2004-037-12-40.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): Carlos Alexandre de Souza, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, porque incabíveis. Processo E-AIRR - 5875/2004-009-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Zenir Teixeira de Almeida, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Embargado(a): Confederação Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná - CGT/PRgetp, Advogado: Leonardo Silva, Embargado(a): Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná, Advogado: Luiz Carlos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná - Senalba/PR, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em Geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Escritórios, e Administração nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Secas, Fracionadas, à Granel, e em Geral, no Estado do Paraná - Sinttracarp, Advogado: Luiz Carlos, Advogado: James Wahl, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 52333/2004-015-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Miguel Karczeski, Advogado: José Antônio Gomes de Araújo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 52/2005-521-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Orlando João Gasparetto, Advogada: Ruth D'Agostini, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 69/2005-002-22-40.3 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Vilson Barreira Vilarinho, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 88/2005-002-22-40.0 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Marden Augusto Lino, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, porque incabíveis. Processo E-RR - 116/2005-024-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Celso Raimundo Soares, Advogada: Alexandra Karla Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 121/2005-761-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Braskem S.A., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Embargado(a): Manoel Antônio Pires Rodrigues, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 403/2005-303-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kativar Comércio de Refeições Ltda., Advogado: Fábio Colombo, Embargado(a): Sirlei Carvalho, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 569/2005-002-03-40.9 da 3a. Região, corre junto com E-AIRR-569/2005-1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aroldo Vieira de Rezende, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 569/2005-002-03-41.1 da 3a. Região, corre junto com E-AIRR-569/2005-9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Embargado(a): Aroldo Vieira de Rezende, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 940/2005-811-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Habitacional de Participações, Advogado: Francisco José da Rocha, Embargado(a): João Ary da Rocha Mendes, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Embargado(a): Frigorífico Mercosul Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.



Processo E-AIRR - 997/2005-010-18-40.4 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ignácio Lopes e Outros, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Embargado(a): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: I - A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. II - A Exma. Ministra Relatora determinou a renúncia dos autos a partir de fls. 189. Processo E-AIRR - 1129/2005-004-22-40.8 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogada: Angela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Bonifácio Antônio de Sousa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1915/2005-022-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo de Tarso Soubhíe Napolitano e Outra, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Augusto Celso Barbosa Costa, Advogado: Etiene Krieger da Silva, Embargado(a): PTN - Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 16085/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Janio de Barros Peixoto, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-A-AIRR - 778/1997-004-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Distrito Federal (Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB), Procurador: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Embargado(a): Vera Lúcia Bizzo Pompeu e Outros, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por deserto. Processo ED-E-RR - 593881/1999.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico, do Município do Rio de Janeiro; com Base Territorial nos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis, e São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Laboratório Simões Ltda., Advogado: César Luiz do Carmo Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-A-RR - 631314/2000.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Fernanda Calvão Dias, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamante. Processo E-RR - 639530/2000.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wagner da Silva Teixeira, Advogado: Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-AIRR - 45/2006-011-10-40.1 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Evanice Costa Braga, Advogado: Geraldo de Oliveira, Embargado(a): Waldir Gouvêa Quintão, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1687/2001-002-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Djalma Machado Moita, Advogado: Gilberto Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 20692/2002-016-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marion Irik Fernandes e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 57811/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Helvécio Brito Jardim e Outros, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 486/2003-028-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Carlos Gonçalves, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 578/2003-113-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gabriel Inácio Machado e Outros, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 745/2003-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Haroldo José Silva Maciel, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 904/2003-054-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcio Maciel, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1040/2003-003-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Celso Ferreira Nunes e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 1096/2003-037-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Adriano Alves de Almeida, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, deferir ao embargante os benefícios da Justiça gratuita e não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1169/2003-053-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Tinti, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1428/2003-005-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Carmem Veríssimo Dias, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2080/2003-341-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Embargado(a): Antônio de Pádua Ribeiro e Outros, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 2232/2003-342-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): José Carlos dos Santos, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 104/2004-001-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ari Machado, Advogado: Lúcio Fraga Leite, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 628/2004-007-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Zenaide Maria dos Santos e Santos, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1247/2004-002-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mário de Freitas e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1253/2004-024-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Amélia Soares Söllero e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1295/2004-112-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Hernani Gomes de Aguiar e Outros, Advogado: João Baptista Ardições Reis, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos dos reclamantes. Processo E-RR - 1574/2004-009-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: João Ladeira Netto e Outros, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos dos reclamantes. Processo E-RR - 1646/2004-008-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ana Regina Nogueira Schmidt, Advogada: Maria José de Castro Queiroz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamante. Processo E-ED-RR - 13974/2004-008-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Daria Smal e Outros, Advogado: Nelson Ramos Küster, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos dos reclamantes. Processo E-RR - 1183/2005-107-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Célida Maria de Oliveira Assunção e Outras, Advogada: Maria José de Castro Queiroz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 776416/2001.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Creosaldo Ângelo de Brito, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 887/2005-014-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Aroldo Gonçalves de Araújo, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-RR - 1579/2004-019-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos César Sandi, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Processo E-RR - 1468/1993-201-02-01.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Roberto Francisco de Lima, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): Indústrias Madeirit S.A., Advogado: Norival Miguel Rocco, Decisão: por unanimidade,

não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 426/1996-103-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Alves Azevedo S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Fábio Leandro Guariero, Embargado(a): Carlos Roberto Marquioli, Advogado: Gérson Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1023/1996-011-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Reinaldo Pedretti, Advogado: Edson Martins Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 3305/1999-031-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Marclio Francisco de Araújo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 583407/1999.4 da 21a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria de Fátima Dantas e Outros, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Délio Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissões verificadas na v. decisão, proceder aos esclarecimentos que se agregam ao julgado. Processo E-ED-RR - 593608/1999.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: César Fernando de Abreu Machado, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI do C. TST e, em consequência, por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para tornar subsistente, em parte, a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função. Processo ED-E-RR - 603527/1999.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargado(a): José Apolonio Lopes, Advogado: Nilton Correia, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Ronaldo Jardim da Silva, Advogado: Otávio Luiz Fernandes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Milton de Queiroz Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-A-AIRR - 946/2000-069-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos e outros, Embargado(a): Recanto Chic Lanches Bar Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1015/2000-042-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Município de Caxias do Sul, Procuradora: Ana Cláudia Doleys Schittler, Embargado(a): Carmelinda Túrmina Mignoni, Advogado: Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 1321/2000-044-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Bar e Pastelaria e Lanchonete Dupla Happy Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2940/2000-039-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vera Lúcia Aureliano de Oliveira, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 38/2001-005-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Restaurante Maru Maru Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 1522/2001-203-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Osvaldo Cândido da Silveira, Advogada: Sílvia Maria Feijó Rubim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-A-AIRR - 2211/2001-040-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rita Aurora de Cássia Sant'Anna Biacca, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 763464/2001.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): Zenir da Silva Luz, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 200/2002-900-18-00.8 da 18a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Maurício Bicalho Dias, Advogado: Osmar Gualberto de Brito, Embargado(a): Sezaríio Ferreira dos Santos, Advogado: Juvenal da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria Da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 576/2002-501-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Lucilene Maria da Silva Ferreira, Advogado: Jayme Alves Júnior, Em-





bargado(a): Gislene Bueno Ipaves Nascimento - ME, Embargado(a): Elizabete da Mota, Embargado(a): Lanatnap Posto de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 852/2002-443-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): CME Brasil - Construções, Instalações e Serviços Ltda., Embargado(a): George Santos Rodrigues, Advogado: Paulo Sérgio Miyashiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 901/2002-381-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Advânio José dos Santos, Advogado: Ives Pêrsico de Campos, Embargado(a): Posto e Serviços Altino Ltda., Advogado: Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1096/2002-079-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Agropecuária Boa Vista S.A. e Outra, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Leonel Alves Siqueira, Advogado: Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-RR - 1121/2002-002-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Keylla Lordello Costa, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 1180/2002-081-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Agropecuária Boa Vista S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Benedito Aparecido David, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1467/2002-445-02-01.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): Oádias da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 10726/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Osvaldo Chaves, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 35978/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Ezequias de Oliveira, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 545/2003-601-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Noel Fiuzza, Advogado: Ildo da Silva Gobbo, Embargado(a): Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - Fidene, Advogado: Lauro Antônio Pasche, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR - 578/2003-255-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Union Carbide do Brasil S.A., Advogada: Andrea Augusta Pulici Kanaguchi, Embargado(a): Vicente de Paula Soares, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 811/2003-017-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Maria Aparecida Machado Veeck, Advogado: Jacir Paulo Delazeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-A-AIRR - 96236/2003-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Antônio Carlos Ferreira de Vilhena, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 460/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Lucia Batista Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 500/2004-402-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Müller & Rettore Ltda., Advogado: Alexandre Portolan, Embargado(a): Cristiano Kroll Bender, Advogado: Vitor Hugo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 951/2004-077-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Mecpeças Diesel Ltda., Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Embargado(a): Ivan Gomes Rodrigues, Advogado: Tarcísio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1091/2004-018-03-41.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Renato Oliveira de Souza, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1911/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Maria do Carmo Moraes e Outra, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1964/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Antônia Costa Santos e Outra, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não

conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1974/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Wellington Ribeiro Santos e Outro, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2011/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): José Orlando Mota e Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1521/2005-009-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Região, Advogado: Amilton de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-ED-RR - 5364/2005-011-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Poci Pereira, Embargado(a): Carlito de Siqueira Taborda, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. Processo E-ED-RR - 475330/1998.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindipetro, Advogado: Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 14450/1999-009-09-40.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Roger Mendes Modkovski, Advogado: Otávio Ernesto Marchesini, Embargado(a): Agência Folha de Notícias Ltda. e Outra, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 5304/2002-026-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Alcides Manoel da Silva Filho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Aloízio Paulo Cipriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 893/2003-059-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Embargado(a): Paulo Roberto Pereira dos Santos, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 752/2004-017-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Leilo Dimas da Silveira, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 792/2004-033-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Manoel Araújo da Silva, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Prejudicado o exame da responsabilidade pelo pagamento das diferenças da indenização de 40% dos depósitos do FGTS e dos honorários advocatícios. Processo ED-E-AG-RR - 104/2006-026-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sônia Regina Ramos Cário e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-A-AIRR - 1445/2001-002-13-40.2 da 13a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Rogetur - Roger Agência de Viagens Ltda., Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): Moisés José Henrique, Advogado: Abraão Veríssimo Júnior, Embargado(a): Empresa Viação Róger Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1846/2001-071-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: FHS Eastco do Brasil Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Embargado(a): Chaim Schnitzler, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 25917/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Paulo Roberto Pinto Baleche, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Embargado(a): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 628/2003-020-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Henrique Nogueira, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 643/2003-035-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): José Geraldo Marasco, Embargado(a): Miragem Country Club, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1053/2003-038-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Ref Alimentos Ltda., Advogado: Carlos Henrique Ludman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR -

1150/2003-051-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Erasmo Mistal Vasconcelos de Lima, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Embargado(a): COOPROMED - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços Médicos de Roraima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 2194/2003-035-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Gerardo Alves Rocha, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-A-AIRR - 20156/2003-652-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Juaci Tadeu Martins da Silva, Advogado: Rubiano Augusto R. Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1507/2003-035-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ronaldo Geraldo, Advogado: Nilton C. do Amaral, Embargado(a): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1571/2000-004-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eliani Bego Colli e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 1097/2001-026-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Francisco Alves de Oliveira, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 2299/2001-445-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Viação Guarujá Ltda., Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): Itamar José Bonfim, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 797527/2001.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Edmea de Oliveira Rodrigues, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Companhia Nacional de Seguros Gerais S.A. - Sasse, Advogado: Renato Tufi Salim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1124/2002-001-22-40.3 da 22a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): José Fernando Alves Barreto, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 2607/2002-071-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Dinoel Duarte Correa, Advogada: Eliane Anvers Coutinho, Embargado(a): Delta Cooper Cooperativa de Trabalho em Serviços Autônomos de Apoio à Logística e Transporte, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos por irregularidade de representação. Processo E-ED-RR - 33313/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Advogado: Rivaldo Lopes, Embargado(a): Milton Agostinho, Advogado: Gamalher Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 4995/2003-342-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Embargado(a): Flávio de Freitas Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Embargado(a): Sanky S.A., Advogado: João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 103/2004-007-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Condomínio Edifício New Point, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 245/2004-134-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Deraldo Jorge Fausto da Silva, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Braskem S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 825/2004-001-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Nery Rodrigues Rosário, Advogado: José de Souza Menezes, Embargado(a): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Wallace Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a decisão regional, que condenou a reclamada ao pagamento de indenização pertinente às horas extraordinárias reduzidas, na forma da Súmula nº 291 do Tribunal Superior do Trabalho. Processo E-ED-RR - 8647/2005-006-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Albino de Souza Menezes, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos

embargos. Processo E-AIRR - 824/1993-001-17-40.6 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Abigail Matos Correa, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-RR - 1082/1997-161-18-00.1 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Embargado(a): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Embargado(a): Jairo José do Rosário Albernaz, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 494221/1998.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Adilson Santos de Oliveira e Outros, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Cláudia Bianca Cócara Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 481/1999-002-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Paulo Jesus Sabino da Silva, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 578260/1999.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sonia Aparecida Filadelfo Ribeiro, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 668173/2000.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Raimunda Ilda Moraes de Lima, Advogada: Vera Lúcia Mota de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos efeitos do contrato nulo - pagamento de FGTS; deles conhecer, contudo, relativamente à anotação da CTPS obreira, por divergência jurisprudencial, dando-lhes provimento para excluir da condenação a obrigação de fazer em destaque. Processo E-AIRR - 1431/2000-006-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Romário S de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): Vital dos Santos Oliveira, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 664892/2000.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos Gilson Pereira da Hora e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista dos Reclamantes, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-RR - 667071/2000.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Giovana Maria Barros, Advogado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 667810/2000.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cristina Lima Petrone, Advogado: Robinson Romancini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-AIRR - 941/2001-014-10-00.0 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELO - Logística Ltda., Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Embargado(a): Alexandre Arthur Silva do Nascimento, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-A-AIRR - 1393/2001-062-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Humberto Leopoldo Botcher, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 747897/2001.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - Susam, Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maurício George de Moura Costa, Advogado: David Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 770882/2001.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Dalva Barbosa, Advogada: Neuzá Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Instrumento da Reclamada, como entender de direito,

afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 811176/2001.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ivone dos Santos Alves e Outros, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 606/2002-017-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Carmem Aparecida Alves, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-RR - 1508/2002-001-13-00.0 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luciana Costa Arteiro, Embargado(a): Sindulfo Gomes Correia Filho, Advogado: Américo Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 31413/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Armino Baptista Machado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Reinaldo Ribeiro Checa Júnior, Advogado: Giuseppe Cláudio Fagotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 40245/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Ourivaldo Cardozo de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-AIRR - 46109/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado(s): Georgeth Kfourí Mandarin, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Embargos, negar-lhe provimento. Processo E-AIRR - 47986/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fernando Campana, Advogado: Romário Silva de Melo, Embargado(a): Antônio Salustiano Neto, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, Embargado(a): Sagitário Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 54853/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Tarley Marciano dos Santos, Advogada: Maria Helena do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 62300/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: André de Barros Pereira, Embargado(a): Eronilton Santos Miranda, Advogada: Sônia Maria Garcia Ormo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-AIRR - 71327/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José de Alencar Hortelan, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Instrumento do Reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-RR - 351/2003-007-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Sebastiana Aparecida Cruber, Advogado: Marconi Tadeu Branco Ramos, Embargado(a): Posto Sens Ltda., Ad-

vogado: Emídio Rossini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 714/2003-120-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Arnaldo Valdambri, Advogado: Luiz Fernando Maistrello Gaya, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 4602/2003-902-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): José Carlos Schmidt de Oliveira, Advogado: Amaury Dal Fabbro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 96752/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos Alberto Cavalcanti de Oliveira, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Embargado(a): ALI-TALLIA - Linee Aeree Italiane S.P.A., Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo A-E-AIRR - 103/2004-043-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Jorge Roberto da Cunha, Advogada: Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda., Advogada: Sílvia Brandão Pedrosa, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: José Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Embargos, negar-lhe provimento. Processo E-RR - 618/2004-732-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): Germano Elemar Eidt, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-AIRR - 687/2004-064-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Márcio Tadeu Pinto Henriques, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Raquel Nassif Machado, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Embargos, negar-lhe provimento. Processo E-AIRR - 1114/2004-060-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Center Fanti Comércio Varejista de Materiais para Construção Ltda., Advogado: Nilton Figueiredo de Almeida, Embargado(a): Jorge Alexandre Costa dos Santos, Advogado: Renato Tamotsu Uchida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1663/2004-025-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ronaldo Resende, Advogada: Tânia Lucas de Souza, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 2019/2004-070-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Waldemar Marques Ferreira, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo ED-E-RR - 141700/2004-900-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Armando Duval Rebelo de Castro, Advogado: Armando Duval Rebelo de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-ED-AIRR - 1546/1991-042-01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Lucy Maria Uliana, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 802/2001-010-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Maria José Marques Rodrigues Giusti, Advogada: Roselaine Fernandes dos Santos, Embargado(a): Carmen Penteados Ltda., Advogado: João Sylvio Wolochyn, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 2033/2001-056-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): João Nerio Barbosa, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 353/2002-002-20-00.3 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Caciano Gomes Gonçalves, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 545/2002-461-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcelo Elias de Almeida, Advogado: Edvaldo Ferreira Garcia, Embargado(a): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Luciani Gonçalves Stival de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, porque intempestivos. Processo E-RR - 892/2002-521-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bavária S.A., Advogada: Cássia Regina de Camargo Hirashiki, Embargado(a): Carlinhos Luiz Sitherenn, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 931/2002-002-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Terezinha Derungs, Advogado: Filipe Bergonsi, Embargado(a): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1824/2002-313-02-00.7 da 2a. Região,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Marcos Roberto Marcelino Gonçalves, Advogado: Carlos Ferreira, Embargado(a): Indústria Mecânica Giganardi Ltda., Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Embargado(a): JM Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 894/2003-028-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Heitor Antônio Rezende, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 992/2003-005-18-00.0 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nilza Alves Damacena, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 1990/2003-421-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Joaquim Leite da Silva, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por que incabível. Processo E-RR - 1014/2004-059-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Mendes Dias, Advogado: Nelson Halim Kamel, Embargado(a): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Carlos Suplicy de F. Forbís, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1263/2004-010-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sebastião Felício Filho e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 1384/2004-421-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Regina Célia Prebianchi, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Arete ENN Gastronomia e Eventos Ltda., Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade do recurso de revista. Processo E-AG-AIRR - 222/2005-006-21-40.3 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Oscar do Nascimento e Outros, Advogado: Valter Sandi de Oliveira Costa, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte e oito minutos. E, para constar, eu, Coordenadora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Coordenadora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

## COORDENADORIA DA 2ª TURMA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 25a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 12 de setembro de 2007 às 09h00

**PROCESSO** : AIRR-12/2002-030-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CID LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

**PROCESSO** : AIRR-30/2003-662-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ÉLICA DE CÁSSIA DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA  
AGRAVADO(S) : ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AMARO HEITOR DANTAS

**PROCESSO** : AIRR-43/2005-811-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : CIMENTO RIO BRANCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO RECH  
AGRAVADO(S) : ALEX FABIANO BRASIL BARROS  
ADVOGADA : DR(A). ANA JOAQUINA GONÇALVES SILVA VIEIRA

**PROCESSO** : AIRR-85/2005-191-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : EVARISTO TRENTIN E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : HÉLIO VIEIRA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). MILTON DANTAS PIRES

**PROCESSO** : AIRR-106/2000-057-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : AMBRA - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS MILITARES DO BRASIL  
ADVOGADO : DR(A). MOACYR NUNES DE BARROS  
AGRAVADO(S) : MARKOS RUPE  
ADVOGADO : DR(A). HELDER MOREIRA GOULART DA SILVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-118/2003-121-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ OSMI DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). GILSONEI MOURA SILVA  
AGRAVADO(S) : MADRE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**PROCESSO** : AIRR-123/2001-041-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROQUE VALIM  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO

**PROCESSO** : AIRR E RR-133/1999-005-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MANOEL DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO

**PROCESSO** : AIRR-137/2005-351-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : CAÇULINHA COMBUSTÍVEIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL DA SILVA BORGES  
AGRAVADO(S) : MANOEL CORDEIRO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO

**PROCESSO** : AIRR-163/1999-771-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : POSTO E SERVIÇO BRESCIENSE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS CASOTTI  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI

**PROCESSO** : AIRR-163/2004-043-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALAIR DE MORAES  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FRANCESCHINI OLIVO

**PROCESSO** : AIRR-176/2003-005-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ADLIM - TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARIMATÉIA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT

**PROCESSO** : AIRR-226/2003-441-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ  
AGRAVADO(S) : PAULO CESAR SOUZA LOPES  
ADVOGADO : DR(A). DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA

**PROCESSO** : AIRR-227/2003-060-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO LÚCIO TOLEDO

**PROCESSO** : AIRR-232/2003-006-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MORONI RANZANI LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO EMÍDIO MISSORINO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ POVAGA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO PETRONILHO DE SOUZA

**PROCESSO** : AIRR-242/2002-443-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : EVANGELINO GILBERTO DE FRANÇA  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO KIYOHARU OGURO  
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**PROCESSO** : AIRR-244/2005-043-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
ADVOGADO : DR(A). RAMIRIS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : KÁTIA SILVA PIRES  
ADVOGADA : DR(A). CLARA REGINA MARTINS

**PROCESSO** : AIRR-249/2002-014-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA LÚCIA SALSA RICARDO  
AGRAVADO(S) : GILBERTO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA

**PROCESSO** : AIRR-257/2005-043-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
ADVOGADO : DR(A). RAMIRIS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : TEREZINHA MARIA DA SILVA RUBINO  
ADVOGADO : DR(A). LEDEIR BORGES MARTINS

**PROCESSO** : AIRR-262/2005-103-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : NERIVALDO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : GOYAZ CARGAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA

**PROCESSO** : AIRR-272/2005-014-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ TEÓFILO BATISTA QUEIROZ E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). GISELE PERES CALVÃO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO

**PROCESSO** : AIRR-306/2005-041-14-40-2 TRT DA 14A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MOPIDAKAME SURUÍ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOVINO DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA

**PROCESSO** : AIRR-330/2004-060-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : NOVA ERA SILICON S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA DE MELO UCHÔA  
AGRAVADO(S) : PERPÉTUO JOSÉ DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CÁSSIO SANTOS  
AGRAVADO(S) : QUEIROZ COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO** : AIRR-333/2000-121-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO DE PAULA NEVES GASPAR E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HOSSEN  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FREIRE FERNANDES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 333/2000-4

**PROCESSO** : A-AIRR-335/2006-055-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : AMSTED MAXION FUNDAÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : ALEXANDER FABIANO SIQUEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO CARDOSO  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA. - COOMEFER  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-354/2005-058-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR AMORIM DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

**PROCESSO** : AIRR-374/2005-007-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LIMA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA

**PROCESSO** : AIRR-378/2005-001-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SILVA ROCHA  
AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA ABLE CARMONA  
ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA

**PROCESSO** : AIRR-394/2004-305-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TOP SAFE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA KIRSCHNER  
AGRAVADO(S) : GELSON LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JARI LUÍS DE SOUZA

**PROCESSO** : AIRR-399/2002-020-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONVENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SILVA VIOLA  
AGRAVADO(S) : KRÜGER & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - UTRALOG  
ADVOGADA : DR(A). MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VICENTE GOMES  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS VELEDA

**PROCESSO** : AIRR-404/2003-012-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO  
AGRAVADO(S) : CELÉSIO BRUNETTO  
ADVOGADO : DR(A). JULIO CESAR SANSON COELHO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 404/2003-7

**PROCESSO** : AIRR-404/2003-012-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CELÉSIO BRUNETTO  
ADVOGADO : DR(A). JULIO CESAR SANSON COELHO  
AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 404/2003-0

**PROCESSO** : AIRR-412/2001-023-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA  
AGRAVADO(S) : DILCE BISPO DE SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

Complemento: Corre Junto com RR - 412/2001-5

**PROCESSO** : AIRR-420/2001-016-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RUBENS HENRIQUE MILBAU  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SUSLIK SVIRSKI

**PROCESSO** : AIRR-447/2006-087-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : AGEV ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CLARK DE SOUZA PAIVA  
AGRAVADO(S) : MARCELO LAUREANO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). CARLA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

**PROCESSO** : AIRR-473/2005-002-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : VILLAGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MACHADO DA COSTA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NORBETO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ALMIR NICOLAU PERIUS

**PROCESSO** : AIRR-496/2005-048-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ANDREA PRATES GOULART  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS  
AGRAVADO(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CESAR VELLOSO QUAGLIA

**PROCESSO** : AIRR-522/2003-421-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARRUDA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

**PROCESSO** : AIRR-523/2004-001-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER  
AGRAVADO(S) : WESLEY DA CUNHA LIMA  
ADVOGADO : DR(A). DONATO HENRIQUE DA SILVA

**PROCESSO** : AIRR-527/2004-002-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : DIMENSIONE TURISMO S. R. L. (D BEACH RESORT LTDA.)  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO GURGEL  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA  
AGRAVADO(S) : VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA.

**PROCESSO** : AIRR-527/2005-015-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA  
AGRAVADO(S) : IOLANDA DE LIMA DUARTE

**PROCESSO** : AIRR E RR-537/2001-054-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GERALDO JOSUÉ RIBEIRO LEMGRUBER  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ

**PROCESSO** : AIRR-548/1996-059-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : RMB LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO GALVÃO LEITE  
ADVOGADO : DR(A). AMILCAR BARROSO

**PROCESSO** : AIRR-548/1999-025-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ROSEMARY RAMOS RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS  
AGRAVADO(S) : CÍCERO LOURENÇO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DERALDO BRANDÃO FILHO

**PROCESSO** : AIRR-561/2005-461-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VACARIA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PAGANIN VANAZ  
AGRAVADO(S) : ELIANE DO AMARAL PADILHA  
ADVOGADO : DR(A). VICENTE ZARDO CIOATO  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-566/2003-044-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON  
AGRAVANTE(S) : ARNALDO LUIZ FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). SORAIA LEITE DIAFERIA

**PROCESSO** : AIRR-638/1999-325-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : DIRCE NOGUEIRA FERRARI  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA  
AGRAVADO(S) : LEAL EMPRESA DE ASSEIO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

**PROCESSO** : AIRR-647/2000-054-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MARIA ALICE GOMES ALVES  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO

**PROCESSO** : AIRR-651/2003-007-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS  
AGRAVADO(S) : NEWTON JÚLIO MANGONI E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). HILTON SANTOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 651/2003-8

**PROCESSO** : AIRR-651/2003-007-10-41-8 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : NEWTON JÚLIO MANGONI E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO RONCADOR  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 651/2003-5

**PROCESSO** : AIRR-678/2004-659-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM  
AGRAVADO(S) : REINOLDO MARIANO DA ROZA  
ADVOGADO : DR(A). CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO

**PROCESSO** : AIRR-685/2002-016-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ONOFRE JOSÉ DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**PROCESSO** : AIRR-700/2003-433-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO DE FREITAS CORREIA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SOUZA DE MORAES  
AGRAVADO(S) : BROTTO LEILÕES E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALUÍSIO FERREIRA

**PROCESSO** : AIRR-731/2003-732-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO SCHAEFER E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CRISTINA HENN

**PROCESSO** : AIRR-732/2005-022-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : TRANSJOI TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ANTONIO TAGLIARI  
AGRAVADO(S) : EDISON DA SILVA ALVES  
ADVOGADA : DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR E RR-737/2002-001-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). DAYANE DE CASTRO CARVALHO  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GEYSA CAMPELO ALVES  
ADVOGADO : DR(A). LUCAS FELIPE AZEVEDO DE BRITO

**PROCESSO** : AIRR-741/2004-020-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : TONI RICARDO DA SILVA ROSA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIOS FAUTH

**PROCESSO** : AIRR-743/2005-101-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
AGRAVADO(S) : DENIS VASCONCELOS CARDOSO FERREIRA E OUTROS

**PROCESSO** : AIRR-747/2000-021-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO  
AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA ARRUDA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA

**PROCESSO** : AIRR-755/2003-462-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA

**PROCESSO** : AIRR-755/2004-023-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : JACAREÍ TRANSPORTE URBANO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO INÁCIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). NÍCIA BOSCO

**PROCESSO** : AIRR-785/2004-114-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MATOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA





<b>PROCESSO</b> : AIRR-790/2004-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.141/2003-005-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.279/2003-491-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALÓISIO ADERITO MENEZES BROSEGHINI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES CARDOSO CERAGIOLI
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DE CASTRO LUCAS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : VÍBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ECELSA	AGRAVADO(S) : SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARIA NÚBIA BOTELHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1141/2003-7	
<b>PROCESSO</b> : AI-801/2003-015-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.141/2003-005-17-41-7 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.284/1998-026-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ECELSA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO XAVIER	AGRAVADO(S) : ALÓISIO ADERITO MENEZES BROSEGHINI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : LEONICE PANACIONE DENCZUK
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO	ADVOGADO : DR(A). VALDIR GEHLEN
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1141/2003-4	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
<b>PROCESSO</b> : AIRR-825/2005-108-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.162/2002-079-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.307/2003-049-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : WINNER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA CURY KAWENCKI	ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : GIANCARLO GONÇALVES DE MATOS	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO ARAUJO SOUZA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS CAIXETA	ADVOGADA : DR(A). MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-901/2004-018-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.171/2004-341-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.321/2002-224-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : AMARILDO CONCEIÇÃO LOPES	AGRAVANTE(S) : JOSEANE COLOMBO VARGAS	AGRAVANTE(S) : DOROTÉA FERREIRA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SIMON DIAS
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA.	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE CALÇADOS MARGUTTA LTDA	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO
	AGRAVADO(S) : SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-905/2003-401-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.180/2004-341-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.362/2001-401-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : LORENA BLAUTH	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - HOSPITAL GERAL
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MOUSQUER SEVERO	ADVOGADO : DR(A). WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADA : DR(A). INEZ MARIA TONOLLI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAXIAS DO SUL	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE CALÇADOS MARGUTTA LTDA	AGRAVADO(S) : ALFREDO VITÓRIO TAITO
ADVOGADA : DR(A). NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ERCI MARCOS SABEDOT
	AGRAVADO(S) : SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-946/2003-601-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.197/2003-013-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.377/2003-010-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUÍ	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI
AGRAVADO(S) : COMERCIAL ZAFFARI LTDA.	AGRAVADO(S) : CLARA REGINA GONÇALVES TEIXEIRA VALDERRAMA	AGRAVADO(S) : BANCO BMC S.A.
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARA MIOTTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
	ADVOGADO : UNIAO	
	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-948/2003-201-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.220/2005-015-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.387/2001-313-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : LILIAN CRISTINA BORSARI DINIZ E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MTP - METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). MOACIR CARLOS PIOLA	ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM
AGRAVADO(S) : LÁZARO FIDÊNCIO DE LIMA NETO	AGRAVADO(S) : CÍCERO ROQUE ABRILE	AGRAVADO(S) : GERALDO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO : DR(A). DALVONEI DIAS CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-972/2005-109-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.247/2005-117-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.441/2003-038-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP	AGRAVANTE(S) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
PROCURADOR : DR(A). OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE
AGRAVADO(S) : GÊNICE LOPES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GEORGETOWN PINHEIRO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : LÚCIO FLÁVIO DIAS VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	ADVOGADO : DR(A). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 1441/2003-3
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.036/2004-047-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-1.251/2001-038-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.441/2003-038-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO OSCAR MORAES GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JORGE ROBERTO MATEUS	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE	ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA FRANCO SOUZA DA COSTA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S) : LÚCIO FLÁVIO DIAS VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARIANA SOARES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
AGRAVADO(S) : PARTASS LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIAO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1441/2003-0
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.076/2002-141-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.255/2005-029-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.446/2003-006-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EDSON MOREIRA DE CARVALHO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : SERVICIM - SERVIÇOS MECÂNICOS DE BRITAGEM LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVADO(S) : JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ERBÂNIO PINTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). DILSON CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
		AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.090/2001-075-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.273/2001-244-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.462/2000-005-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JAIME JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S) : NILSON LUCENA DE LIMA	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO MÉDICA FLUMINENSE	AGRAVANTE(S) : GLÁUCIA ELI DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS BUGALHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
		AGRAVADO(S) : RAPS REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.112/1999-018-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA		AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
AGRAVANTE(S) : NEUZA SENA FERREIRA		
ADVOGADA : DR(A). ÉRICA MARINHO RIBEIRO		
AGRAVADO(S) : EMPRESA EDITORA "A TARDE" S.A.		
ADVOGADO : DR(A). RUY JOÃO RIBEIRO		

**PROCESSO** : AIRR-1.504/2005-024-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : JAIME HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA VIRGÍNIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL  
AGRAVADO(S) : CENTRAL PAULISTA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO FERRI

**PROCESSO** : AIRR-1.641/2003-381-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ABB LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA

**PROCESSO** : AIRR-1.665/2004-095-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
ADVOGADA : DR(A). RUBIA MARA CAMANA  
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO RUMÃO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN

**PROCESSO** : AIRR-1.677/2000-027-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ZT INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO O. RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : NELSON MACIEL DE ARAUJO  
ADVOGADO : DR(A). ALCIDES RODRIGUES DUTRA JÚNIOR

**PROCESSO** : AIRR-1.688/2003-001-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : WESTONCLYDE REZENDE FELIPE  
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES  
AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

**PROCESSO** : AIRR-1.694/2003-462-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRECA CONSENTINO  
AGRAVADO(S) : IVO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). TALITA ANDREO GIMENES PAGGI

**PROCESSO** : AIRR-1.697/2002-465-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BENEDITO ANTÔNIO PICO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOPES  
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1697/2002-0

**PROCESSO** : AIRR-1.697/2002-465-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). NANCY TANCNIK DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BENEDITO ANTÔNIO PICO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOPES  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1697/2002-8

**PROCESSO** : AIRR-1.707/1995-029-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : NELSON ORTEGA TERRA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADVOGADO : DR(A). GILSON SOARES RODRIGUES

**PROCESSO** : AIRR-1.759/2003-421-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK  
AGRAVADO(S) : BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ

**PROCESSO** : AIRR-1.762/2003-059-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE  
AGRAVADO(S) : BOANERGES DE FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). IVAN PACHECO MARQUES

**PROCESSO** : AIRR-1.783/2003-421-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK  
AGRAVADO(S) : AJANY BRONZATO NEVES  
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ

**PROCESSO** : AIRR-1.785/2000-071-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA SILVEIRA DE HOLLANDA  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALVES FILHO  
AGRAVADO(S) : AUTO-ESCOLA DOIS IRMÃOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). BÁRBARA CRISTINA VILLARDI PEREIRA

**PROCESSO** : AIRR-1.828/2004-011-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
ADVOGADA : DR(A). IVONE CHAVES CIDRÃO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LIMA LEITÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA

**PROCESSO** : AIRR-1.851/2000-021-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PERONI  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-1.957/2003-008-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
AGRAVADO(S) : RENATO FONSECA CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). JADER KAHWAGE DAVID

**PROCESSO** : A-AIRR-1.974/2003-030-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ELPHA INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO ROGERI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AYRTON FERREIRA LEITE

**PROCESSO** : AIRR-1.978/2005-005-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : HÉLIO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM DA SILVA PINTO  
AGRAVADO(S) : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

**PROCESSO** : AIRR-2.027/2002-019-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : LUÍS FERNANDO LERMAN COPELIOVITCH (REPRESENTADO POR MARCELO COPELIOVITCH E RENATA LERMAN COPELIOVITCH)  
ADVOGADO : DR(A). ISAAC LUIZ RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). VICENTE ANTÔNIO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : HERSZ JOSEF AJZMAN  
ADVOGADO : DR(A). JAIRO HABER

**PROCESSO** : AIRO-2.043/2001-263-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MARIA MIRTES DE ALMEIDA MELO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE ASSIS  
AGRAVADO(S) : HERBE DE ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA GOUVEIA DE CARVALHO

**PROCESSO** : AIRR-2.196/1998-005-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA E FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

**PROCESSO** : AIRR-2.235/2004-075-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROSENO DE FÁTIMA VIEIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CHRYSYTIAN DE OLIVEIRA GARRIDO VAZ  
ADVOGADO : DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO

**PROCESSO** : AIRR-2.275/2004-007-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LEITÃO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : LUÍS WADIH DE CASTRO RANGEL HACHEM  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

**PROCESSO** : AIRR-2.344/2003-012-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
PROCURADOR : DR(A). MILTON SÉRGIO BISSOLI  
AGRAVADO(S) : TEREZINHA DE JESUS LIMA MOREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO JOSÉ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.

Síndico: Olynto de Rizzo Filho

**PROCESSO** : AIRR-2.486/2004-063-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RUI DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DA SILVA NUNES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELOÍSA DE BARROS SILVA

**PROCESSO** : AIRR-2.502/2002-044-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP  
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA PAGANI DELBONI  
AGRAVADO(S) : ANA PAULA TOLENTINO CHAVES E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS

**PROCESSO** : AIRR-2.652/2002-057-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA FOGLIA AFFONSO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO  
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA

**PROCESSO** : AIRR-3.360/2003-005-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : JUÇARA CECY DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - FEPE  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL WOBETO DE ARAÚJO

**PROCESSO** : AIRR-4.499/2000-003-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ADOLFO DE ALENCAR EULÁLIO  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MANENTI  
AGRAVADO(S) : REKSIDLER & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ENRICO MIGUEL NICHETTI

**PROCESSO** : AIRR-5.709/2003-013-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADO(S) : AURÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

**PROCESSO** : AIRR-8.876/2002-005-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY  
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

**PROCESSO** : AIRR-10.131/2000-651-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO  
AGRAVADO(S) : VANDERLEI FLORÊNCIO  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN

**PROCESSO** : AIRR-14.183/2002-002-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : AMEG - ASSESSORIA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDGAR LENZI  
AGRAVADO(S) : LEONARDO INÁCIO DE MORAES  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

**PROCESSO** : AIRR-18.350/2004-004-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DE ABREU JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO

**PROCESSO** : AIRR-25.085/2002-900-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ALMIR CRISTOFF  
ADVOGADO : DR(A). LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY  
AGRAVADO(S) : JOSNIR ANTÔNIO TSCHOEKE  
ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL PINTO CORDEIRO NETO

**PROCESSO** : AIRR-52.494/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : CARLOS BASTOS MENICI MALHEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO



<b>PROCESSO</b> : AIRR-58.388/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-57/2000-026-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BORGES DE CAMARGO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD	<b>PROCESSO</b> : RR-227/2003-020-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ACÁCIO VIEIRA LIMA	RECORRIDO(S) : MÜLLER COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). JULIANA MÜLLER	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
	RECORRIDO(S) : TÂNIA PIOVESAN	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
	ADVOGADA : DR(A). GIANKA HELENA TOMAZINE	RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA SOARES DE LOIOLA E OUTRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-64.064/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-58/2003-031-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	<b>PROCESSO</b> : RR-231/2001-003-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S) : ÁLVARO MOREIRA DE FIGUEIREDO FILHO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO	ADVOGADO : DR(A). DÉLIO LINS E SILVA
		RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDUARDO MATIAS E OUTROS
<b>PROCESSO</b> : AIRR-68.809/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-64/2003-008-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI JOSÉ MEREGALI	RECORRENTE(S) : DAVI INÁCIO ALVES	<b>PROCESSO</b> : RR-258/2001-022-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). REJANE CRISTINA SANTIN	ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : QUAKER BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : FOSPAR S.A. - FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ
		RECORRIDO(S) : AMAURI DE RAMOS
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-78.511/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-78/2006-008-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALBRANTINO GENTIL MOREIRA	RECORRENTE(S) : ALDINHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO E OUTROS	<b>PROCESSO</b> : RR-260/2004-001-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO	ADVOGADA : DR(A). MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : DR(A). ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS	PROCURADOR : DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA		RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA QUADROS
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	<b>PROCESSO</b> : RR-96/2004-056-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET	<b>PROCESSO</b> : RR-260/2004-401-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FRANCO LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	RECORRIDO(S) : IVETE CHINALI	RECORRENTE(S) : MARIA ELISA DA SILVA IOVINE
<b>PROCESSO</b> : AIRR-79.548/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	<b>PROCESSO</b> : RR-97/2004-021-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : VALDECI CÂNDIDO OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). CÍNTIA LIBORIO FERNANDES TONON
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE BARCELOS	
AGRAVADO(S) : FANABRA FÁBRICA NACIONAL DE ÓLEOS BRANCOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	<b>PROCESSO</b> : RR-266/2002-019-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCONI CASTELO DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-751.138/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-117/2003-061-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : MIRIAN DOS SANTOS SEVERINO
AGRAVANTE(S) : FRANCO CÉZAR REICHSTEIN	RECORRENTE(S) : EXPRESSO ARAÇATUBA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE VILHENA TOLEDO	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S) : ARLEI GARCIA	<b>PROCESSO</b> : RR-277/2003-611-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). PAULO KATSUMI FUGI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
<b>PROCESSO</b> : AIRR-801.344/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-135/1996-010-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : MELITA DE FÁTIMA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). FLADEMIR JOSÉ MOURA
ADVOGADO : DR(A). ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	
AGRAVADO(S) : WALDIR ANTÔNIO FERREIRA	RECORRIDO(S) : EDNILDO FERREIRA MARANHÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-291/2004-091-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS	ADVOGADA : DR(A). ELIETE BORGES DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	RECORRIDO(S) : D. F. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S) : SILVIO DE PAULA EMMER
<b>PROCESSO</b> : RR-29/2003-060-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-150/2001-003-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
PROCURADORA : DR(A). RENATA COTRIM NACIF	ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRIDO(S) : RENATA DE LEÃO BIELINSKI LEITÃO	RECORRIDO(S) : PEDRO NEVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	ADVOGADO : DR(A). ILEALDO VIEIRA DE MELO	
		<b>PROCESSO</b> : RR-315/2004-098-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR-31/2002-008-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-184/2002-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRENTE(S) : MARLUCE DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS CHULA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS	ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	
		<b>PROCESSO</b> : RR-333/2000-121-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR-45/2005-361-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-185/2004-103-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECORRENTE(S) : JANILDO MENDES DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LOPES RÊGO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FREIRE FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). LÊDA MARIA SILVESTRE	ADVOGADO : DR(A). AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO	RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DE PAULA NEVES GASPARETOS
		ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HOSSEN
<b>PROCESSO</b> : RR-51/2005-022-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-208/2002-655-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 333/2000-9
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	<b>PROCESSO</b> : RR-350/2002-731-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ALMIR TADEU BOTELHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECORRIDO(S) : RENILSON BATISTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : IVO GUESARDI	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE PRADE
ADVOGADA : DR(A). IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	RECORRIDO(S) : ROSVITA BUBLITZ
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA	<b>PROCESSO</b> : RR-214/2003-124-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLISE RAHMEIER
ADVOGADO : DR(A). ALDO TORQUATO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS	
	ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES	
	RECORRIDO(S) : VALDINÉIA CASSIMIRO	
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARCOS BONINI	

**PROCESSO** : **RR-364/2002-141-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LICURGO DE AZAMBUJA FLORES  
RECORRIDO(S) : JOEL SILVA DO AMARAL  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE AGUIAR BARCELLOS

**PROCESSO** : **RR-368/2005-004-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE  
RECORRIDO(S) : SILVIA HELENA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). KAREN R. M. RODRIGUES

**PROCESSO** : **RR-370/2002-141-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). VICTOR HUGO LAITANO  
RECORRIDO(S) : WALDEMAR ERNY DIAS ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE AGUIAR BARCELLOS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO  
ADVOGADO : DR(A). LICURGO DE AZAMBUJA FLORES

**PROCESSO** : **RR-376/2001-659-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA NUNES DE ROCCO BASTOS  
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DELGADO  
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES

**PROCESSO** : **RR-377/2003-251-02-01-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES  
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA

**PROCESSO** : **RR-412/2001-023-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : DILCE BISPO DE SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 412/2001-0

**PROCESSO** : **RR-413/2004-003-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MARTINS DIAS  
ADVOGADA : DR(A). MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA

**PROCESSO** : **RR-426/2003-061-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VALÉRIO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA

**PROCESSO** : **RR-443/2003-059-19-00-1 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM  
RECORRIDO(S) : MARIA DOS PRAZERES LEITE DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO FERREIRA FEITOZA

**PROCESSO** : **RR-450/2000-072-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : LÚCIA SILVA RAMOS  
ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : CAROLIP MERCADO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MARQUES GOMES

**PROCESSO** : **RR-459/1994-501-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : EMBALARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA

**PROCESSO** : **RR-475/2005-331-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : ALVISIO VICENTE RAUBER  
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA BUENO MOTTA

**PROCESSO** : **RR-481/2003-252-02-01-1 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MIGUEL ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES  
RECORRIDO(S) : OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ

**PROCESSO** : **RR-503/2005-105-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : FLÁVIO GOMES MOTA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSO SOARES FILHO  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

**PROCESSO** : **RR-530/2005-017-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
ADVOGADO : DR(A). JAZIEL GODINHO DE MORAIS  
RECORRIDO(S) : LADISLAU PEREIRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI

**PROCESSO** : **RR-539/2002-052-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : FAZENDA SANTA CRISTINA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO  
RECORRIDO(S) : PEDRO SALVADOR NATAL  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO APARECIDO BAGIANI  
RECORRIDO(S) : SOPRESTO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUITO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO  
RECORRIDO(S) : VALGRAN LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO

**PROCESSO** : **RR-588/2002-004-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ALEXANDRA REGINA LAVADO SOARES  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DENIZE DEOTTI  
RECORRIDO(S) : PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA EIZABETH DE OLIVEIRA COUTO

**PROCESSO** : **RR-602/2005-026-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU  
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : IRINEUDO CLARES MORENO  
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA

**PROCESSO** : **RR-622/2001-421-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : EDNA CELESTE SOUSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : BANCO BANE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA

**PROCESSO** : **RR-639/2003-251-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS SPERANDÉO  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SILVA CALIL  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

**PROCESSO** : **RR-648/2002-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI  
RECORRIDO(S) : GILONE PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

**PROCESSO** : **RR-728/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
RECORRIDO(S) : COOSERG - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DE BOA VISTA  
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**PROCESSO** : **RR-731/2004-019-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MONFORT INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ MÁXIMO FOGAÇA  
RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : LUCAS DALUZ DE MEDEIROS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA

**PROCESSO** : **RR-765/2005-372-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). VERA REGINA DE PAULA  
RECORRIDO(S) : LEANDRO PEREIRA DE SANTANA  
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE FERREIRA ANVERSA

**PROCESSO** : **RR-785/2001-311-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU  
ADVOGADO : DR(A). FABIANO SPÓSITO MOREIRA  
RECORRIDO(S) : OSMAR LUCIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS GOULART FILHO

**PROCESSO** : **RR-794/2001-433-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : DR(A). LAIS NUNES DE ABREU  
RECORRIDO(S) : EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES  
RECORRIDO(S) : RADAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PERSONALIZADA S/C LTDA.

ADVOGADA : DR(A). SIMONE DOS SANTOS BARROS  
RECORRIDO(S) : RADAR SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SIMONE DOS SANTOS BARROS  
RECORRIDO(S) : RADAR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SIMONE DOS SANTOS BARROS  
RECORRIDO(S) : FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTO ANDRÉ - FEFISA  
ADVOGADA : DR(A). SIMONE DOS SANTOS BARROS

**PROCESSO** : **RR-801/2005-036-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : EGNARDO CORREIA GOUVEIA E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). NILO KAWAY JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VOLNEI INÁCIO

**PROCESSO** : **RR-813/2002-002-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORA : DR(A). DENISE COSTA SANTOS BORRALHO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR GILJOLI

**PROCESSO** : **RR-814/2001-721-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MOISÉS NOEMI DOS PASSOS TEIXEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FLORES PROPENÇA  
RECORRIDO(S) : MÓVEIS GAUDÊNCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO DA CAS SIMA

**PROCESSO** : **RR-826/2004-005-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : PURAS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RENATO JORGE BICCA DE BICCA  
RECORRIDO(S) : TEREZINHA SCHEFFER  
ADVOGADO : DR(A). DIEGO DA VEIGA LIMA  
RECORRIDO(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA

**PROCESSO** : **RR-829/2003-254-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : GILBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

**PROCESSO** : **RR-871/2002-003-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : DANTAS E COSME LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ATEVALDO SILVA DE SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS CÉSAR DA SILVA

**PROCESSO** : **RR-885/2003-016-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : MAURO LÚCIO VASCONCELOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

**PROCESSO** : **RR-889/2003-045-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA REIDER LOUREIRO  
RECORRIDO(S) : EVERALDO DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS ROSSI NETO

**PROCESSO** : **RR-919/2003-091-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : GEGÊ DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL  
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA





<b>PROCESSO</b> : RR-923/2003-024-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.144/2002-271-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.350/2001-089-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JORGE SCARDINO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RECORRIDO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : CLAIJAM PIRES MORAES DALPAZ	RECORRIDO(S) : REINALDO BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RUBENS SPINDOLA
<b>PROCESSO</b> : RR-923/2004-005-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.167/2000-002-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.350/2003-039-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FLORIANO BARBOSA	RECORRENTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
RECORRIDO(S) : EDINEIDE FERREIRA DE LIMA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRIDO(S) : MÁRCIO GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES
<b>PROCESSO</b> : RR-939/2002-151-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.170/2003-036-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.381/2005-014-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMARAL	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADOR : DR(A). LEVI SCATOLIN	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO	PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : ANA MARIA DO NASCIMENTO PINHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO S. THIAGO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM MORAES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARAPARI		RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB
PROCURADOR : DR(A). CARLOS SANDRO VANZO PIMENTA		
<b>PROCESSO</b> : RR-953/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.174/2005-010-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.429/2003-018-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE A. DE OLIVEIRA FERRARI	ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : CÁTIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DUARTE	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS FALEIRO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). RANDERSON MELO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO F. S. RODRIGUES BATISTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
<b>PROCESSO</b> : RR-958/2002-451-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.195/2004-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.475/2002-009-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES LOPES	PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLAUDETE GONÇALVES	RECORRIDO(S) : LUCIMAR GOMES MARINHO	RECORRIDO(S) : HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG	ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÉLO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GONÇALEZ
<b>PROCESSO</b> : RR-979/2003-005-13-00-8 TRT DA 13A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.225/2003-095-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.491/1996-029-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	RECORRIDO(S) : ROBERTO VENDITTI	RECORRIDO(S) : IZABEL FAUSTO CAVALCANTE E OUTROS
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO FERREIRA FORMIGA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ODONE ENGERS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS JOSÉ GALDINO BARBOSA		
<b>PROCESSO</b> : RR-994/2003-026-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.229/2003-092-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.519/2000-117-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : GILMAR DE OLIVEIRA COELHO	RECORRENTE(S) : MARCOS ROBERTO LOUREIRO E OUTROS	RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDMAR ROMANO AMBRÓSIO	ADVOGADA : DR(A). LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). HILTON HERMENEGILDO PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PEREIRA JÚNIOR
<b>PROCESSO</b> : RR-1.000/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.249/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.531/2003-101-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VALDEMIZIA MATOS DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : EVANDRO SANTIAGO BRITO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : RAUL JOSÉ LEMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
<b>PROCESSO</b> : RR-1.007/2002-121-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.311/2004-015-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.539/2002-021-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GRANJA MANGUEIRA AGRÓPECUÁRIA S.A.	RECORRENTE(S) : MOACYR BOTELHO SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). EDGAR DA SILVA CANEZ	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
RECORRIDO(S) : RUI DE ENIS BANDEIRA CENTENO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). VALDIR DE CARVALHO BARROCO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NETTO ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
<b>PROCESSO</b> : RR-1.038/2003-009-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.313/2003-012-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.540/2003-008-13-00-1 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : DAILZA ALMEIDA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ALDEMY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). BRUNA FERRO	ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA
RECORRIDO(S) : AGENOR DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : BANCO ALVORADA S.A.	RECORRIDO(S) : SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ CAZU	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO
<b>PROCESSO</b> : RR-1.042/1991-072-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.327/2000-006-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.556/1999-004-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE E AO SUPERDOTADO NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
PROCURADOR : DR(A). HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DOS SANTOS BENTO
RECORRIDO(S) : ADMAR FRANCISCO BRAGA E OUTROS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ
ADVOGADO : DR(A). RENATO ALENCAR DIAS	PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS	PROCURADOR : DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES
<b>PROCESSO</b> : RR-1.101/2002-006-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARMEN LEDA ARAÚJO	RECORRIDO(S) : LUY FERNANDES DE FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TARTA	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY BARBALHO PINTO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	<b>PROCESSO</b> : RR-1.340/2005-333-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.620/2003-014-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : ALAN KARDEC JORGE	RECORRENTE(S) : AMADEO ROSSI S.A. - METALÚRGICA E MUNIÇÕES	RECORRENTE(S) : NILO EUSTÁQUIO MOREIRA
ADVOGADA : DR(A). REGINA STELLA MANFREDINI DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DE M. GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
RECORRIDO(S) : EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. E OUTRAS	RECORRIDO(S) : JOSÉ NÉLCIO TRISCH	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LECTICIA MARIA ZACHARIAS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FINK	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**PROCESSO** : **RR-1.716/2003-011-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO  
**RECORRIDO(S)** : MARIA NECILDA MAIA MIRANDA  
**ADVOGADA** : DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS

**PROCESSO** : **RR-1.718/2005-036-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
**ADVOGADA** : DR(A). ROSELI DIETRICH  
**RECORRIDO(S)** : CÉSAR ROGÉRIO DA SILVA MACEDO  
**ADVOGADO** : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI  
**RECORRIDO(S)** : EMPRESA PAULISTA DE ÔNIBUS LTDA.  
**RECORRIDO(S)** : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.

**PROCESSO** : **RR-1.781/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
**RECORRIDO(S)** : RITA GONÇALVES LIMA E OUTRA  
**ADVOGADO** : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**PROCESSO** : **RR-1.787/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
**RECORRIDO(S)** : IVANEIDE AMORIM SILVA E OUTRA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-1.809/2003-014-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : NEWTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). OSVALDO STEVANELLI

**PROCESSO** : **RR-1.810/2003-049-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : JOÃO BATISTA SOARES DA MOTA  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA CRISTINA DA ROCHA FERREIRA PACHECO  
**RECORRIDO(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY

**PROCESSO** : **RR-1.875/2005-006-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : CHARLES AUGUSTUS PINHEIRO PEREIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). WILSON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA NETO  
**RECORRIDO(S)** : ESTADO DO PARÁ (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO)  
**PROCURADOR** : DR(A). ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO

**PROCESSO** : **RR-1.909/2005-004-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADA** : DR(A). CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA  
**RECORRIDO(S)** : NISCE SOARES SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

**PROCESSO** : **RR-1.946/2002-658-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : DE PAULA CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN  
**RECORRIDO(S)** : KATIUSCIA MORAES SANTIAGO  
**ADVOGADA** : DR(A). INDIANARA ALVES DE QUADROS

**PROCESSO** : **RR-1.969/2004-117-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL MB LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM  
**RECORRIDO(S)** : ALMIRO EVANGELISTA DE BRITO  
**ADVOGADO** : DR(A). RODRIGO VIZELI DANELUTTI

**PROCESSO** : **RR-1.984/2002-002-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : JOÃO SERRA VILA  
**ADVOGADO** : DR(A). DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO  
**RECORRIDO(S)** : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO

**PROCESSO** : **RR-1.991/2001-047-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BAR DO BETO LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS  
**RECORRIDO(S)** : FRUTUOSO FERREIRA DA PENHA  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

**PROCESSO** : **RR-2.003/2001-011-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : JB LOTERIAS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ROBERTO MENDES FERREIRA  
**RECORRIDO(S)** : EDERALDO DOS SANTOS MATOS  
**ADVOGADO** : DR(A). UBIRATAN DE AGUIAR

**PROCESSO** : **RR-2.005/2001-461-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**PROCURADOR** : DR(A). HERMES ARRAS ALENCAR  
**RECORRIDO(S)** : CONTÁBIL ARMANI E PINOTTI S/C LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
**RECORRIDO(S)** : CLÉBER MACHADO SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). JAMIL AHMAD ABOU HASSAN

**PROCESSO** : **RR-2.069/2003-242-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA  
**RECORRIDO(S)** : CLEIO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR  
**ADVOGADA** : DR(A). FLÁVIA SOUZA E SILVA

**PROCESSO** : **RR-2.133/2002-002-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
**RECORRIDO(S)** : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
**RECORRIDO(S)** : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP  
**ADVOGADO** : DR(A). HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA

**PROCESSO** : **RR-2.195/2001-011-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADA** : DR(A). DAYANE DE CASTRO CARVALHO  
**RECORRIDO(S)** : DARCKLES MACK WILD MARQUES MARINHO  
**ADVOGADO** : DR(A). LUCAS FELIPE AZEVEDO DE BRITO

**PROCESSO** : **RR-2.201/2003-077-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ  
**RECORRIDO(S)** : JONAILSON CASSULA ROCHA  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA CECÍLIA OLIVATO PERES DE CAMARGO

**PROCESSO** : **RR-2.251/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
**RECORRIDO(S)** : CARLOS CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
**RECORRIDO(S)** : SILVANA SANTANA DE MELO E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). RANDEYSON MELO DE AGUIAR

**PROCESSO** : **RR-2.274/2001-202-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ACB TECNOLOGIA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** : EDITH FAUSTINO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR(A). RUI JOSÉ SOARES

**PROCESSO** : **RR-2.328/2003-202-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : REYCO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). CHEAD ABDALLA JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** : ALEXANDRE VIEIRA BALBINO  
**ADVOGADA** : DR(A). KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA

**PROCESSO** : **RR-3.153/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA  
**RECORRIDO(S)** : ARODIR GUIMARÃES SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-3.232/2002-201-02-01-4 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**PROCURADORA** : DR(A). MARIANA BUENO KUSSAMA  
**RECORRIDO(S)** : ELIETE DOS SANTOS CUNHA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO  
**RECORRIDO(S)** : PRINTPACK EMBALAGENS E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). EDGARD DE NOVAES FRANÇA NETO

**PROCESSO** : **RR-3.451/2001-244-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : FACILITA SERVIÇOS E PROPAGANDA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO  
**RECORRIDO(S)** : LAERTE DOS SANTOS LOPES  
**ADVOGADO** : DR(A). RICARDO MOREIRA DA SILVA

**PROCESSO** : **RR-3.751/2005-001-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**PROCURADORA** : DR(A). MARSYL DE OLIVEIRA MARQUES  
**RECORRIDO(S)** : MARIA MADALENA MOTA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADA** : DR(A). JULIANA GORAYEB COSTA

**PROCESSO** : **RR-3.898/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA  
**RECORRIDO(S)** : MARIA ALZIRA CAVALCANTE SAMPAIO  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-4.293/2004-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
**RECORRIDO(S)** : DEUZIMAR FIGUEIREDO LAMEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

**PROCESSO** : **RR-4.527/1986-1 TRT DA 2A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
**RECORRIDO(S)** : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
**RECORRENTE(S)** : LAFIT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**RECORRIDO(S)** : LAFIT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**PROCESSO** : **RR-4.852/2003-341-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
**ADVOGADO** : DR(A). GUSTAVO DOMINGUES DE MORAES  
**RECORRIDO(S)** : ANTÔNIO MARCELINO GUILHERME  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

**PROCESSO** : **RR-4.859/2002-663-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCOS LEATE  
**RECORRIDO(S)** : GERSON ALVES  
**ADVOGADO** : DR(A). JULIANO TOMANAGA

**PROCESSO** : **RR-5.002/2002-921-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORA** : DR(A). MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO(S)** : MARIA PRAXEDES DA SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). FRANCISCO JOSÉ LIRA CORREIA

**PROCESSO** : **RR-5.101/2004-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR** : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
**RECORRIDO(S)** : ANDERSON MARCOS BARROS FEITOSA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-6.066/2004-036-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER  
**RECORRIDO(S)** : SUSELE ENOE BRAGA  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCOS OSIAS SILVA

**PROCESSO** : **RR-7.548/2001-013-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA  
**RECORRIDO(S)** : EVERSON JOSÉ PAN  
**ADVOGADO** : DR(A). RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO

**PROCESSO** : **RR-9.214/2005-006-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : MANAUS ENERGIA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI  
**RECORRIDO(S)** : ALDIFRAN CORREIA LIMA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO PRACIANO FILHO  
**RECORRIDO(S)** : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
**RECORRIDO(S)** : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.

**PROCESSO** : **RR-13.942/2004-013-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : DR(A). MOACYR FACHINELLO  
**RECORRIDO(S)** : LUIZ ANTÔNIO FIALLA  
**ADVOGADO** : DR(A). CIRO CECCATTO

**PROCESSO** : **RR-15.287/1999-002-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO  
**RECORRIDO(S)** : ADILSON MENDES  
**ADVOGADO** : DR(A). FÁBIO FREITAS MINARDI

**PROCESSO** : **RR-18.658/2000-007-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO**  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS  
**RECORRIDO(S)** : JÚLIO CÉSAR ROCHA COUTO  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA



## COORDENADORIA DA 4ª TURMA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 25a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 12 de setembro de 2007 às 09h00

**PROCESSO** : RR-51.824/2005-024-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MAURÍCIO BORBA  
**RECORRIDO(S)** : NILSON JACINTO CORREIA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS DO CARMO

**PROCESSO** : RR-61.047/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : CLÁUDIA MARIA VAZ HAGUIARA  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
**RECORRIDO(S)** : EDEMIR SANTOS SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES  
**RECORRIDO(S)** : AUGUSTINHO BINN

**PROCESSO** : RR-65.769/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). RICARDO MARTINS LIMONGI  
**RECORRIDO(S)** : MARINÉS MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO FACIN

**PROCESSO** : RR-73.568/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. VANTUIL ABDALA  
**RECORRENTE(S)** : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
**RECORRIDO(S)** : SANDRA ANDRÉA GODOY BATIN DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). SILVIO FARIAS JÚNIOR

**PROCESSO** : RR-75.774/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES  
**RECORRIDO(S)** : OSCAR LUIZ BOMBARDELLI  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

**PROCESSO** : RR-82.664/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ADVOGADO** : DR(A). GUILHERME PESSANHA MARY  
**RECORRIDO(S)** : NEIVALDO VALTER SALVADORI  
**ADVOGADO** : DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE

**PROCESSO** : RR-84.514/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIRST LINE LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA PESSIN  
**RECORRIDO(S)** : ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
**ADVOGADA** : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI

**PROCESSO** : RR-98.160/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : CLÁUDIO AFONSO NAUJORKS E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE

**PROCESSO** : RR-101.938/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : LOURDES CARVALHO PEREIRA  
**ADVOGADA** : DR(A). LUCIANA A. THEIS

**PROCESSO** : RR-669.607/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**PROCURADOR** : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA COSTA COUTO  
**RECORRENTE(S)** : PAULO ROBERTO LABOLITA  
**ADVOGADO** : DR(A). GUSTAVO GOMES SILVEIRA  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ  
**ADVOGADO** : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
**RECORRIDO(S)** : OS MESMOS  
**ADVOGADO** : DR(A). OS MESMOS

**PROCESSO** : RR-679.843/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ALCINDO DE SOUZA SILVA  
**ADVOGADA** : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
**RECORRIDO(S)** : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
**ADVOGADO** : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

**PROCESSO** : RR-724.624/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO  
**RECORRIDO(S)** : JOSÉ NELSON RONCHESL  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCOS FERREIRA DA SILVA

**PROCESSO** : RR-726.589/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA  
**RECORRIDO(S)** : OLVÂNIO ARMINDO EISENHARDT  
**ADVOGADA** : DR(A). MARY MARGARETE FARIAS CARPE

**PROCESSO** : RR-739.552/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORA** : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI  
**RECORRIDO(S)** : NAJARA MARIA SABINO FERNANDES  
**ADVOGADO** : DR(A). LUÍS ERLON PINTO BRESSAM

**PROCESSO** : RR-757.783/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO  
**ADVOGADO** : DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA  
**RECORRIDO(S)** : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS  
**ADVOGADO** : DR(A). JAIR CANO

**PROCESSO** : RR-759.885/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : SOUZA CRUZ S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). ANSELMO CARLOS SOARES  
**RECORRIDO(S)** : MARCOS ANTÔNIO SANNER  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRCIO ALBERTO

**PROCESSO** : RR-762.182/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : JOSÉ MENDES DE SOUZA E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). BRUNO VIEIRA BASILIO DA MOTTA  
**RECORRIDO(S)** : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA

**PROCESSO** : RR-770.180/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). FÁBIO ANDRÉ FADIGA  
**RECORRIDO(S)** : ANTÔNIO CARLOS GERLACH DE BARROS  
**ADVOGADO** : DR(A). VANDERLEI JOSÉ DAMIN

**PROCESSO** : RR-785.509/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : ALBIO FERREIRA NOBRE  
**ADVOGADO** : DR(A). RENAN OLIVEIRA GONÇALVES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**PROCESSO** : RR-790.302/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
**ADVOGADO** : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** : BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI  
**RECORRIDO(S)** : MANOEL GOMES DE CARVALHO  
**ADVOGADA** : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO

**PROCESSO** : RR-808.518/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : LUCIMARA CONSTANTINO ATELLA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR(A). VALDIR GEHLEN

**PROCESSO** : RR-814.260/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
**RECORRENTE(S)** : BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). SANDRA REGINA RODRIGUES  
**RECORRIDO(S)** : HILÁRIO PEREIRA DE MATOS  
**ADVOGADO** : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY  
 Coordenadora da 2a. Turma

**PROCESSO** : AIRO-786/1994-015-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
**AGRAVANTE(S)** : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO  
**ADVOGADO** : DR(A). MILTON SILVA  
**AGRAVADO(S)** : BEIJINHO BEIJINHO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO VICENTINI

**PROCESSO** : AIRR-1/1993-003-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** : MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ELBES MENDONÇA DE ABREU  
**AGRAVADO(S)** : UNIÃO  
**PROCURADOR** : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

**PROCESSO** : AIRR-4/2006-571-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** : ANTENOR VALMOR BENOIT  
**ADVOGADO** : DR(A). GUARACI FIORINI FISCHER NETO  
**AGRAVADO(S)** : GILBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). BRUNO BORGES ZOCTEA

**PROCESSO** : AIRR-10/2006-028-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
**AGRAVANTE(S)** : NARA REGINA VARGAS TORRES E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE  
**AGRAVADO(S)** : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). DANTE ROSSI

**PROCESSO** : AIRR-18/1993-205-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** : EBEL - EMPRESA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA  
**AGRAVADO(S)** : MANOEL ANICETO DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). WANDERLEI MOREIRA DA COSTA

**PROCESSO** : AIRR-32/2006-048-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
**AGRAVANTE(S)** : TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA  
**AGRAVADO(S)** : ELTON SANTOS ALVES  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS

**PROCESSO** : AIRR-54/2003-009-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ MATERNO FILHO  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA DO SOCORRO REZENDE  
**AGRAVADO(S)** : START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

**PROCESSO** : AIRR-62/2004-002-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
**AGRAVANTE(S)** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**PROCURADOR** : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
**AGRAVADO(S)** : MARLENE DA CUNHA  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE PELLENS  
**AGRAVADO(S)** : ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

**PROCESSO** : AIRR-73/2000-027-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
**AGRAVADO(S)** : ODILON RODRIGUES DE FREITAS  
**ADVOGADO** : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**PROCESSO** : AIRR-91/2006-131-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
**AGRAVANTE(S)** : CTP PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA  
**AGRAVADO(S)** : SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO DANIEL PEREIRA

PROCESSO : AIRR-98/1997-013-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI  
AGRAVADO(S) : MARILENE DE SOUZA TEIXEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO

PROCESSO : AIRR-105/2006-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA BITENCOURT NAVARRO  
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERAZZA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VENZON ZANETTI

Complemento: Corre Junto com RR - 105/2006-5

PROCESSO : AIRR-108/2004-047-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BIMBO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SCALFONE NETO  
AGRAVADO(S) : EDISON DE SOUZA REZENDE  
ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA MACHADO DE PAIVA BRITO

PROCESSO : AIRR-109/2005-012-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). WAGNER YUKITO KOHATSU  
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). SALMO DELPHINO ALVES

PROCESSO : AIRR-122/2006-105-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : BULK EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS  
AGRAVADO(S) : IRENE NUNES GONÇALVES DINIZ  
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO NUNES DE MORAIS

PROCESSO : AIRR-124/2003-302-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : CÉLIO DOS SANTOS SALES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO  
AGRAVADO(S) :

SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA FARIA

PROCESSO : AIRR-146/2006-036-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
AGRAVADO(S) : GETULIO TRAJANO  
ADVOGADO : DR(A). JÉSUS VIANA GOMES  
AGRAVADO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-158/2005-108-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES  
AGRAVADO(S) : WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GUERRA AMARAL

PROCESSO : AIRR-170/2006-009-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ APARECIDO ALVES MURICI  
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO

PROCESSO : AIRR-178/2006-046-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CIGLA SADE  
ADVOGADO : DR(A). WELTON MACHADO TEODORO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARIMATÉIA RIBEIRO E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EMERSON CORDEIRO SILVA  
AGRAVADO(S) : PLAENCO CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ELIO TONETO BUDEL

PROCESSO : AIRR-194/2006-003-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO  
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES  
AGRAVADO(S) : RANGEL & FARIAS LTDA.

PROCESSO : AIRR-196/2005-090-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : NOVA ERA SILICON S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ZUPPO ALVES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA BRASIL FERRAZ CARVALHAES  
AGRAVADO(S) : NOVA ESPERANÇA POSTO E SERVIÇO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GERALDO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-198/2005-444-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADA : DR(A). TATIANE DE CICCIO NASCIBEM  
AGRAVADO(S) : IVONE DOS SANTOS ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-200/2005-012-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : RM ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES  
AGRAVADO(S) : GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS  
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON FREIRE DE LIMA  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PROCESSO : AIRR-211/2006-005-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). DINÁ EIFLER RAMON MATIAS  
AGRAVADO(S) : GILBERTO HOBERREK FILHO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTINE COUTINHO DE PAIVA

PROCESSO : AIRR-216/2006-101-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CONSERVAS ODERICH S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SCHLEE GOMES  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES LERIPIO FILHO

PROCESSO : AIRR-219/2006-006-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR VASCONCELLOS FURTADO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA

PROCESSO : AIRR-227/2006-006-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : LINALDO PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : LENI GOMES PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). FRANKLIN DELANO RAMOS DA COSTA VALENÇA  
AGRAVADO(S) : RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROCESSO : AIRR-230/2006-071-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : GILMAR GONÇALVES CAIXETA  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING

PROCESSO : AIRR-234/2006-005-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO REIS DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : MADJE ROSA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BARROS  
AGRAVADO(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-238/1995-241-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA  
AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA PORTO  
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA

PROCESSO : AIRR-254/2003-464-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-259/2000-443-02-41-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO  
AGRAVADO(S) : PEDRO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 259/2000-3

PROCESSO : AIRR-259/2000-443-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : PEDRO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 259/2000-6

PROCESSO : AIRR-259/2005-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : JUCILLI MARTA FERREIRA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR VOLNEY PÓVOA

Complemento: Corre Junto com RR - 259/2005-7

PROCESSO : AIRR-266/2006-060-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE SÍLVIO ANTÔNIO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA  
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM

Complemento: Corre Junto com AIRR - 266/2006-0

PROCESSO : AIRR-266/2006-060-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA  
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM  
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE SÍLVIO ANTÔNIO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 266/2006-8

PROCESSO : AIRR-275/2004-009-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS  
AGRAVADO(S) : SOLAINE DUARTE VAZ  
ADVOGADO : DR(A). REINALDO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-280/2005-095-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO UTC EBE CIE  
AGRAVADO(S) : MILTON CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA

PROCESSO : AIRR-285/2006-004-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SALA DO SABOR LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO LUCENA BRITO  
AGRAVADO(S) : JEAN DA COSTA FIGUEIREDO  
ADVOGADO : DR(A). CELESTIN MAURICE MALZAC

PROCESSO : AIRR-286/2006-038-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ISAMARA ANDRADE DE LIMA TROMBETA  
AGRAVADO(S) : VALDIR PEDRO BALDIN  
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIS RUBIN

PROCESSO : AIRR-295/2005-087-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA CAROLINE DE MOURA  
AGRAVADO(S) : LÁZARO INEZ ROSA  
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

PROCESSO : AIRR-307/2003-611-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA

PROCESSO : AIRR-307/2005-203-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI  
AGRAVADO(S) : RAFAEL DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG





PROCESSO : AIRR-308/2006-015-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-481/2005-002-22-41-6 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COTEL - COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). IONIA LISBOA LARA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-CEF	PROCESSO : AIRR-594/1995-101-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ELISE RAMOS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CEDIFRIL - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS	ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES
AGRAVADO(S) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : RUBEN DOS SANTOS NEVES	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE DEUS GÓES
ADVOGADO : DR(A). GERALDO SILVEIRA RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). JANE APARECIDA S. DE SANTANA
PROCESSO : AIRR-327/2006-044-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 481/2005-3	PROCESSO : AIRR-613/2004-006-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-481/2005-002-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : VARILOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). EDILBERTO SANTANA LIMA
AGRAVADO(S) : GERSON FERREIRA TIAGO	ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	AGRAVADO(S) : RAQUEL DE ANDRADE ESQUIVEL
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-CEF	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
PROCESSO : AIRR-328/2005-021-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) : VARILOGÍSTICA S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : RUBEN DOS SANTOS NEVES	ADVOGADO : DR(A). EDILBERTO SANTANA LIMA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 613/2004-0
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS LIMONGI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 481/2005-6	PROCESSO : AIRR-613/2004-006-08-41-0 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA CLARA GONÇALVES LORENZON	PROCESSO : AIRR-485/2005-022-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO BROXETE SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : RAQUEL DE ANDRADE ESQUIVEL
PROCESSO : AIRR-352/2006-001-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVADO(S) : VARILOGÍSTICA S.A. E OUTRA
AGRAVANTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSA MARIA NUNES LOPES	ADVOGADO : DR(A). EDILBERTO SANTANA LIMA
ADVOGADO : DR(A). CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 613/2004-8
AGRAVADO(S) : REGINALDO DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-486/2006-010-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-624/2004-305-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : AIRR-354/2003-463-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : OLMIRO FERREIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVADO(S) : MARIO DE LIMA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DARLI DOMINGOS RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : MARINA ROMERO	AGRAVADO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA. E OUTRA	PROCESSO : AIRR-633/2002-062-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	PROCESSO : AIRR-491/2006-019-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Complemento: Corre Junto com RR - 354/2003-0	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-389/2005-111-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : SANDRA SOARES RODRIGUES REIS	AGRAVADO(S) : LUCIANA CORREIA GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SBANO DELORME
ADVOGADO : DR(A). ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARIA NORMAND DUARTE	PROCESSO : AIRR-649/2004-001-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA : DR(A). CARLA FERREIRA GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA TOZO MARRA	AGRAVANTE(S) : VERÔNICA DOS SANTOS BARROS
PROCESSO : AIRR-393/2006-029-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 491/2006-8	ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-491/2006-019-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : IVETE MALINOSKI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GIGLIO VIANNA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR-662/2004-065-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LIA XAVIER DE MIRANDA BLEY E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO H. CHAMON	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). JACKSON SPONHOLZ	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO SOBRINHO
PROCESSO : AIRR-414/2004-371-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GALARDO MATTA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : LUCIANA CORREIA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 491/2006-5	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-525/2005-007-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-671/2004-093-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROSALVO GONZAGA DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BARROS DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : EDILAINE DUSINI
AGRAVADO(S) : CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA CARLA SOTTILE
PROCESSO : AIRR-424/2005-030-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDMILSON BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ONO E CIA LTDA. - ME
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). EDSON DIAS QUIXABA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ENRIQUE BRUNO SEVILHA
AGRAVANTE(S) : EMITUR - EMPRESA ITA DE TURISMO LTDA.	AGRAVADO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-684/2006-099-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RENATA LIMA CORREIA ROCHA	PROCESSO : AIRR-554/2000-025-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : KENIA DE ALMEIDA SALES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TURMALINA LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). CIRENE ROSA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : RITA MARIA MAGALHÃES MARQUES PEPINO	ADVOGADO : DR(A). WALLACE ELLER MIRANDA
PROCESSO : AIRR-443/2005-001-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	AGRAVANTE(S) : EDIVANO ALVES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : INÁCIA DE ABREU XAVIER	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBER BICCAS
AGRAVANTE(S) : ERONITA CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA	PROCESSO : AIRR-689/2004-021-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVADO(S) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO : AIRR-560/2001-022-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA MEISTER GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-445/2005-033-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PARATI S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CALVI
AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA ANTUNES	PROCESSO : AIRR-695/2004-035-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS BORGES	PROCESSO : AIRR-563/2006-084-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRECÊNCIO SANTANA FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
PROCESSO : AIRR-449/2005-065-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RENATO SAMSON FUCHS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LUCIANO BRAGA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). CLARICE CATTAN KOK	ADVOGADA : DR(A). HELLEN NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAMOS PINTO	AGRAVADO(S) : TEXTRON FASTENING SYSTEMS DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-697/2003-047-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO : DR(A). PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-584/2004-015-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIMED-RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
PROCESSO : AIRR-481/2005-002-22-41-6 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : LEGINALDO OSCAR DE JESUS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA CABRAL FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-CEF	AGRAVADO(S) : DIOGO NASCIMENTO	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA ANDRADE	
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS		
AGRAVADO(S) : RUBEN DOS SANTOS NEVES		
ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 481/2005-3		
PROCESSO : AIRR-481/2005-002-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS		
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-CEF		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO		
AGRAVADO(S) : RUBEN DOS SANTOS NEVES		
ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 481/2005-6		
PROCESSO : AIRR-485/2005-022-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI		
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA NUNES LOPES		
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE		
PROCESSO : AIRR-486/2006-010-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD		
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA		
AGRAVADO(S) : MARIO DE LIMA RIBEIRO		
ADVOGADO : DR(A). DARLI DOMINGOS RIBEIRO		
AGRAVADO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA. E OUTRA		
PROCESSO : AIRR-491/2006-019-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA		
AGRAVADO(S) : LUCIANA CORREIA GONÇALVES		
ADVOGADA : DR(A). DALVA MARIA NORMAND DUARTE		
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.		
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA TOZO MARRA		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 491/2006-8		
PROCESSO : AIRR-491/2006-019-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.		
ADVOGADO : DR(A). PAULO H. CHAMON		
AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO		
AGRAVADO(S) : LUCIANA CORREIA GONÇALVES		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 491/2006-5		
PROCESSO : AIRR-525/2005-007-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING		
AGRAVANTE(S) : UNIÃO		
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA		
AGRAVADO(S) : EDMILSON BARBOSA DA SILVA		
ADVOGADO : DR(A). EDSON DIAS QUIXABA		
AGRAVADO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.		
PROCESSO : AIRR-554/2000-025-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : RITA MARIA MAGALHÃES MARQUES PEPINO		
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS		
AGRAVADO(S) : INÁCIA DE ABREU XAVIER		
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA		
AGRAVADO(S) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS		
PROCESSO : AIRR-560/2001-022-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING		
AGRAVANTE(S) : PARATI S.A.		
ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD		
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA ANTUNES		
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA		
PROCESSO : AIRR-563/2006-084-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : RENATO SAMSON FUCHS		
ADVOGADA : DR(A). CLARICE CATTAN KOK		
AGRAVADO(S) : TEXTRON FASTENING SYSTEMS DO BRASIL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA		
PROCESSO : AIRR-584/2004-015-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING		
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
AGRAVADO(S) : DIOGO NASCIMENTO		
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA ANDRADE		

PROCESSO : AIRR-706/2004-010-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-821/2004-004-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-901/1994-069-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	AGRAVANTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA	DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : CELITA ROSA BONATTO E OUTROS	AGRAVADO(S) : JORGE LEÃO DE DECCO	AGRAVADO(S) : VERA LUCIA FALQUETO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). INGRID RENZ BIRNFELD	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CÉSAR SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS
PROCESSO : AIRR-719/2000-611-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-830/2004-019-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-924/2004-052-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SYDNEY SANTOS DE LIMA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FLORESTA LIMA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : APLICAD - APLICAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ VANDERLEI RONCON
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CORAZZA	ADVOGADO : DR(A). JAIR RATEIRO
PROCESSO : AIRR-743/2002-067-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-832/2005-411-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-933/2005-008-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCURADORA : DR(A). LUDGARDE AMORIM DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DE PAULA	AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO CÉSAR CHAMA	ADVOGADO : DR(A). NAZÁRIO ZUZA FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). PAULO VILLARES LANDULFO
PROCESSO : AIRR-750/2004-066-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO LIBERDADE S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). DANIEL PEREIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
AGRAVANTE(S) : SAMARA PEDRO	PROCESSO : AIRR-835/2003-065-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SUZI HELENA CAETANO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-956/1994-043-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : OPTM'S SAR TELEMARKEETING S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : MANOEL DUARTE PATOILLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL	AGRAVADO(S) : MARIA DAS NEVES NASCIMENTO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-758/2005-101-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-841/2003-034-01-41-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON BASÍLIO COSTA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-959/2004-281-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA JUREMA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIZA SOARES SANTOS	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	AGRAVADO(S) : ARLINDO CONRAD
PROCESSO : AIRR-769/2004-106-08-41-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-858/2004-003-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAXIAS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO : AIRR-966/2003-069-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARDO SCHNEEBELI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL DA COSTA	AGRAVADO(S) : MAURO RODRIGUES DO ROSÁRIO	AGRAVANTE(S) : OSCAR FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO CESAR PIMPA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S.A. E OUTROS	Complemento: Corre Junto com RR - 858/2004-2	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALMIR CARDOSO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-859/2001-040-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : FERNANDO A. C. DA CRUZ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-967/2005-352-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). FRANCE FERREIRA MORAES	AGRAVANTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : PARAMARISCOS SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). FRANCE FERREIRA MORAES	AGRAVADO(S) : NILTON RODRIGUES MACIEL	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : ARIRAMBA PESCADOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES	AGRAVADO(S) : RENATO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). FRANCE FERREIRA MORAES	PROCESSO : AIRR-865/2003-054-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARI STOPASSOLA
AGRAVADO(S) : GELOBRAS LTDA. - ME	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : PLACAS DE CANELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FRANCE FERREIRA MORAES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADA : DR(A). ANA LÍDIA ROCHA DE MENEZES COSTA
AGRAVADO(S) : FLAMBOT PESCADOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SANDFREDY TAVARES GURGEL	AGRAVADO(S) : ALTAIR BARBIERI
ADVOGADA : DR(A). FRANCE FERREIRA MORAES	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MORAES NEVES	PROCESSO : AIRR-986/2001-003-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-789/2005-373-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-866/2003-043-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE VERKAUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO KALKMANN	AGRAVANTE(S) : GABRIEL MOREIRA	AGRAVADO(S) : JESUÍNA VARANDAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : EMÍDIA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). GILMAR MIGUEZ DE MOURA	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). EDISON GILBERTO DE MOURA LEITE	AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL	PROCESSO : AIRR-995/2006-015-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-802/2006-333-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-866/2005-271-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DE M. GARCEZ	AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVADO(S) : CRISTIANO CAMEJO MORRONE
AGRAVADO(S) : ERONICE DE FÁTIMA PILGER	ADVOGADO : DR(A). HILTON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ELISABETH KASPERBAUER	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	PROCESSO : AIRR-996/2004-008-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-805/2006-001-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JANE PINTO DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-894/2003-052-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÉDA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : FLÁVIO AMARAL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LINO DA CUNHA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO SOARES DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR-818/2005-221-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDEM SOBRAL DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-898/2006-083-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 996/2004-4
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ESCADA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-1.002/1999-401-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE ALVES URSULINO	AGRAVANTE(S) : DANIEL DE SOUZA LIMA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : EDNA MARIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTARIADO - ADESATEV	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO LORENTE FABRETTI	AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO CASTILHO JÚNIOR
		ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO CASTRO REIS



PROCESSO : AIRR-1.016/2006-105-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MACEDO FILHO  
AGRAVADO(S) : ALDA FONSECA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.017/2005-107-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
AGRAVADO(S) : WELLINGTON NAZARÉ ALVES  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES

PROCESSO : AIRR-1.021/2003-111-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JATAÍ  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.025/2002-465-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GERALDO DIAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ZEMECZAK  
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARISA BRAGA DA CUNHA MARRI  
AGRAVADO(S) : LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARISA BRAGA DA CUNHA MARRI

PROCESSO : AIRR-1.026/2006-921-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORA : DR(A). JULIANA DE MORAIS GUERRA  
AGRAVADO(S) : NARA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

PROCESSO : AIRR-1.042/2004-008-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ  
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA P. YAMADA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO

PROCESSO : AIRR-1.050/2004-322-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SENDAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR GARCIA  
AGRAVADO(S) : SELMÁ BEZERRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MOISÉS MENEZES DE AMORIM

PROCESSO : AIRR-1.070/2006-006-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA DA CUNHA PEREIRA FARIA  
AGRAVADO(S) : WENDELSON DE JESUS GOMES  
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA COIMBRA DE CASTRO

PROCESSO : AIRR-1.120/2000-070-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CÉSAR GERALDO BENEMOND  
ADVOGADO : DR(A). JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA

PROCESSO : AIRR-1.144/2003-066-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO  
AGRAVADO(S) : VIRGÍLIO SOEIRA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MOKWA

PROCESSO : AIRR-1.161/2003-050-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ADVOGADA : DR(A). KARINE RIBEIRO RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : DEL WEBER DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO

PROCESSO : AIRR-1.182/2005-026-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ  
Complemento: Corre Junto com RR - 1182/2005-5

PROCESSO : AIRR-1.198/1988-028-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : DORIVAL DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)

PROCESSO : AIRR-1.217/2005-304-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : DAYANA MADALOSSO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
AGRAVADO(S) : ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LISIANE ANZZULIN AYUB

PROCESSO : AIRR-1.238/2003-028-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GÁS CONTROL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). WALDIR DE PAULA FREITAS  
AGRAVADO(S) : JOÃO MOREIRA PRIMO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA

PROCESSO : AIRR-1.243/2004-372-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER

Complemento: Corre Junto com RR - 1243/2004-3

PROCESSO : AIRR-1.249/2005-733-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : LUÍS MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). DORIBIO GRUNEVALD  
AGRAVADO(S) : REINOLDO DE FREITAS SCHWANTZ - ME  
ADVOGADO : DR(A). LEO HENRIQUE SCHWINGEL

PROCESSO : AIRR-1.251/2006-145-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MOACIR CARLOS MOREIRA  
ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DO EGYTO MEDEIROS WANDERLEY  
AGRAVADO(S) : ANTONIO ROBERTO GUEDES

PROCESSO : AIRR-1.256/2002-004-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ARNALDO FORNER DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ ZAKKA BRANDÃO  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VALERIANO DE MELO

PROCESSO : AIRR-1.274/2006-007-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH  
AGRAVADO(S) : CÉSAR EDUARDO CANAVARROS PLÁCIDO  
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GONÇALVES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.317/2006-020-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS  
AGRAVADO(S) : RAFAEL CONSTANTINO DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA

PROCESSO : AIRR-1.331/2002-053-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG  
ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO BORBA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALDO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO BRILHANTE FILHO

PROCESSO : AIRR-1.344/1994-075-02-41-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE  
ADVOGADA : DR(A). CLARISSA CAMPOS BERNARDO  
AGRAVADO(S) : MÔNICA MACHADO  
ADVOGADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ

PROCESSO : AIRR-1.355/2002-023-15-41-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : IDALINA EVANGELISTA DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES  
AGRAVADO(S) : VOLEX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). BENTO OLIVEIRA SILVA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1355/2002-2

PROCESSO : AIRR-1.355/2002-023-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : VOLEX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA PEREIRA SANTO  
AGRAVADO(S) : IDALINA EVANGELISTA DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1355/2002-5

PROCESSO : AIRR-1.358/1999-401-01-41-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CISOTTO RESENDE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CELSO DE SOUSA MATTOS  
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO/AR  
ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA DE ANDRADE FERREIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-1

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-7

PROCESSO : AIRR-1.358/1999-401-01-42-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO/AR  
ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA DE ANDRADE FERREIRA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CISOTTO RESENDE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CELSO DE SOUSA MATTOS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADA : DR(A). ANA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-1

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-4

PROCESSO : AIRR-1.358/1999-401-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CISOTTO RESENDE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CELSO DE SOUSA MATTOS  
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO/AR  
ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA DE ANDRADE FERREIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-4

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1358/1999-7

PROCESSO : AIRR-1.378/2003-313-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : LAURA TOKIKO SUENAGA  
ADVOGADO : DR(A). IGOR BONI FREIRE  
AGRAVADO(S) : NEC DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA YURIE MATSUMOTO PASQUALINI

PROCESSO : AIRR-1.390/1999-045-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : REVIVE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MARQUES GOMES  
AGRAVADO(S) : ROSANA CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ARY DA COSTA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.392/2004-403-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : MOFERKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GILMAR CANQUERINO  
AGRAVADO(S) : ÁLVARO RICARDO KERVALD  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.459/2003-031-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : RODRIGO DE ANDRADE PEDROSA  
ADVOGADO : DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO  
AGRAVADO(S) : SUPERVIA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA FILHO

PROCESSO : AIRR-1.471/2004-002-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN  
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES  
 AGRAVADO(S) : OTÁVIO DE ALMEIDA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO FARIA PIMENTEL

PROCESSO : AIRR-1.472/2005-009-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : LUCIANA BEATRIZ MOREIRA SIQUEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-1.479/2001-301-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO  
 ADVOGADA : DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES  
 AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE MELO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO : AIRR-1.491/2005-007-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ROMERSON GOUVEIA  
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES

PROCESSO : AIRR-1.497/2003-122-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FONSECA  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA  
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-1.503/2002-029-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO CABRAL DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PAULO RUA NAVA  
 AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA DE ELETRICIDADE ELDORADO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.574/2005-008-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ALBA VALÉRIA SOARES DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA  
 AGRAVADO(S) : LISERVE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1574/2005-3

PROCESSO : AIRR-1.574/2005-008-06-41-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LISERVE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA  
 AGRAVADO(S) : INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA  
 AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ALBA VALÉRIA SOARES DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1574/2005-0

PROCESSO : AIRR-1.580/2001-003-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : GLÓRIA MARIA DE CARVALHO NOGUEIRA ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL OLIVEIRA MACIEL  
 AGRAVADO(S) : HAYDEE FARIA DA COSTA LAGE  
 ADVOGADO : DR(A). EDSON FERNANDES VIANA  
 AGRAVADO(S) : FINE LOOK CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

PROCESSO : AIRR-1.583/2004-201-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI  
 AGRAVADO(S) : CEFERINO GUSTAVO GARCIA  
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE TONELLO  
 AGRAVADO(S) : INTEGRARE S.A.

PROCESSO : AIRR-1.610/1996-044-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ ROCHA SOARES  
 AGRAVADO(S) : RAQUEL CAETANA BRAGIÃO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.639/2003-045-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
 AGRAVADO(S) : PAULO MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS  
 AGRAVADO(S) : SISTEMA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE NORONHA

PROCESSO : AIRR-1.647/2006-008-23-40-2 TRT DA 23A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : PIONERA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS  
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA SOUZA VILELA  
 ADVOGADA : DR(A). GISLAINE TRIVELLATO GRASSI  
 AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS  
 ADVOGADA : DR(A). REGINA LUPPI

PROCESSO : AIRR-1.663/2004-054-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO WESTLB DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
 AGRAVADO(S) : CELSO BALLOTTI  
 ADVOGADO : DR(A). FABYO LUIZ ASSUNÇÃO

PROCESSO : AIRR-1.675/2005-018-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DE MENDONÇA SOBRINHO  
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE  
 AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA VECCHIO PIRES  
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE OLIVEIRA SILVA  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS CAIXETA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1675/2005-8

PROCESSO : AIRR-1.675/2005-018-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS CAIXETA  
 AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA VECCHIO PIRES  
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE OLIVEIRA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO DE MENDONÇA SOBRINHO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1675/2005-5

PROCESSO : AIRR-1.676/2003-342-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES  
 AGRAVADO(S) : CÉLIO ANTÔNIO RIBEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : AIRR-1.694/2004-020-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : WEMBLEY PALACE HOTEL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RUBENS SALEMA DE ALMEIDA CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : HILDA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.715/1995-046-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : CARLOS OLNEY PINTO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS

Complemento: Corre Junto com RR - 1715/1995-1

PROCESSO : AIRR-1.738/2002-056-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LUCIANO CHIAROMANTE  
 ADVOGADO : DR(A). OSMARILDO TOZATO  
 AGRAVADO(S) : VIG MAN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ARISTÉA GONCALVES ACCIOLY

PROCESSO : AIRR-1.772/1997-445-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO ALVES PORTO  
 ADVOGADO : DR(A). EDISON RODRIGUES LOURENÇO  
 Complemento: Corre Junto com RR - 1772/1997-3

PROCESSO : AIRR-1.794/2004-063-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS  
 AGRAVADO(S) : EROS ROBERTO DA SILVA ROCHA  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GEÃO

PROCESSO : AIRR-1.802/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
 AGRAVADO(S) : WALDOMIRO VIEIRA DE SÁ E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.808/2005-026-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU  
 ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : CLEBER ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.811/2001-063-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SOARES BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : KÁTIA ANTÔNIO HAJ  
 ADVOGADA : DR(A). GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.825/2005-463-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA  
 AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-1.867/2004-201-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : AGA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : NÍVIO MATHEUS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCEL AUGUSTO SATOMI

PROCESSO : AIRR-1.907/2006-139-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA LEITURA SAVASSI LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO A. M. FIORAVANTE  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUEDES ALVES VIANA  
 ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI REIS DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.910/2005-012-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPC  
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE SOUZA COUTO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DIAS PEREIRA DA COSTA NETO

PROCESSO : AIRR-1.925/1999-055-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS  
 AGRAVADO(S) : ADALBERICO AUGUSTO LISBOA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1925/1999-1

PROCESSO : AIRR-1.925/1999-055-01-41-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ADALBERICO AUGUSTO LISBOA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1925/1999-9

PROCESSO : AIRR-1.954/2005-004-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS  
 AGRAVADO(S) : ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTÔNIO  
 ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS





PROCESSO : AIRR-1.991/2002-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.213/2002-020-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.938/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB	AGRAVANTE(S) : REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO RODRIGUES MELO	AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MÁRIO PEDRO ARCANJO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA SKAU PERINO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO PEDRO ARCANJO
PROCESSO : AIRR-1.999/2003-481-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.220/2005-007-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.118/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR RANGEL	AGRAVADO(S) : ALAN AUGUSTO BERNARDES	AGRAVADO(S) : NEREU DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-2.019/1996-002-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.293/2003-342-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.132/2006-086-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA ANDREOTA ROCHA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A	AGRAVADO(S) : GERSON MONTEIRO MARINS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUÍS DE LIMA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (PREVI-BANERJ) (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-2.366/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.309/2000-263-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-2.024/2001-004-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : FAMAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADA : DR(A). JACKELINE ACRIS BORGES DE MORAES
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ MÁRIO RAMOS	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS SALES DE SOUZA COSTA	ADVOGADO : DR(A). RUBENSBERGUE COUTINHO BROTTTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS	PROCESSO : AIRR-2.366/2006-080-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.364/2005-664-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : ESTRUTEL ESTRUTURAS TELEFÔNICAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO RODRIGUES DO PRADRO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR-2.027/2004-463-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : TOLEDO DO BRASIL - INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E EM SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DE LONDRINA E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-2.437/1998-030-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EDNA ZILÁ JÓIA CORREIA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO DA LUZ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	Complemento: Corre Junto com RR - 3364/2005-3
PROCESSO : AIRR-2.044/2005-072-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-3.549/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MENEGATI FILHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO WEBERMAN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI	PROCESSO : AIRR-2.487/1998-066-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : WILTON DE SOUZA LIMA
PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE OLIVEIRA MELO
PROCESSO : AIRR-2.058/2003-481-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	PROCESSO : AIRR-3.600/2006-088-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : GERALDO QUEIRÓZ MARREGA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VANDERSON TORRES BARRETO	PROCESSO : AIRR-2.525/2005-057-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELIAS CALIL NETO
AGRAVADO(S) : ARLINDO AZEVEDO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : CLARIANT S.A.
ADVOGADA : DR(A). MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MONTALCINO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SIMONE PACINI DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-2.066/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). KAREN KAWAMURA	PROCESSO : AIRR-4.047/2003-342-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA DEGANELLO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). RICARDO TIBÃES LASS	PROCESSO : AIRR-2.527/2005-029-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MATOS E OUTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : MANOEL BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
PROCESSO : AIRR-2.109/1997-032-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS	PROCESSO : AIRR-4.674/2004-001-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : JESUS JOSÉ DE LIMA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALUMÍNIO GLOBO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDSON RODRIGUES DE SOUZA MAGALDI	AGRAVANTE(S) : MÁRIO JORGE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	PROCESSO : AIRR-2.662/2004-241-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RENICIO BARBOSA PINHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). EVELISE CRISTINA BALHESTEROS BERGAMO
PROCESSO : AIRR-2.110/2004-204-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	PROCESSO : AIRR-5.618/2004-003-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : EDUARDO SANCHES DO COUTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR LOPES BANDEIRA NETO	AGRAVANTE(S) : FABER NEW INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA REIS VALE DA SILVA	AGRAVADO(S) : CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER	ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI DOMBROSKI
AGRAVADO(S) : JORGE RAMOS CRUZ	ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	AGRAVADO(S) : FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM DA SILVA FERREIRA	PROCESSO : AIRR-2.770/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELTI GONÇALVES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-2.151/2004-463-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-9.358/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : WÁLTER FERNANDES PINTO JÚNIOR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : SPORT CLUB DO RECIFE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO COIMBRA ESTEVES
AGRAVADO(S) : PEDRO DICARTE PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA FREITAS E SOUZA	AGRAVADO(S) : ROBSON ESTANISLAU DA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.209/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.924/2003-041-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANILO CAVALCANTI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-9.495/2005-016-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE ALDO GASPARINI FIASCHI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO GENEROSO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : JARMIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOSEFA VIEIRA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	ADVOGADA : DR(A). VANESSA HENNING DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVADO(S) : TAPEÇARIA CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : ILVA MARIA IGNASZEWSKI

PROCESSO : AIRR-17.262/2002-011-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ACO MINERAÇÃO LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO SUBKOWIAKI  
ADVOGADA : DR(A). ALINA YOKO NOGIRI COELHO

PROCESSO : AIRR-17.869/2005-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER  
AGRAVADO(S) : LIZIANE DALL'IGNA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL TATARA RIBAS

PROCESSO : AIRR-25.837/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : IDALVO RAIMUNDO DE MATOS  
ADVOGADA : DR(A). SUELY FORLI

PROCESSO : AIRR-28.520/2000-016-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ANTÔNIO ALVES CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HERIBERTO MICHELETO  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL MILTON MURICY LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HERIBERTO MICHELETO

PROCESSO : AIRR-38.679/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CHINEPE VARGAS  
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO : AIRR-91.003/2006-663-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO  
ADVOGADO : DR(A). VITORINO PEREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS FÁBIO PAULINO

**Complemento: Corre Junto com RR - 91003/2006-0**

PROCESSO : AIRR E RR-7.806/2005-002-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAIRO RODRIGUES DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA

PROCESSO : RR-4/2003-023-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL NOGUEIRA EUFRÁSIO  
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA

PROCESSO : RR-7/2003-026-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GENILDO SOUSA DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA

PROCESSO : RR-24/2005-493-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MN SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS FLÁVIO RHEM DA SILVA  
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO ALENCAR TAVARES  
ADVOGADO : DR(A). MARLON ANDRADE SILVEIRA

PROCESSO : RR-26/2006-007-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : JULIANA AVELINO MADUREIRA  
ADVOGADA : DR(A). DALVA MARIA NORMAND DUARTE  
RECORRIDO(S) : ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : RR-41/2006-003-13-00-8 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : MANOEL FERNANDES DE SOUZA NETO  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO VELOSO DA CUNHA  
RECORRIDO(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. - PARÁIBA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA

PROCESSO : RR-76/2005-531-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : I.T.M. INDÚSTRIAS TÊXTEIS H. MILAGRE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SANDRA REGINA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VILSON JOÃO MÂNICA  
ADVOGADO : DR(A). LAUDIR GÜLDEN

PROCESSO : RR-97/2005-561-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO IBINO FILHO  
RECORRIDO(S) : LEANDRO GAMBINI DUARTE  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MAZZUTTI

PROCESSO : RR-105/2006-007-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VENZON ZANETTI  
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA BITENCOURT NAVARRO  
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERAZZA

**Complemento: Corre Junto com AIRR - 105/2006-0**

PROCESSO : RR-109/2005-073-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BORRÁZÓPOLIS  
ADVOGADO : DR(A). EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI  
RECORRIDO(S) : ORLANDO COELHO BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). ELSO CARDOSO BITENCOURT

PROCESSO : RR-110/2006-028-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA  
RECORRENTE(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSE  
RECORRIDO(S) : WILSON DE OLIVEIRA CARDOSO  
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
RECORRIDO(S) : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

PROCESSO : RR-114/2006-107-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES

PROCESSO : RR-143/2004-006-16-00-4 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS  
RECORRIDO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA  
RECORRIDO(S) : ROSENILDE NOGUEIRA SOLEDADE SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ALMEIDA

PROCESSO : RR-151/2003-025-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : AUTO-PEÇAS BIBIANO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCOS MOTA DIAS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AURÉLIO DE AZEVEDO NETO

PROCESSO : RR-153/2004-063-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA ALVES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL NEAIME

PROCESSO : RR-193/1999-017-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : FISCHER S.A. - AGRINDÚSTRIA  
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MAGALHÃES DE LIMA  
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : APARECIDA CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). SUELY DE FÁTIMA CASSEB  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES E TRABALHADORES RURAIS - COOTRAB  
ADVOGADO : DR(A). ERCÍLIO PINOTTI

PROCESSO : RR-201/2006-013-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS BETTONI RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-208/2004-003-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : DÜRR BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ANTONIO GUARRIERO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA

PROCESSO : RR-239/2006-103-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO  
RECORRIDO(S) : CARMILENE LEITE DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA SOLENE DE FÁTIMA CUNHA  
RECORRIDO(S) : NEW WORK SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

PROCESSO : RR-257/2006-004-20-00-1 TRT DA 20A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : HÉLIO OLIVEIRA BOMFIM  
ADVOGADO : DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA  
RECORRIDO(S) : KASTEN MOTOR LTDA.

PROCESSO : RR-259/2005-006-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : JUCILLI MARTA FERREIRA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO  
RECORRIDO(S) : SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR VOLNEY PÓVOA  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

**Complemento: Corre Junto com AIRR - 259/2005-1**

PROCESSO : RR-274/2004-010-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : JOSEFA DARCO COELHO FRANCISCO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). IVAN JOSÉ SILVEIRA

PROCESSO : RR-281/2006-001-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). PABLO LOVATO GIULIANI  
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO NOBRE E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

PROCESSO : RR-317/1997-444-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA  
RECORRIDO(S) : ELITE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA  
RECORRIDO(S) : CLAUDIO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA

PROCESSO : RR-322/2002-014-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RICARDO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS SERAFIM DE SOUSA

PROCESSO : RR-354/1997-442-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : JAIR SANTANA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
RECORRIDO(S) : REAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). JOSÉLIA MARIA BENTO LEOCÁDIO



PROCESSO : RR-354/2003-463-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-594/2003-072-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-831/1987-004-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MARINA ROMERO	RECORRENTE(S) : COTRASA - COMÉRCIO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO	PROCURADORA : DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : ARAMIS CARLOS GRACHIK	RECORRIDO(S) : EDUARDO KRAUSE RIBEIRO BITTENCOURT E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 354/2003-4		RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST
PROCESSO : RR-361/2005-022-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-605/2005-253-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-831/2005-003-20-00-4 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : HAMILTON ROBERTO SANTOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). NILZA COSTA SILVA	RECORRENTE(S) : SÁVIO LUIZ SANTOS LOPES E OUTRA
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
PROCESSO : RR-382/2004-026-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-608/1999-005-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-858/2004-003-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO PAPALÉO ZIN	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : MAURO RODRIGUES DO ROSÁRIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO XAVIER BENEDETTI BRODT	RECORRIDO(S) : GENESIS JOAQUIM MENDES	ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
PROCESSO : RR-431/2005-023-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-621/2005-103-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 858/2004-7
RECORRENTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	PROCESSO : RR-880/2002-521-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO JOSÉ RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO TEXEIRA NUNES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO RODRIGUES DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : VITOR HONÓRIO DA SILVA	RECORRENTE(S) : BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BORGES
PROCESSO : RR-447/2006-089-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-622/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLAIR JOÃO ROSTIROLLA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO NÚNCIO
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARTINS PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-882/2005-491-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : E.S. SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARGARIDA CARIOCA GOMES	RECORRENTE(S) : CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ILHÉUS - CDL
ADVOGADO : DR(A). EMANUEL PAULO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR-469/2004-301-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-636/2005-016-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDÍNIO JOSÉ FERREIRA CAMARGO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY SÁ DA NEVES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA	PROCESSO : RR-884/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI	ADVOGADO : DR(A). PAULO ERNANI DE MENEZES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO LEOPOLDO E REGIÃO - SAAE/SL	RECORRIDO(S) : ISRAEL SILAS ANGELO SANTOS DE JESUS E OUTRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER	ADVOGADO : DR(A). GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : RR-469/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-671/2004-034-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA RIBEIRO SILVA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	PROCESSO : RR-888/2005-004-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : ILZA LIMA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : MARIVALDO BATISTA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSÁRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA
PROCESSO : RR-477/2004-042-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CCTC - COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS	RECORRIDO(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-672/2004-058-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVERARDO CAVALCANTI GUERRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-907/2005-441-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRENTE(S) : ARISTEA DE AZEVEDO GOMES E OUTROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ADRIANA GALDINO FERREIRA ZERBINAT	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI
PROCESSO : RR-508/2001-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : S. MAGALHÃES S.A. DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZÉNS GERAIS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-726/2004-005-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS FLÁVIO FARIA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DAMASCENO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-915/2004-023-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S) : HÉLIO DIAS ROSA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TURCATO	RECORRIDO(S) : MARISA JIMENEZ MONTEIRO
PROCESSO : RR-527/2003-036-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDSON PASQUALOTTO DE AGUIAR - ME	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARDO LOGUÉRCIO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). AMARO CÉSAR CASTILHO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE GIMENES PENESSOR	PROCESSO : RR-798/2005-464-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-931/2002-011-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS CORREIA DE AMORIM
ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO GARCIA
RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JECIVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RECORRIDO(S) : PORTOBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO : RR-946/2002-202-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-572/2002-049-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA PORTOBON LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-819/2005-003-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRENTE(S) : CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODERNA LTDA.	RECORRIDO(S) : RUI DE JESUS MINUTE
RECORRIDO(S) : LEONARDO LEONEL DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROBERTO VIEIRA GRUSMÃO	RECORRIDO(S) : PATRÍCIA DE ARAÚJO SANTOS	
PROCESSO : RR-585/2006-089-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO RIBEIRO GONÇALVES	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-829/2003-025-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO LÁZARI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
ADVOGADO : DR(A). DIRCEU CALIXTO	RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA. E OUTRO	
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RECORRIDO(S) : NOEMIA PEREIRA LEAL DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). AURECI QUINÁLIA MALDONADO	

PROCESSO : RR-947/2005-067-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.208/2000-034-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.455/2003-001-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ISMAEL CARDOSO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA M. CABRAL RESENDE	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : WILLIAN RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S) : NEILO GOMES	RECORRIDO(S) : RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARLON LOPES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURO ASSUMPÇÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE BOSCARIOL
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA.	RECORRIDO(S) : IMPACTO TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	
ADVOGADA : DR(A). ANNA PAULA LEMOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOEL PEREIRA DE NOVAIS	
		PROCESSO : RR-1.471/2005-013-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : RR-952/2004-036-23-01-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.213/2002-030-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR : DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO	RECORRIDO(S) : FRANCINEI DIAS GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MARILENE SANTOS PARANHA	RECORRIDO(S) : VIVIANE RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). WILSON GIMENES SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES	RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB
RECORRIDO(S) : PAULO TADEU DOS REIS BUENO		
	PROCESSO : RR-1.232/2003-092-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.489/2005-016-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-959/2005-026-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : SOEICOM S.A. - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E MINERAÇÃO	RECORRENTE(S) : WISTON KALLIL DE CAMPOS ALVES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). DEMÓSTENES TEODORO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO ERMELINDO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MILTON MELO MASCARENHAS	RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO DOS ANJOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S) : MÁRCIA CRISTINA ASSIS APOLLONES	ADVOGADO : DR(A). EDMAR ROMANO AMBRÓSIO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
ADVOGADO : DR(A). ÂNDERSON SOUZA BARROSO		RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
	PROCESSO : RR-1.243/2004-372-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO COELHO PORTELA
PROCESSO : RR-968/2003-382-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO	
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROLANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : RR-1.534/2004-028-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL ALEXANDRE MARQUES	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ANGELO ARY LAGO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	RECORRENTE(S) : IARA CONDE SCAIRATO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VANDERLEI BOTH		ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1243/2004-8	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : RR-974/2006-107-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.265/2005-022-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RECORRENTE(S) : CLAUDETE SARAIVA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : MOISÉS BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO : RR-1.551/2002-002-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANGELICE ROCHA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA KIRSCHBAUM	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
PROCESSO : RR-980/2006-107-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO	PROCURADOR : DR(A). EMERSON MARIM CHAVES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		RECORRIDO(S) : FRIBOI LTDA.
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	PROCESSO : RR-1.279/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA SPOTTI
ADVOGADO : DR(A). DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADA : DR(A). INDIANARA GOMES
ADVOGADA : DR(A). ANGELICE ROCHA SANTOS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	
	RECORRIDO(S) : DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : RR-1.574/2005-562-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-996/2004-008-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-1.325/2005-383-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ALVES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). RENATO TOMÉ JESUS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL	
RECORRIDO(S) : FLÁVIO AMARAL	RECORRIDO(S) : LEANDRO FONSECA ZAMBLIAZI	PROCESSO : RR-1.654/2005-017-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN	ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 996/2004-9		RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MANOEL CORREIA
PROCESSO : RR-1.050/2001-038-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.342/2002-029-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA CARNEIRO LEÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : USINA SANTA ADÉLIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA EUGENIA SIMÕES VIEIRA DE MÉLO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CARÓSIO	RECORRIDO(S) : LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : VALDETE LEMOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DALÔNIO VILAR FILHO
ADVOGADO : DR(A). IVAN SLUSNAI	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	
RECORRIDO(S) : A. F. J. TRANSPORTES LTDA.		PROCESSO : RR-1.693/2004-005-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.182/2005-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.402/1999-011-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : DANIELA MARLI BENTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : JURACI DA SILVA PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MAGALHÃES LÊDO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE	ADVOGADA : DR(A). GELCI MARIA NUNES FERNANDES	
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1182/2005-0	RECORRIDO(S) : CHURRARCARIA LA COLINA LTDA.	PROCESSO : RR-1.715/1995-046-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.191/2001-332-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SINARA KIEFER ZUNEDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA CHOPP SUL LTDA.	RECORRENTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). SINARA KIEFER ZUNEDA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS COSTA DA SILVEIRA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-1.428/2003-102-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARLOS OLNEY PINTO E OUTROS
RECORRIDO(S) : JACI OLIVEIRA SALOMÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA STRASBURG	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RECORRIDO(S) : MÁRIO AUGUSTO SOARES DOS SANTOS	PROCURADORA : DR(A). TATIANE MATTOS FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	RECORRIDO(S) : TÂNIA DAS GRAÇAS PINTO DA COSTA	
PROCESSO : RR-1.202/2002-006-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO LUIZ MORESCO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1715/1995-6
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-1.439/2000-038-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.724/2005-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ALBERTO ANTUNES FERRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AILTON CARVALHO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SARTORI	RECORRIDO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : MARIA IDELFRAÇA CAVALCANTE
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE





PROCESSO : RR-1.762/2000-008-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.736/2005-032-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.983/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : IVONETE RUTH DE LIMA	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SOUZA DA ROSA	RECORRIDO(S) : ARISTIDES BOAVENTURA SIMPLÍCIO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RENATO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : PRESTEZA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.		
PROCESSO : RR-1.762/2003-501-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.745/2002-025-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.016/2004-039-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : QUEMOEL BORGES	RECORRENTE(S) : DOLCE VILLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S) : ALCIDIR LUIZ GIRARDI
ADVOGADA : DR(A). PÉRSIA DE ARAÚJO DAVID	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	RECORRIDO(S) : EUDES GONÇALVES CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). HEITOR PINTO E SILVA FILHO	ADVOGADA : DR(A). HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA GARCIA	ADVOGADA : DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAID
		RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-1.772/1997-445-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.825/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.128/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MÁRCIO ALVES PORTO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). EDISON RODRIGUES LOURENÇO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RECORRIDO(S) : ELCILAN DE OLIVEIRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : AGLAIR COLARES DE MATOS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1772/1997-8	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE RORAIMA - COOPSAÚDE	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
PROCESSO : RR-1.864/2003-342-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO	
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-2.997/2004-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.139/2005-018-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SILVANA APARECIDA FAGUNDES CABRAL	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA NAKAGAWA RAMPAZZO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RECORRIDO(S) : IZABEL NOVAIS SOARES	RECORRIDO(S) : OZÓRIO ROZA DE OLIVEIRA
	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO : DR(A). DENISON HENRIQUE LEANDRO
PROCESSO : RR-1.971/2001-005-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	PROCESSO : RR-4.504/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-3.001/2005-104-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MANOEL JORGE FLORIANO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELotas	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : VERÔNICA GUIMARÃES CARMELITA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S) : MIRIA MARA SOARES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CHAPPER	
PROCESSO : RR-1.991/2004-660-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.048/2002-481-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.582/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GALDINO DE SOUZA E OUTROS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JURACI DA SILVA GUERREIRO	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : GELMA ALVES DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MARIA PAESE	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADA : DR(A). MARCELA CRISTINA TEZOLIN	PROCESSO : RR-3.088/2003-061-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.743/2003-028-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : ANA LUÍZA MACHADO DE FARIAS
	ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONAS SALDANHA
PROCESSO : RR-2.058/2003-069-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : REGINA CÉLIA GUGLIOTTI	RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI
RECORRENTE(S) : ARMAFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO : RR-3.152/2005-733-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-5.434/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE FILLER S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.074/2004-001-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DENISE BARTHOLOMAY	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : MARLISE EIDT	RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOUSA DE MAURÍCIO
RECORRENTE(S) : JORGE ANTÔNIO TEISCHMANN	ADVOGADO : DR(A). NELSON PAULO SCHAEFER	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA CUNHA MACEDO	PROCESSO : RR-3.364/2005-664-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-5.664/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DOMAZI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E EM SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DE LONDRINA E REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARQUES ECHEVERRIA	ADVOGADA : DR(A). EDNA ZILÁ JÓIA CORREIA E SILVA	RECORRIDO(S) : JACÓ LUSTOSA RIBEIRO
	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR-2.102/1997-342-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	PROCESSO : RR-6.941/2005-015-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 3364/2005-8	RECORRENTE(S) : REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-3.742/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FLÔR
RECORRIDO(S) : ELMAR NILTON	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : ANDRESSA MARA GORSKI
ADVOGADO : DR(A). WALTAIR MAGNO MARTINHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL ANDRADE DO VALE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-7.173/2003-005-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARQUES LANZA	RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA MARTINS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS À CAIXA BENE-FICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL CBS - APSERVI	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). VALQUÍRIA APARECIDA DELFINO	PROCESSO : RR-3.772/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S.A.
PROCESSO : RR-2.135/2004-054-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SABEDOTTI BREDA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-8.379/2004-014-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA MARTINS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRENTE(S) : JOSÉ TADEU VENTURA
ADVOGADA : DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES	PROCESSO : RR-3.772/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARINA VASCONCELLOS LEÃO LÍRIO
RECORRIDO(S) : JOEL LEÔNIDAS DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : ÁGUA DA ILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ WAGNER
	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	
PROCESSO : RR-2.360/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCA SANTOS DE SOUZA	
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	
RECORRENTE(S) : CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES LTDA. - CRT		
ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES		
RECORRIDO(S) : JOSIMAR FARIAS DE ARAÚJO		
ADVOGADA : DR(A). MARIA DIACUÍ DE FREITAS RIBEIRO		

PROCESSO : RR-19.243/2003-006-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-286/2004-019-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-3.466/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). BRAULIO GHIDALEVICH	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS RENATO PARAISO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : ISAAC ELIAS FERNANDES COHEN E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS TREVELIN	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR BOATTO	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DA SILVA SOARES
PROCESSO : RR-29.874/1999-007-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-659/2003-251-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO WHEHAIBE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : A-AIRR-7.428/2005-010-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GERALDO SCUPINARI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
ADVOGADA : DR(A). ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO LACERDA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIDAL DE LIMA
PROCESSO : RR-80.001/2006-871-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-737/2005-055-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VIDAL DE LIMA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : A-AIRR-34.024/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MILTON CÉSAR DUZAC DIAS	AGRAVANTE(S) : AMSTED MAXION FUNDAÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). MARIA ALZIRA CARPES ACHILLES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOSÉ XAVIER	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). JORDÂNIA BRAGA TOMAZ PENA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PROCESSO : RR-91.003/2006-663-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA. - COOMEFER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : A-AIRR-898/2002-003-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CARINGI RAUPP	AGRAVANTE(S) : CELMIRO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AG-ED-AIRR-944/1997-052-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA	ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ÁLIDO DEPINÉ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARIA DA SILVA (COMPANHIA LTDA.) E OUTROS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 91003/2006-5	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON RANALLI
PROCESSO : RR-146.925/2004-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-943/2005-022-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ODUVALDO CLARO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MASSAYOSHI TAKAKI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO SILVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : VALDES DE SOUZA COSTA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA LAMEIRA HENNEMANN	ADVOGADO : DR(A). DRÁUZIO DE CAMPOS BATISTA
RECORRIDO(S) : CÉSAR ROMERO LIMA MORAES	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	PROCESSO : AG-AIRR-1.045/2004-057-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR-622.129/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-967/2005-662-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CICLAIR FELIPPE DA ROCHA LOMBARDI
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS	AGRAVANTE(S) : THIMÓTEO ANTÔNIO RITTER DIAS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EVANGELISTA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). LAURO WAGNER MAGNAGO	ADVOGADO : DR(A). OSCAR ALVES DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S) : LIMPADORA LOMBARDI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MENEGAZ AMARAL	PROCESSO : AG-RR-1.802/2003-011-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : A-AIRR-1.067/2005-004-24-40-3 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR-643.182/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : AMERICEL S.A.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
RECORRENTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE CARVALHO E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : KAREN FREITAS GARCIA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA MARQUES MALHEIROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO R. VILLANUEVA	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR(A). WILLI CABRAL ROSENTHAL	AGRAVADO(S) : SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR-700.642/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR VOLNEY PÓVOA	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : A-AIRR-1.263/2005-522-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RAUL ROA CALHEIROS
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Coordenador da 4a. Turma
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	<b>COORDENADORIA DA 5ª TURMA</b>
RECORRIDO(S) : GLOWER DIAS TEIXEIRA ERVILHA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA	<b>PAUTA DE JULGAMENTOS</b>
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S) : CIRO DA CONCEIÇÃO ALVES	Pauta de Julgamento para a 25a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 12 de setembro de 2007 às 09h00
PROCESSO : A-AIRR-105/2006-010-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JULIANO TACCA	PROCESSO : AIRR-1/1999-021-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-1.616/2003-053-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADA : DR(A). LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : CELSO CARLOS FERREIRA	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA MARIA COLLIER DE MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). OLÍRIO ANTÔNIO BONOTTO	AGRAVADO(S) : LUIZ FATINI
ADVOGADA : DR(A). ESTHER LANCRY	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO : A-AIRR-111/2001-039-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PRISCILA UNGARETTI DE GODOY	PROCESSO : AIRR-10/2006-086-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-1.640/2002-110-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : BERTIN LTDA.
PROCURADOR : DR(A). MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : DR(A). WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA DE SANTANNA MOREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : MILTON SÉRGIO DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARA MAIA	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE ABREU GODINHO	ADVOGADO : DR(A). ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES
AGRAVADO(S) : MASEL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	PROCESSO : AIRR-22/2006-088-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : A-AIRR-195/2005-020-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.702/2005-007-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : DR(A). WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : MILTON SÉRGIO DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA MAROJA GUEDES NETA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES
AGRAVADO(S) : FÁTIMA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE ABREU GODINHO	PROCESSO : AIRR-22/2006-088-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DAVID DE SOUZA E SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : A-AIRR-205/2006-121-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.762/2001-095-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. - EMEM
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE PAULA ASSIS
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MICRO CAMPINAS EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : MILTON SATURNINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI	ADVOGADA : DR(A). VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : VALDERIS PEREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JULIANA DE QUEIROZ UTEL	
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LACERDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	
AGRAVADO(S) : CONSTREMAC INDUSTRIAL LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO DE BRITO		
AGRAVADO(S) : SKANSKA INDUSTRIAL LTDA.		



PROCESSO : AIRR-38/2003-067-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-299/2006-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-581/2004-042-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ARAÚJO VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : LAURO DO PRADO EGGRES	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). VALTER DE OLIVEIRA PRATES	ADVOGADA : DR(A). JULIANA BERMUDEZ DE CASTRO DREYER	ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
	AGRAVADO(S) : J. C. MONTADORA DE MOVÉIS LTDA.	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTE COLETIVO GEÓR-GIA LTDA.
PROCESSO : AIRR-67/2003-115-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-339/2006-741-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-586/2004-001-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S) : SANPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO
AGRAVADO(S) : CARLA P. BARBOSA - ME	AGRAVADO(S) : CLARISE DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : BELMANO ALVES DA NÓBREGA
AGRAVADO(S) : LEILA CRISTINA FARO	ADVOGADO : DR(A). ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADA : DR(A). ROSE PAULA MARZINEK
ADVOGADO : DR(A). RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO	PROCESSO : AIRR-367/2005-014-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-588/2003-021-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-99/2005-721-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
AGRAVANTE(S) : IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREJAS S.A.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS,
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA SEVERO LANZIOTTI	AGRAVADO(S) : JULIANA GALDINO BENTO DE SOUZA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S) : RUTINÉIA GARCIA MARIN	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO PEIXOTO FRANCO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR MAHFUS	AGRAVADO(S) : DF BEBIDAS LTDA. E OUTROS	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA MASSA GOMES	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HERCÍLIO MAZZUTTI
PROCESSO : AIRR-135/2005-051-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-374/2006-002-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAFETERIA CAFÉ THEATRE LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-668/2005-132-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : LORAINÉ DA HORA DENIS
AGRAVADO(S) : BENJAMIM FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO CUNHA	ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS	AGRAVADO(S) : MSA CONFECÇÕES LTDA.
PROCESSO : AIRR-136/2006-002-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-449/2003-009-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TAÍS SOUZA DE CERQUEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-735/2004-023-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S) : ELEKEIROZ S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ALENCAR	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JAUÁ LTDA.
AGRAVADO(S) : LUCÍDIO BRANDÃO PEREIRA DE SILVA	AGRAVADO(S) : REGIS DE AQUINO FARIAS	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO : DR(A). NELSON ROBERTO DA SILVA MACHADO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DAVINO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-144/2003-010-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-455/2005-018-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISANDRA GUSTAVO DOS SANTOS LINS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-764/2005-005-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MOINHO PETINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
AGRAVADO(S) : ONEIDE DO SOCORRO DE SOUZA BRITO'	AGRAVADO(S) : ROSE ALVES NUNES	ADVOGADO : DR(A). ADAUTO CÉSAR VASCONCELOS SILVA
AGRAVADO(S) : DEUS DO SOL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AGUINALDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO RICARDO	PROCESSO : AIRR-471/2004-041-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÉZIO DE OLIVEIRA FERNANDES
PROCESSO : AIRR-151/2003-044-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-764/2005-005-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	ADVOGADO : DR(A). GABRIEL VERGETTE DA COSTA	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JAUÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JAIRO SEVERINO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
AGRAVADO(S) : VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLA FABIANA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DAVINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA	PROCESSO : AIRR-475/2006-003-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISANDRA GUSTAVO DOS SANTOS LINS
PROCESSO : AIRR-154/2006-118-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR-789/2002-066-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS - C/O	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VITÓRIO GUIMARÃES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO GODOENG COSTA	AGRAVANTE(S) : PANAYOTIS ADAM
ADVOGADO : DR(A). ALBERTINI ATHAYDE	AGRAVADO(S) : SOLANGE MARTINS MIERA DAMICO - ME	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : CARLOS ORLEANS FEITOSA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR RECALDE	ADVOGADA : DR(A). REGIANE CRISTINA FRATA
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE LEITE FEITOSA	PROCESSO : AIRR-518/2006-152-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HOTÉIS DELLA VOLPE & COTO LTDA.
AGRAVADO(S) : M.A RODRIGUES PRESTES & CIA LTDA - MARSAM	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DURVAL EMÍLIO CAVALLARI
PROCESSO : AIRR-184/2003-044-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR-829/2004-003-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO MELO & RESENDE LTDA.	AGRAVADO(S) : SAMUEL DA SILVA XAVIER	AGRAVANTE(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
AGRAVADO(S) : BRUNO SCAPELLI ARAÚJO	AGRAVADO(S) : VS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA ELIANE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-551/2001-241-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : AIRR-198/2005-077-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : TEMPEROS CARIOCA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : MANN-HUMMEL BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MILOCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CAROLINE SILVA PACHECO	AGRAVADO(S) : GILVÂNIA SILVA PINTO	PROCESSO : AIRR-882/1994-302-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EDSON ROBERTO AMSTALDEN	ADVOGADO : DR(A). OTTO NILSON FAZZOLO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEIXEIRA FONSECA	PROCESSO : AIRR-552/2005-151-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ARTESAN MÃO-DE-OBRA E EMPREITADAS LTDA.
PROCESSO : AIRR-221/2006-012-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ D'AGOSTINO NETO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMIR CARVALHO E SOUZA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MOTTER ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JALVAS PAIVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CAPRA PERGHER	AGRAVADO(S) : ALVORADA SUL AMÉRICA DE TURISMO - ASATUR LTDA.	PROCESSO : AIRR-885/2006-024-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RAFAEL AUGUSTO SANTOS DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM REJANE DA COSTA MARTINS	PROCESSO : AIRR-579/2002-048-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IATE TÊNIS CLUBE
PROCESSO : AIRR-286/2005-005-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). FABRÍCIA SANTUSA CORDEIRO QUADROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INTERWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.	AGRAVADO(S) : WARLEY MARCIO DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TURLÂNDIA	ADVOGADA : DR(A). RENATA BARROS GUIMARÃES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). EMÍLIA FERNANDES MONTEIRO DA MATA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : WILMAR FERNANDES	AGRAVADO(S) : MARCELO RONAN THEODORO XAVIER - ME
AGRAVADO(S) : ZENI FREITAS MANDU	ADVOGADO : DR(A). HEITOR PEDROSO MARTINS	PROCESSO : AIRR-906/2003-057-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ANTÔNIO XAVIER		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		AGRAVANTE(S) : MANOEL MONTEIRO VALENTE
		ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES DE SOUZA CALBAR
		AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO	:	AIRR-913/2002-004-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.306/1992-039-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.617/2006-039-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			
AGRAVANTE(S)	:	DIRIJA DISTRIBUIDORA RIO JACAREPAGUÁ DE AUTOMÓVEIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	AGRAVANTE(S)	:	MASSA FALIDA DA IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.			
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA VICENTE	PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA MARIA BARROTE GUERRA LAGES			
AGRAVADO(S)	:	LUIZ FERNANDO PINTO MONTALVÃO	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCA CAMPOS FERREIRA	AGRAVADO(S)	:	MÁRCIO ANTÔNIO COELHO			
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALEXANDRE DO ROSÁRIO	ADVOGADA	:	DR(A). LIENE OTTONE DE CARVALHO			
PROCESSO	:	AIRR-920/1998-133-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.317/2006-080-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COFERGUSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GU-SA UNIÃO LTDA.			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.618/2003-461-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO			
AGRAVANTE(S)	:	CRBS S.A. - FILIAL CIBEB	AGRAVANTE(S)	:	MILTON FRANÇA DE FREITAS	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.			
AGRAVADO(S)	:	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ			
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO NEIVA FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO PALMEIRO	AGRAVADO(S)	:	FLORIVALDO ROGERI MARANHÃO			
PROCESSO	:	AIRR-1.021/2003-003-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA	ADVOGADO	:	DR(A). MAURO SIQUEIRA CÉSAR			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.318/2005-010-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.693/2004-011-15-41-9 TRT DA 15A. REGIÃO			
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
ADVOGADA	:	DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	:	GILBERTO FRANCISCO RENATO ALLARD CHATEAU-BRIAND BANDEIRA DE MELLO	AGRAVANTE(S)	:	CLAUDINEI MARTINS DE FREITAS			
AGRAVADO(S)	:	KAREN ESPÍNDOLA	ADVOGADA	:	DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA	ADVOGADA	:	DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI			
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	AGRAVADO(S)	:	SIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.			
PROCESSO	:	AIRR-1.026/2006-102-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AURLUCY DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). OSVÂNIO DE OLIVEIRA COSTA			
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1693/2004-6					
AGRAVANTE(S)	:	AUTO POSTO MILLENUM 2000 LTDA.	AGRAVADO(S)	:	PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E OUTROS	PROCESSO	:	AIRR-1.693/2004-011-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO			
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	:	AIRR-1.327/2005-007-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
AGRAVADO(S)	:	VANUSA ALVES DA SILVA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	SIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.			
ADVOGADO	:	DR(A). LUIS ITAMAR RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	:	ELZE COSTA DOS REIS	ADVOGADO	:	DR(A). OSVÂNIO DE OLIVEIRA COSTA			
PROCESSO	:	AIRR-1.087/2003-302-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO AZEVEDO	AGRAVADO(S)	:	CLAUDINEI MARTINS DE FREITAS			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA	:	DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI			
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1693/2004-9					
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE GONZAGA MATSUMOTO	PROCESSO	:	AIRR-1.336/2005-003-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.734/1980-004-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO			
AGRAVADO(S)	:	MARILENE DE SOUZA REIS	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
ADVOGADA	:	DR(A). LUIZA OLGA ALEXANDRINO COSTA MANOEL	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIATUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.			
PROCESSO	:	AIRR-1.100/1995-004-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO LUIZ E SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON			
AGRAVANTE(S)	:	VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	:	ALAOR MARQUES DE ARAÚJO			
ADVOGADO	:	DR(A). TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO	PROCESSO	:	AIRR-1.366/2003-073-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO CÉSAR FRANCO			
AGRAVADO(S)	:	NEIDE MUNIZ COIMBRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.769/2004-018-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO			
ADVOGADO	:	DR(A). ITAMAR CORRÊA LIMA	AGRAVANTE(S)	:	LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
PROCESSO	:	AIRR-1.110/2004-126-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM	AGRAVANTE(S)	:	J. MENDES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	EVANDRO DOS SANTOS PINTO	ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE CHAVES			
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA CARNEVALE	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ LUIZ DE SOUZA			
ADVOGADO	:	DR(A). HEITOR FARO DE CASTRO	PROCESSO	:	AIRR-1.421/2000-003-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO GOMES DA SILVA			
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ HENRIQUE ALVES DE ANDRADE FILHO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.779/2005-003-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO			
ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI	AGRAVANTE(S)	:	RENATO ABREU BORGES	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
AGRAVADO(S)	:	DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	:	BUNGE ALIMENTOS S.A.			
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	DR(A). CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA			
AGRAVADO(S)	:	BECHTEL DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	AGRAVADO(S)	:	ROMÉRIO FERREIRA DA SILVA			
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO	PROCESSO	:	AIRR-1.449/2005-086-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI			
AGRAVADO(S)	:	ENGESIQUE CONSTRUTORA. INCORPORADORA E INSTALADORA INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.792/2003-055-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO			
ADVOGADO	:	DR(A). NIVALDO CABRERA	AGRAVANTE(S)	:	ARISTIDES DE TOLEDO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
PROCESSO	:	AIRR-1.141/2001-333-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON MEYER	AGRAVANTE(S)	:	ILHA NOTÍCIAS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	INDUSTRIAS ROMI S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO NASCIMENTO DE MORAES			
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA CORRÊA	AGRAVADO(S)	:	WILMA RODRIGUES D' OLIVEIRA KROFF			
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	:	DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	ADVOGADA	:	DR(A). LUCINEIA RODRIGUES DE BARROS			
AGRAVADO(S)	:	DAVI DOS SANTOS COSTA	PROCESSO	:	AIRR-1.495/2005-004-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.798/2003-017-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO			
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			
AGRAVADO(S)	:	ARISTEU ANTÔNIO TONINI	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.			
ADVOGADO	:	DR(A). NÉDIO TONATTO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			
PROCESSO	:	AIRR-1.151/1996-702-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARIA GORETT GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	BRASIL THEMISTOCLES SAMPAIO DE ALMEIDA			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	ADVOGADO	:	DR(A). JORGE LUIZ BRITO DOS SANTOS			
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	:	AIRR-1.499/2004-010-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.862/2005-039-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO			
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
AGRAVADO(S)	:	ARCINDO BRAIDA	AGRAVANTE(S)	:	JORGE ROCHA FILHO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS			
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO SANDRO PAOLIN			
PROCESSO	:	AIRR-1.188/2006-008-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BRANDESCO SAÚDE S.A.	AGRAVADO(S)	:	DANIEL ADRIANO			
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). FÁBOLA FREITAS E SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). IVO DALCANALE			
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO	:	AIRR-1.550/2002-281-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CONFECÇÕES JOILSON LTDA. - ME			
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ZANELLA			
AGRAVADO(S)	:	GILFERSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	:	CEPLIN - INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-1.933/2004-003-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO			
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE ANTUNES QUEIROZ	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
AGRAVADO(S)	:	FIDENS ENGENHARIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ			
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON RODRIGUES VIVAGUA ROCHA	ADVOGADA	:	DR(A). APARECIDA BRAGA BARBIERI			
AGRAVADO(S)	:	PHR GLOBAL MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-1.601/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOAQUIM PEREIRA FILHO			
PROCESSO	:	AIRR-1.189/2002-009-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA			
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO	:	AIRR-1.946/2001-222-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO			
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO TIBÃES LASS	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVADO(S)	:	OSMAR NEVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS GALVÃO DE SOUZA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCURADOR	:	DR(A). SAINT-CLAIR SOUTO			
ADVOGADO	:	DR(A). JOELSON WILLIAM SILVA SOARES					AGRAVADO(S)	:	COOPSAÚDE - COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE		
									ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE KATS





AGRAVADO(S) : MÁRCIA DA SILVA MOREIRA	PROCESSO : AIRR-28.719/2004-003-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-728/2001-031-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉZAR RIBEIRO SOARES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.978/2001-073-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE PEDRO PEREIRA LOPES	RECORRENTE(S) : CEIL - COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LT-DA.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO JACKMONTH DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : SÉCULUS DA AMAZÔNIA S.A. - JÓIAS E RELÓGIOS	RECORRIDO(S) : ROSA ESTELA GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). VANESSA RODRIGUES DINIZ AIGNER	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO EURICO AMARAL PINTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELLO LIMA
AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO DIAS DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-90.220/2002-058-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WALTER FRANCO HERVE
PROCESSO : AIRR-2.026/1996-003-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO REAL LTDA.	PROCESSO : RR-829/2003-008-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : JUAN CARLOS MARTINS LELES	RECORRENTE(S) : MARINHO ROMÁRIO VALENTE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E DE PRO-TEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - FEAMA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE QUEIROZ PIMPÃO SALUM	PROCESSO : RR-11/2000-121-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA COMPANHIA DE NAVEGA-ÇÃO LLOYD BRASILEIRO)
AGRAVADO(S) : ELDEIR ALMEIDA GUIMARÃES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO : RR-1.007/2004-026-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.043/2005-038-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSMIRO MARTINS	RECORRENTE(S) : REGINALDO AGUIAR DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ENGEAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ARCIDES DE DAVID	PROCESSO : RR-52/2006-023-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : HILÁRIO DIVINO BEPLER	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
ADVOGADO : DR(A). CÂNDIDO NORBERTO BORTÓVISKI LUCENA	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	PROCESSO : RR-1.120/2005-073-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : VAZ ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO SOARES ANDRADE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-2.093/2004-060-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA SALETE DA SILVA PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). LUIZA PEREIRA SCHARDOSIM DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA REIS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S) : PORTO BRASIL HOSPITALAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : ANA ALICE MOREIRA CERINO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO IVO TRAMONTIN DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : DARCI DA SILVA FREITAS	PROCESSO : RR-138/2000-003-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.177/2005-012-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-2.143/2001-316-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SALES	RECORRENTE(S) : PROBANK LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVANTE(S) : VALDIR DE MORAIS	RECORRIDO(S) : CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDI-MENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	RECORRIDO(S) : JADERSON DE LIMA FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ	ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RUI CARLOS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCESSO : RR-164/2005-009-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.186/2003-093-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GONÇALVES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-2.159/2006-143-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S) : BENEDITO PERO E OUTROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
AGRAVANTE(S) : PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ALBERTO SACHT	RECORRIDO(S) : RIGESA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GUERRA AMARAL	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉLIO GOMES	ADVOGADO : DR(A). MAURO MEDEIROS
AGRAVADO(S) : ADRIANO DA SILVA	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.	PROCESSO : RR-1.295/2003-024-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WEBER ABRAHÃO JÚNIOR	PROCESSO : RR-200/2003-471-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-2.352/2002-077-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELTRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : ARY VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : VILMA APARECIDA TESTONI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MENEZES LYRA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIA IVONE DE OLIVEIRA BORBA POLTRO-NIERI	PROCESSO : RR-1.301/2002-064-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	RECORRIDO(S) : AMERENO E DAVIDOFF ESTÉTICA S/C LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ TOZAITO	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SIS-TEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR-2.623/2003-071-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-349/1998-013-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA PINTO
AGRAVANTE(S) : JAIR VAZ DE ARRUDA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV E OU-TRA	ADVOGADO : DR(A). IVO BRAUNE
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-1.304/2004-041-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ANTÔNIO FRANCISCO BARRETO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	ADVOGADA : DR(A). IRANILDES ANDRADE ESTRELA	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SIS-TEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : GEOTEMI CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.	PROCESSO : RR-408/2002-002-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANE ALVES OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA PINTO
PROCESSO : AIRR-2.721/1992-026-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	ADVOGADO : DR(A). IVO BRAUNE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	PROCESSO : RR-1.304/2004-041-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	RECORRIDO(S) : CHARLES NIXON DE ARAÚJO SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). REGINA CARLA DA SILVA LOPES BARROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPE-CIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : GILMAR MUNIZ DA SILVA	PROCESSO : RR-533/2004-333-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARLON NUNES MENDES
ADVOGADA : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO MACHADO CARDOSO
PROCESSO : AIRR-2.871/1998-241-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA	ADVOGADA : DR(A). KRISTINE ELISA HUBBE ZUMBLICK
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). GRAZIELA CHIATTONE MARTINS	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ADLER GUTTEL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). CARMELO CORATO	ADVOGADO : DR(A). ANA CRISTINA TESSER	PROCESSO : RR-1.318/2002-007-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRU-ÇÕES LTDA.	PROCESSO : RR-612/2003-019-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). HELOISA HELENA HOLZER	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO : AIRR-3.930/2005-037-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL
AGRAVANTE(S) : LEANE HERBERTS	RECORRIDO(S) : MARIA IVONE CAETANO FIDALGO	RECORRIDO(S) : NILTON JOSÉ FARION MENEZES
ADVOGADO : DR(A). FELIPE BORGES PAES E LIMA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-705/2004-022-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MAZZONETTO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO : AIRR-22.329/2004-002-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO : RR-1.421/2005-026-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ZURAIDE MARIA GASSEN DUPONT	RECORRIDO(S) : GERALDA MARIA VARGAS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ORLANDO RIOS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-705/2004-022-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCA KÁTIA ROBERTA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WANDERLEY RODRIGUES

PROCESSO : RR-1.432/2005-026-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MARILENE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA

PROCESSO : RR-1.535/2000-131-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : LUIS DOS SANTOS DE JESUS  
ADVOGADA : DR(A). MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA  
RECORRIDO(S) : PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARIVALDO UBALDO DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-1.597/2003-055-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO APARECIDO PIRES CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FREIRE FILHO

PROCESSO : RR-1.634/2005-115-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : WILSON GUILHERME PRADO  
ADVOGADA : DR(A). RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA

PROCESSO : RR-1.654/2001-202-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ELIAS LAURENTINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA  
RECORRIDO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA  
RECORRIDO(S) : FOCUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO MOLINA

PROCESSO : RR-1.858/2003-002-19-00-1 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA MARQUES BRANDÃO  
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADVOGADO : DR(A). GILSON SOARES RODRIGUES

PROCESSO : RR-2.216/2002-077-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
RECORRENTE(S) : JOÃO MARINHO SOBRINHO  
ADVOGADO : DR(A). CLARINDO GONÇALVES DE MELO  
RECORRIDO(S) : LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELE-TROMETALÚRGICAS  
ADVOGADA : DR(A). NEUSA RODRIGUES MIRANDA

PROCESSO : RR-2.749/2003-030-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE  
PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI  
RECORRIDO(S) : TERESINHA DE JESUS MAIOLA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE

PROCESSO : RR-2.802/2004-018-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEATE  
RECORRIDO(S) : ALISSON CRISTIAN RUIZ DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO

PROCESSO : RR-3.030/2005-004-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO  
ADVOGADA : DR(A). SUENEIDE DIAS FERNANDES  
RECORRIDO(S) : DENILSON COSTA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SOBRINHO

PROCESSO : RR-48.766/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ELTON RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI

PROCESSO : RR-51.219/2003-025-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SORAYA DOS SANTOS PEREIRA  
RECORRIDO(S) : VALECI XAVIER DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

PROCESSO : RR-54.699/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : RICARDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDO(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO

PROCESSO : RR-59.139/2002-900-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB  
ADVOGADO : DR(A). JONAS CATUNDA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). DÉLIO LINS E SILVA  
RECORRIDO(S) : ROSE MARY PIMENTEL ALVES E OUTRAS  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA

PROCESSO : AG-AIRR-18.982/2003-005-11-42-9 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JAIR FERREIRA RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PINHEIRO RABELO

PROCESSO : AG-AIRR-800.463/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CLODOALDO DO NASCIMENTO FERRAZ  
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU  
ADVOGADO : DR(A). ISAURO CARRIEL

PROCESSO : A-AIRR-29/1991-012-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA  
PROCURADOR : DR(A). ANTONIO JOSÉ TELLES VASCONCELLOS  
AGRAVADO(S) : MARIA VICTÓRIA ESPÍNEIRA GONZALES  
ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA

PROCESSO : A-RR-214/2003-011-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO  
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO MADEIRA  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : A-AIRR-364/1997-017-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANACLETO COSTA DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO MARQUES PAES

PROCESSO : A-ED-RR-399/2003-023-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
AGRAVADO(S) : CLAUDIR LUIZ VENTZ  
ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA

PROCESSO : A-RR-761/2004-089-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TAKAHAKI KUOKAWA  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO SPADOTTI  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

PROCESSO : A-AIRR-818/2004-015-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VERA ELIZABETH NEU DE VARGAS  
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE  
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 818/2004-6

PROCESSO : A-AIRR-1.012/2004-014-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MURTRANS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF  
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA LOBO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
AGRAVADO(S) : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRA  
ADVOGADA : DR(A). ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONÇA

PROCESSO : A-AIRR-1.141/2004-016-10-41-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : RICARDO PAULO PASTORE MARQUES  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTONIO MARQUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 1141/2004-7

PROCESSO : A-AIRR-1.141/2004-016-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVANTE(S) : RICARDO PAULO PASTORE MARQUES  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTONIO MARQUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 1141/2004-0

PROCESSO : A-RR-2.045/2004-045-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO  
ADVOGADO : DR(A). ALEX JUNG  
AGRAVADO(S) : LUIZ ADALBERTO WELTER  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : A-RR-2.175/2003-094-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO PINHO  
ADVOGADA : DR(A). ANA LUÍSA ARCARO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : A-AIRR-42.662/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : DANIEL ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO : DR(A). LÁZARO BRÜNING

PROCESSO : A-RR-464.742/1998-7 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
AGRAVADO(S) : WALTER FARIAS DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

FRANCISCO CAMPELLO FILHO  
Coordenador da 5a. Turma

## COORDENADORIA DA 6ª TURMA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 25ª. Sessão Ordinária da 6a. Turma a realizar-se no dia 12 de setembro de 2007, às 09:00 horas.

**PROCESSO : AIRR-2/2006-103-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HOSSEN  
AGRAVADO(S) : EDUARDO LUIZ VIEIRA GASTAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS MARASCO CAVALHEIRO LEITE

**PROCESSO : AIRR-17/2000-464-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : DORGIVAL SEVERO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO TOSHIYUKI ANRAKI

**PROCESSO : AIRR-17/2005-641-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URANDI  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PIMENTEL  
AGRAVADO(S) : CLARISSA SILVA GOMES E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES

**PROCESSO : AIRR-17/2006-022-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADOR : DR(A). MIGUEL JOSINO NETO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FRANCELINO DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ROSA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDIEL LOPES FRAZÃO



<b>PROCESSO</b> : AIRR-18/2003-004-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-134/2003-011-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-200/2006-088-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. - EMEM
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÊDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). VITOR MÁRCIO FONSECA DINIZ
AGRAVADO(S) : EVANDRO DA SILVA LIMA	ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	AGRAVADO(S) : DALMO COELHO DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA	AGRAVADO(S) : AGGEO PIO NETO	ADVOGADA : DR(A). SCHEILA FONTE BOA CORTEZ
<b>PROCESSO</b> : AIRR-21/2004-513-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-136/2006-012-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-223/2005-024-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BAYER S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : CARLOS APARECIDO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : CLAYBE JOSÉ DE MORAES	AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM	ADVOGADO : DR(A). DAURO LESNIK
<b>PROCESSO</b> : AIRR-28/2004-022-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-138/2003-011-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-236/2006-060-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : IVO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DELFINI VIANA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO FLINTZ	ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADA : DR(A). PRICILA DE MOURA LOZANO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JUBERTO DE OLIVEIRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-36/2003-030-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-138/2005-016-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-238/2006-004-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : LUCIANO GAMA DE LIRA
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAIO
AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	AGRAVADO(S) : RAFAEL RIBEIRO DE SENA NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ CECCHIM	ADVOGADO : DR(A). JORGE OTÁVIO OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-41/2005-661-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-145/2003-012-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-247/2005-102-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MARLY AMORIM LAMANA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ZANON & NECHER LTDA. - ME	AGRAVADO(S) : REGINALDO RUBENS POLES FERNANDES	AGRAVADO(S) : EDUARDO PAULO DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MENEGAZ AMARAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO PEREZ	ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EVANDRO LAGUIÃO	AGRAVADO(S) : HAMAHY BAR, ACADEMIA E EVENTOS MUSICAIS LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-253/2006-011-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HEITOR VICENTE ORO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-171/2006-101-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-41/2006-044-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S) : REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS	ADVOGADA : DR(A). LAURENE AURÉA LUCENA TAVARES DE MELO	AGRAVADO(S) : DAMIANA GONSALE DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DOMÍCIO SCARAMELLA DE MELLO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO MIRANDA POZA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : AMÉRICO BIELLA	ADVOGADO : DR(A). ELON PEDROSA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FAUZI BAKRI	<b>PROCESSO</b> : AIRR-183/2004-231-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
AGRAVADO(S) : REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-260/2003-019-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-60/2002-251-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA)
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA SIDERAL S.A.	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO JORNADA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADA : DR(A). ELIANE CASSELA NOVOA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSA NUNES
AGRAVADO(S) : MANOEL CARVALHO DA SILVA	ADVOGADO : EMPRESERVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-196/2002-003-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PROBANK LTDA.
AGRAVADO(S) : PORTSERVI SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-272/2005-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-86/1999-040-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL (HOSPITAL MÃE DE DEUS)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
AGRAVANTE(S) : CLÓVIS FÉLIX DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : TANIA REGINA SOARES PINTO	ADVOGADA : DR(A). ANDIARA MACIEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO EVANGELISTA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI	AGRAVADO(S) : NAIR GOMES RIOS
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-199/2003-048-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA CRISTINA CABRAL MAGALHÃES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-125/2005-531-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADEILDO RODRIGUES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-273/2003-041-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SOARES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : AUTO DIAS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CARLOS MENDES RAPOZO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ALTINO DE AQUINO E GROSSO	ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) : EDUARDO CARREIRO DO COUTO	AGRAVADO(S) : SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MOTOVENT EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DOMINGUES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARIA TERESA PENTEADO MADUREIRA	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA FUSARI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-131/2006-001-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-199/2006-087-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-280/2001-093-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com RR - 199/2006-6	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE CRUVINEL MARTINS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : WAGNER BRISOLLA MARTINS NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JASON RIBEIRO MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : VDI TELEINFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS	AGRAVADO(S) : ADEMAR DA SILVA PARREIRAS	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-284/2005-088-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JAIRO WAISROS	<b>PROCESSO</b> : RR-199/2006-087-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-133/2004-191-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 199/2006-0	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. - EMEM
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO SILVA VAZ DE MELLO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	RECORRENTE(S) : ADEMAR DA SILVA PARREIRAS	AGRAVADO(S) : LUIZ MARCIANO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADA : DR(A). SCHEILA FONTE BOA CORTEZ
AGRAVADO(S) : VALDIR VIEIRA GONSALES	RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-287/2005-002-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTINIANO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
		ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
		ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO
		AGRAVADO(S) : NARCISO MARTINHO FAUSTO
		ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

<b>PROCESSO</b> : AIRR-299/2002-020-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-436/2002-002-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-569/1998-009-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	AGRAVANTE(S) : S. M. SISTEMAS MODULARES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : DR(A). EDNAN SOARES COUTINHO MOURA	ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : JORGE DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S) : GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA	AGRAVADO(S) : GÉRSO ALVES BARQUETE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). CARLA VIRGÍNIA DANTAS AVELINO PORTELA	ADVOGADA : DR(A). KÊNIA DE OLIVEIRA ROSENFELD OLIVATTO
		AGRAVADO(S) : M M G MANUTENÇÃO, MONTAGENS GERAIS E COMÉRCIO LTDA.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-300/2000-062-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-437/2003-255-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-576/2003-003-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com RR - 437/2003-8	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MANOEL MESSIAS DE SOUZA VIEIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : OWENS - ILLINOIS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO MAGNAGO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARTINEZ NUNEZ	AGRAVADO(S) : GEORGE MORENO SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-301/2004-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-437/2003-255-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-577/2003-531-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 437/2003-2	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	RECORRENTE(S) : GEORGE MORENO SILVA	ADVOGADA : DR(A). TATIANI PEREIRA COSTA
AGRAVADO(S) : MARCEL VELEDA MOITA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S) : FELIPE ARAGON
ADVOGADA : DR(A). JULIANA DA SILVA MARTINS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADA : DR(A). ODETE NEGRI
	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-319/2004-121-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-470/2002-071-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-583/2002-011-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SILVÉRIO SCARPATTI	AGRAVANTE(S) : ZÉLIA APARECIDA STALMAN MACIEL	AGRAVANTE(S) : SYSDATA - SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : ISAAC PAIVA DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADO : DR(A). DANIELLE VIANA SOARES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-329/2002-044-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-499/2004-008-07-41-7 TRT DA 7A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-604/2003-113-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	AGRAVANTE(S) : LÚCIO COSTA MARINHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA	PROCURADORA : DR(A). DÉBORA CORDEIRO LIMA	ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VICENTE DE ANDRADE COSTA	AGRAVADO(S) : SCHEYLA MARIA RIBEIRO FALCÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOELSON WILLIAM SILVA SOARES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
	AGRAVADO(S) : CONSELHO COMUNITÁRIO SÍTIO CÓRREGO	ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-334/2006-112-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-503/2004-402-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-604/2003-251-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com RR - 604/2003-5
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES E COMÉRCIO SÃO CAETANO LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA	PROCURADOR : DR(A). ANGELA CAMINOTTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : GILBERTO LOPES FERREIRA	AGRAVADO(S) : SÂMEEA REGINA DA SILVA WOLTER	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
ADVOGADO : DR(A). WILMIGTON TADEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ATALDIO BADY CASSEB	AGRAVADO(S) : BENEDITO FERREIRA NETO
	AGRAVADO(S) : UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-366/2006-101-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-508/2002-106-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-604/2003-251-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 604/2003-0
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PASSOS	AGRAVANTE(S) : KELLEN APARECIDA MUNIZ COSTA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MONTEIRO ALVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : WINDSON DA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S) : LÍDER CABELEIREIROS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
ADVOGADO : DR(A). DENER BACIL ABREU	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BENEDITO FERREIRA NETO
AGRAVADO(S) : CECILIA RIBAS DE OLIVEIRA		ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-402/2004-006-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-515/2003-253-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-627/2002-078-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : NIVALDO KUERTEN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JANOR LUNARDI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). DARCI FELTRIN
AGRAVADO(S) : DIOMAR PLÁCIDO NUNES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SUELI BENITO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ VOLPATO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO : DR(A). HILDEGARD K. WEINSANER
AGRAVADO(S) : LEGUIFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		AGRAVADO(S) : TELEFUTURA TELEMARKETING S.A.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-411/2004-383-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-523/2003-071-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-642/2004-019-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : IZABEL CRISTINA HORVATH	AGRAVANTE(S) : MIRSON POMMERENING
ADVOGADA : DR(A). CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). ALCIDES DELAMURE HESS
AGRAVADO(S) : JOSÉ IROMÁ DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : C.M.M. - COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADA : DR(A). ROSIANE VEDOVATTI PELASTRI SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-425/2006-002-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-548/2002-063-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-661/2004-019-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 548/2002-4	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO MIGUEL DA FONSECA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARBOSA DANTAS	AGRAVANTE(S) : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). KAREN KAJITA	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA PINTO	AGRAVADO(S) : KLEDBERTO FORMIGA DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-427/2003-141-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-548/2002-063-01-41-4 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-665/2006-017-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 548/2002-1	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CORAZZA
AGRAVADO(S) : SUELI DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : MARIA TELMA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS FARIAS	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA PINTO	ADVOGADO : DR(A). ISAC SOARES CÂMARA
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	
	AGRAVADO(S) : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-428/2002-009-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-677/2001-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-677/2001-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PAULO ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA PINTO	AGRAVADO(S) : LEANDRO DA LUZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
	AGRAVADO(S) : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-434/2002-019-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-677/2001-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-677/2001-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CADETE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : SUPERMIX CONCRETO S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA PINTO	AGRAVADO(S) : LEANDRO DA LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
	AGRAVADO(S) : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO	



<b>PROCESSO</b> : AIRR-693/1995-049-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-751/2004-043-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-878/2005-070-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : COOPREST - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO BAZHUNI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA REIMOL MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ MARQUES	AGRAVADO(S) : DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MACHADO MERHEB
<b>PROCESSO</b> : AIRR-700/2000-035-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-754/2002-010-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-885/2005-017-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SILMAR EDUARDO FRANULOVIC MARQUES	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO : DR(A). ALDO FERREIRA NOBRE	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA COSTA RÉGO	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : CÍCECA JACINTA DANTAS	AGRAVADO(S) : LINDBERG ALVES DE CARVALHO
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FATIMA F. T. SUKEDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
<b>PROCESSO</b> : AIRR-700/2002-093-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANIA DO TORTO - AMGRATO	AGRAVADO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-761/2005-113-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-917/2003-013-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ACERKA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA KANEBO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	AGRAVANTE(S) : BENICIO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : CLAUDECIR DONAN	ADVOGADO : DR(A). PAULO AFONSO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CHINCEV ALBINO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ WALDIR FERRAZ DE CAMPOS FILHO
AGRAVADO(S) : KANEBO SILK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PICARELLI
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	<b>PROCESSO</b> : AIRR-935/2002-069-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-728/2004-034-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-767/2004-016-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA DUARTE DE MATOS
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
PROCURADORA : DR(A). MARIA ELISA PACHI	AGRAVANTE(S) : TAIS BONGIORNO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ
AGRAVADO(S) : ROSARIA KAORU YAMASHITA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO PINTO DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
ADVOGADA : DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : EATON POWER QUALITY INDÚSTRIA LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-938/2005-011-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA MORENO	Complemento : Corre Junto com RR - 938/2005-2
<b>PROCESSO</b> : AIRR-733/2006-102-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-768/1999-017-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S) : RENATO MASCARENHAS BORGES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH PANDOLFO CHAVES	AGRAVADO(S) : VITOR FERNANDO QUEIROZ ALVES
AGRAVADO(S) : LEONARDO HENRIQUES BITAL LIMA	AGRAVADO(S) : MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
ADVOGADA : DR(A). MAURA ALESSANDRA DE PAIVA BAPTISTA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	<b>PROCESSO</b> : RR-938/2005-011-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-736/2006-071-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-789/2005-014-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 938/2005-7
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PUPIN - FAZENDA MARABÁ	AGRAVANTE(S) : DAVID HERSZENHORN	RECORRENTE(S) : VITOR FERNANDO QUEIROZ ALVES
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LUIZ HOLLENBACH	ADVOGADA : DR(A). GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
AGRAVADO(S) : PEDRO EMILIANO DE BRITO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO : DR(A). DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR	ADVOGADA : DR(A). WÂNIA MARIA LABANCA CORRÊA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-737/2005-322-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-809/2003-011-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-953/2005-322-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	ADVOGADA : DR(A). DAYANE DE CASTRO CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). DENISE FONTES DE FARIA
AGRAVADO(S) : JORGE DE RAMOS ANASTÁCIO	AGRAVADO(S) : PERSIVAL LOPES POMPEU	AGRAVADO(S) : JULECI FERREIRA PIMENTEL
ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO	ADVOGADO : DR(A). LUCAS FELIPE AZEVEDO DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO DOMINGOS
<b>PROCESSO</b> : AIRR-741/2003-027-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-818/2003-002-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-955/2001-061-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : APOLINÁRIO JOSÉ PEREIRA	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). RENATO DE ANDRADE GOMES
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ORTIZ GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ COSTA DO CARMO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ISSLER	ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : RV FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-842/2000-040-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-955/2006-001-14-40-5 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-741/2004-751-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ESTRELA DO ORIENTE LTDA.
Complemento : Corre Junto com RR - 741/2004-0	PROCURADOR : DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA GIOSCIA LEAL
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : DENISE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO MELO
AGRAVANTE(S) : JOHN DEERE BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DA SILVA MITRANO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA DO CARMO GÓES
ADVOGADA : DR(A). MICHELI PIRES SOARES	AGRAVADO(S) : MONTEREGIS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : TRÊS MARIAS TRANSPORTE LTDA.
AGRAVADO(S) : ADAIR MARTINS PINTO E OUTROS	<b>PROCESSO</b> : AIRR-847/1999-383-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMIRO TANNENHAUES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-962/2006-019-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR-741/2004-751-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : OSRAM DO BRASIL COMPANHIA DE LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 741/2004-5	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : VALTER CAVALCANTE BRASIL	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SANDER BRÊTTAS
AGRAVANTE(S) : JOHN DEERE BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FLORIANO FILHO	AGRAVADO(S) : GLAYBER CAETANO RIBEIRO
RECORRENTE(S) : ADAIR MARTINS PINTO E OUTROS	<b>PROCESSO</b> : AIRR-874/2004-020-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
ADVOGADO : DR(A). AMILCAR MELGAREJO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-965/2005-016-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOHN DEERE BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MILTON QUEIROZ SAMPAIO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). MICHELI PIRES SOARES	ADVOGADO : DR(A). IVAN PACHECO MARQUES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-747/2002-920-20-40-1 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADOS S & C LTDA.
AGRAVANTE(S) : EDVALDO ALEXANDRINO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : PETRÔNIO JOSÉ PITT MARTINS	<b>PROCESSO</b> : AIRR-979/2005-022-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BARBOSA VALENÇA CALABRIA	Complemento : Corre Junto com RR - 979/2005-4
ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES		RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA



<b>PROCESSO</b> : RR-979/2005-022-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.086/2003-003-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.174/2005-031-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
<b>Complemento</b> : Corre Junto com AIRR - 979/2005-9	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>AGRAVANTE(S)</b> : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES	<b>AGRAVANTE(S)</b> : MAGNESITA S.A.
<b>RECORRENTE(S)</b> : ADNAN RODRIGUES	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). EDDY GOMES	<b>AGRAVADO(S)</b> : ANTÔNIO LUIZ BORJAILLE	<b>AGRAVADO(S)</b> : JOSÉ MARIA VIEIRA
<b>RECORRIDO(S)</b> : EATON LTDA.	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). GERALDO BARTOLOMEU ALVES
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL		
<b>PROCESSO</b> : AIRR-995/2004-017-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.096/2000-121-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.179/1988-055-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>AGRAVANTE(S)</b> : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	<b>AGRAVANTE(S)</b> : CENTAURUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.	<b>AGRAVANTE(S)</b> : COOPERATIVA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA. - COOMEFER
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). LORENA FEIJÓ LIMA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA
<b>AGRAVADO(S)</b> : JOSÉ LUIZ PUSSENTE DE ARAÚJO	<b>AGRAVADO(S)</b> : MARIA DO CARMO GULARTE BOTTERO	<b>AGRAVADO(S)</b> : JOSÉ PINTO SOBRINHO E OUTROS
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). EVANDRO JOSUÉ TEIXEIRA ALVES	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ARNALDO FRANCISCO PENNA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.001/1996-047-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.098/2004-004-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.189/2004-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>AGRAVANTE(S)</b> : UNIÃO	<b>AGRAVANTE(S)</b> : TELEMAR DA SILVA PINHO	<b>AGRAVANTE(S)</b> : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
<b>PROCURADOR</b> : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOSÉ FIORENCIO JÚNIOR
<b>AGRAVADO(S)</b> : J.L. JULIACE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - ME	<b>AGRAVADO(S)</b> : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
<b>AGRAVADO(S)</b> : VÂNIA LUCIA MEDEIROS GONÇALVES	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	<b>AGRAVADO(S)</b> : LUIZ SERGIO DE PAIVA AMORIM
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). EDVAN BORGES CARDOSO		<b>ADVOGADO</b> : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.005/2005-382-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.101/1993-010-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.210/2005-445-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>AGRAVANTE(S)</b> : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	<b>AGRAVANTE(S)</b> : JURUBATECH - TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA.	<b>AGRAVANTE(S)</b> : ODARCY ARNALDO
<b>ADVOGADA</b> : DR(A). JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). AUGUSTO COSTA MARCELINO
<b>ADVOGADA</b> : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	<b>AGRAVADO(S)</b> : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM
<b>AGRAVADO(S)</b> : SERVACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ALBERTO CARLOS SOUTO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
<b>ADVOGADO</b> : DR(A). CARLOS LEDUAR DE MENDONÇA LOPES	<b>AGRAVADO(S)</b> : EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MUNCK LTDA.	
	<b>AGRAVADO(S)</b> : JURUBATUBA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA.	
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOSÉ ROBERTO MAZETTO	
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.101/2005-128-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.238/2004-072-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL	<b>AGRAVANTE(S)</b> : ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOÃO DE ALMEIDA GIROTO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO
	<b>AGRAVADO(S)</b> : MILTON JOSÉ GOMES	<b>AGRAVADO(S)</b> : EVILÁSIO SOARES DA SILVA
	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). JAMILE ABDEL LATIF	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.107/2003-002-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.242/2003-062-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
	<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : UNIÃO	<b>AGRAVANTE(S)</b> : ARNO S.A.
	<b>PROCURADOR</b> : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI
	<b>AGRAVADO(S)</b> : MARIA ELIANE DOS SANTOS	<b>AGRAVADO(S)</b> : MIGUEL GONÇALVES DE BRITO
	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). ROSA HELENA BRITTO ARAGÃO ANDRADE	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). CARLOS ALBERTO GOES
	<b>AGRAVADO(S)</b> : SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.110/2002-052-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.243/2004-059-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
	<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	<b>AGRAVANTE(S)</b> : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	<b>AGRAVADO(S)</b> : LUIZ JOAQUIM DE LIMA
	<b>AGRAVADO(S)</b> : AGILDO DA SILVEIRA FREITAS	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	<b>AGRAVADO(S)</b> : MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.122/2005-009-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.274/1998-025-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>Complemento</b> : Corre Junto com RR - 1274/1998-3
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JORGE JUNGSMANN NETO	<b>AGRAVANTE(S)</b> : GANDINI CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.
	<b>AGRAVADO(S)</b> : SOLON LINO DE FARIAS	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). TADEU HENRIQUE WEINERT
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). WELLINGTON ALVES RIBEIRO	<b>AGRAVADO(S)</b> : PAULO RENATO BELLARMINO
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.123/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBEN
	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	<b>PROCESSO</b> : RR-1.274/1998-025-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA	<b>Complemento</b> : Corre Junto com AIRR - 1274/1998-8
	<b>AGRAVADO(S)</b> : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	<b>PROCURADOR</b> : DR(A). CARLOS EDUARDO CARVALHO BRISOLLA	<b>RECORRENTE(S)</b> : PAULO RENATO BELLARMINO
		<b>ADVOGADO</b> : DR(A). DIRCEU ANDRÉ SEBEN
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.129/2002-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>RECORRIDO(S)</b> : GANDINI CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.
	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). TADEU HENRIQUE WEINERT
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.279/2006-074-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
	<b>AGRAVADO(S)</b> : JORGE LUIS FRANCISCO	<b>RELATOR</b> : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOSÉ AMÉRICO NEPOMUCENO MANOEL	<b>AGRAVANTE(S)</b> : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.
		<b>ADVOGADA</b> : DR(A). CLAIRE LUIZA BARCELOS LAMEGO
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.153/2006-011-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>AGRAVADO(S)</b> : JOSÉ DE CASTRO REIS
	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JOÃO FIRMINO VIEIRA JÚNIOR
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	<b>AGRAVADO(S)</b> : EMFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). JAIR FALEIRO DA SILVA	
	<b>AGRAVADO(S)</b> : CÉLIO NOGUEIRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.305/2006-102-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). HELMA FARIA CORRÊA	<b>RELATOR</b> : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		<b>AGRAVANTE(S)</b> : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.171/2002-303-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	<b>RELATOR</b> : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>AGRAVADO(S)</b> : MARIA CATARINA DOS SANTOS
	<b>AGRAVANTE(S)</b> : PEDRO IZIDRO DA SILVA	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). DIVINO CAVALHEIRO LEITE
	<b>ADVOGADA</b> : DR(A). MARIA MADALENA BELOTTO	<b>AGRAVADO(S)</b> : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
	<b>AGRAVADO(S)</b> : PLÁSTICOS TUPÃ LTDA.	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
	<b>ADVOGADO</b> : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	



<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.326/2005-112-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.409/2003-301-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.479/2005-008-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PIZZARIA NOVA LIMA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA : DR(A). CLÉBIA KAARINA SANTOS
AGRAVADO(S) : JOCÉLIA VIANA CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUCIENE GOMES DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). VALDETE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM MORAES DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI	AGRAVADO(S) : COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.328/2004-126-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.427/2003-110-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.491/2003-050-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S) : VANDERLEI LEÃO TAKETANI
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO : DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA NADUR MOTTA CLEMENTE	AGRAVADO(S) : ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
ADVOGADO : DR(A). HERBERT OROFINO COSTA		
AGRAVADO(S) : ENGESIQUE CONSTRUTORA INCORPORADORA E INSTALADORA INDUSTRIAL LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.428/2003-028-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.497/2005-051-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO CABRERA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	AGRAVANTE(S) : JEFFERSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.336/2002-002-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA SDNEY SALVIANO DE MACEDO	PROCURADOR : DR(A). PAULO GONÇALVES SILVA FILHO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANÁPOLIS LTDA.	AGRAVADO(S) : JAURES ITALIANI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO : DR(A). TÚLIO CLÁUDIO IDESES	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER SANCHES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S) : ISMAR CAVALCANTI DE GÓIS	ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUMARÃES	ADVOGADO : DR(A). MAURO DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). PAULO GERALDO DOS SANTOS VASQUES		
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.351/2001-302-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.433/2003-031-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.530/2004-009-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com RR - 1530/2004-8
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS	AGRAVANTE(S) : SUPERMIX COMERCIAL LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	ADVOGADA : DR(A). ISABELA MARTINS RODRIGUES FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : IVETE DOS ANJOS DE MELLO
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA : DR(A). HELENA SÁ	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LUCÍDIO DANTAS AVELLAR
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.438/2005-010-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-1.530/2004-009-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1530/2004-2
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.362/2005-015-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UMBELINO DE JESUS GONÇALVES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA	RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE
AGRAVANTE(S) : ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO DE CARVALHO PAULA LIMA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEDREIRA XAVIER	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA	RECORRIDO(S) : IVETE DOS ANJOS DE MELLO
AGRAVADO(S) : EVANGIVALDO PAULO LOPES		ADVOGADO : DR(A). LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO : DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.440/2005-002-24-40-3 TRT DA 24A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.566/2003-071-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com RR - 1566/2003-6
	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ELIZA FERREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.362/2006-039-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBINO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
AGRAVANTE(S) : SHIRLEI MARIA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). LAUDSON CRUZ ORTIZ	AGRAVADO(S) : PERCON ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FONSECA DUTRA		ADVOGADA : DR(A). MARLI LÍPARI DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TIAGO COELHO DE LIMA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.450/2003-461-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CELSO LUIZ DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). MILTON RODRIGUES DE PAULA
	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	<b>PROCESSO</b> : RR-1.566/2003-071-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.377/2003-205-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1566/2003-0
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : PERCON ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DALCIO REZENDE FALCÃO		ADVOGADA : DR(A). MARLI LÍPARI DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.454/2003-421-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBINO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JORGE GOMES MAZZEI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FATIMA H. MOUTINHO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.391/2002-003-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES VICTOR	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.578/2005-562-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). ELAINE APARECIDA CANDIDO PIRES MONTEIRO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		AGRAVANTE(S) : SANDRA LEONOR PEREIRA DA SILVA NAVARRO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ RÉGO LEAL FILHO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.462/2004-658-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO DO CARMO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : SIDNEI RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZABETE MARIA TERRA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.591/2003-054-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARLY DE FATIMA DE DEUS FRANÇA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	ADVOGADO : DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.394/2001-301-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARAUSERV SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA LEPRE SANDRI	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARBOSA ANSELMO
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.		ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.470/1999-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.611/2003-114-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA GUERRA	AGRAVANTE(S) : CARLOS CÉSAR DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA SCHREIBER	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ALBOCCINO BARBOSA CATALANO
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : MARCOS BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	ADVOGADA : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). ALTAIR VELOSO
		AGRAVADO(S) : COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.405/2004-221-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.472/1999-023-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.631/2005-446-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VARRIOL	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA MARIA BALTHAZAR LARocca
AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR FERREIRA	AGRAVADO(S) : JOEL BENEDITO DO PRADO	AGRAVADO(S) : NELSON RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO LIMA	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUFFI

<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.656/1999-053-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.807/2002-001-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.300/2001-079-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1656/1999-8	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOCIMAR DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SZNIFFER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : RENATO CÉSAR DA SILVEIRA MIRANDA	AGRAVADO(S) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA	ADVOGADO : DR(A). ÉDISON FERNANDES DE DEUS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA E SOUZA E OUTRO		AGRAVADO(S) : TECNICAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.813/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FATIMA LORENZETTI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.317/2001-077-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). ALINE FARIAS RAMOS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ MOREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
	ADVOGADO : DR(A). ZEILDO MENEZES BITTENCOURT	ADVOGADO : DR(A). MARCOS GASPERRINI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.656/1999-053-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.835/2000-060-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1656/1999-0	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : ROSIMAR BATISTA CAMPOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : GLÓRIA MANÉ NÓVOA LOPEZ	ADVOGADO : DR(A). EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADA : DR(A). CECILIA ARAKAKI	
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.438/2001-062-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA E SOUZA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRECA CONSENTINO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL		AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL APOLLO S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		ADVOGADO : DR(A). LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		AGRAVADO(S) : EDEMILSON REGINALDO MELLO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE		ADVOGADO : DR(A). LUZANIRA CASTURINA DE ARAUJO
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.863/2003-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.506/2001-242-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.669/1995-010-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ALEX GARCIA DE PAULA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). MILLANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MIRANDA	AGRAVADO(S) : LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO AMARAL BARRETO
AGRAVADO(S) : ÁGUEDA LÚCIA DE MOURA FERNANDES SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). CLEUSA MARIA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BUENO CATEB		AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO MAX BOX LTDA.
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.873/1992-006-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA RIBEIRO BRUNO
	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.672/2005-011-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.518/2000-048-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE THYRSO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : UNILEVER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). PAULA BLASTER LOPES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S) : VALDIR DANIEL DA SILVA		AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOSÉ RIZZO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADOLFO MELO		ADVOGADO : DR(A). WILSON JACOB ABDALA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		AGRAVADO(S) : DIRECTA MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA.
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.929/2003-048-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.738/2004-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.686/2003-463-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S) : OLGA FAUSTA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MEIRE DE LOURDES SARTORI VILARTA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL		AGRAVADO(S) : DOCEIRA PAIOL LTDA.
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.938/2004-031-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AUDILEILA M. C. ARAUCO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.743/1995-103-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : ENGREBOX LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.845/1996-075-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROMUALDO FERNANDES DA SILVA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). SUSETE ESTER GRINGS	AGRAVADO(S) : NÍLSON SILVA MATOS	AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO VARGAS VALENTIM
AGRAVADO(S) : LEILA TEREZINHA DA SILVA		AGRAVADO(S) : ANITA DOPP VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE BÜTTOW SIGNORINI		ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO ROGÉRIO DE PAULA
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.006/2004-020-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.871/2000-058-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.750/2000-045-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : CONSULADO GERAL DA FRANÇA EM RECIFE	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVADO(S) : ALCINA FARROCO ARAÚJO E SILVA	AGRAVADO(S) : MARILTON PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DE BARROS AMÉLIO	ADVOGADA : DR(A). SILVANA RIBEIRO E FONSECA MELO	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE BARREIRAS BRITTO		
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.043/2004-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.069/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.776/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ NILTON SOUZA SANTANA	AGRAVANTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). ANITA DOPP VIEIRA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO ROGÉRIO DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	
AGRAVADO(S) : JOSÉ IRAN PEIXOTO JÚNIOR E OUTROS	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.268/2001-013-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.243/2003-342-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.782/2001-462-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVADO(S) : MARILTON PINHEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL DA SILVA	
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.393/2003-341-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA LIKA KASSAI		RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIMONTRE LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.293/2002-002-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.805/2005-003-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LOIAS GABRYELLA LTDA.	AGRAVADO(S) : ALUIZIO FERREIRA NASCIMENTO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO RIBAMAR BARBOSA GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GALENO DE ARAÚJO	
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). GEOMILSON ALVES LIMA	
AGRAVADO(S) : IRINEU JOSÉ DA VEIGA E OUTROS		
ADVOGADA : DR(A). ESTHER LANCRY		



<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.419/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-5.881/2004-014-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-12.740/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 5881/2004-9	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RECORRENTE(S) : JANIE DE FREITAS COUTINHO NOGUEIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : BONIFÁCIO GUEDES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MIRALHA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
AGRAVADO(S) : EULER BERNADET PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	
ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA		
<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.472/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-6.218/2002-013-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-13.343/2001-002-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO ALVES	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARINGÁ PASSAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANTE CASTANHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). FILIPE ALVES DA MOTA
ADVOGADO : DR(A). ABDALA CALIXTO ABUD	AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO SALES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NELSON FERREIRA LEITE
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA TRANSPLEX LTDA.	ADVOGADO : DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
ADVOGADO : DR(A). PEDRO HUMBERTO BARBOSA MURTA		AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.709/2004-091-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-6.240/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-13.389/2005-651-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA.	AGRAVANTE(S) : ÉDSON EUSTÁQUIO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MIRTES MORAN CELLES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) : OLIVIMAR DE PAULO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). PEDRO IVO RODRIGUES DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.854/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-6.255/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-14.095/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVANTE(S) : HELAINE CHRISTINA DA SILVA FELIPPE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADA : DR(A). CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ILDEMAR RODRIGUES FEITOSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S) : RAQUEL FUNCK PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
<b>PROCESSO</b> : AIRR-4.069/2005-434-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-6.590/2001-001-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-14.419/2004-013-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S) : EDUARDO LUCENA MIRANDA	AGRAVANTE(S) : HOTEL BLUMENAU LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SILVIA REGINA RODEGUERO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO OZETTI NETO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL - ELASE	AGRAVADO(S) : HESTER DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). BIANCA DE FILIPPO TURATI	ADVOGADA : DR(A). MARLISE MARIA MAGRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA RAMINA
AGRAVADO(S) : SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA.		
<b>PROCESSO</b> : AIRR-4.185/2002-014-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-6.633/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-18.189/2004-008-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO DANTAS REGUEIRA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA GRECA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ODERCI JOSÉ BEGA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVADO(S) : ALCEU DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RICARDO FERRARI	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH
<b>PROCESSO</b> : AIRR-4.224/2003-014-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-7.760/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-19.593/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BARDAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA.	AGRAVANTE(S) : SILMAR LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL SILVA NAPOLEÃO	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA GERENT PETRY	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : AUTO POSTO CAMARGO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA GIANNE BITTENCOURT HAZOR	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEREIRA FOIS	ADVOGADA : DR(A). GISELE NICOLETI DA SILVA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-4.257/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-8.246/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-20.916/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO(S) : LEONARDO DE VASCONCELOS SOARES GARCIA	AGRAVADO(S) : IVON NUNES VIEIRA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MURASSAWA	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-5.380/2001-652-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-9.116/2002-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-21.144/2004-015-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EUDES VIEIRA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA GOMES DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA MARTINS SEHNEM
ADVOGADO : DR(A). NORTON PASSOS WALDRAFF	ADVOGADO : DR(A). RINALDO FREIRE CARVALHO PIRES	ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) : MOINHO RIO NEGRO LTDA.	AGRAVADO(S) : LUZINETE DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
AGRAVADO(S) : MOINHO DO NORDESTE S.A.		
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-9.225/2005-026-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-22.675/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-5.491/2002-900-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : LUIS JUCÁ E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). SIMONE SOMMER OZÓRIO	ADVOGADA : DR(A). LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES	AGRAVADO(S) : MOISÉS PIRES LIMAS	AGRAVADO(S) : EDILA NUNES DUARTE
AGRAVADO(S) : CAPIVARA AGROPECUÁRIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RICARDO FERRARI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-11.717/2000-012-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-26.120/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-5.881/2004-014-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Complemento : Corre Junto com RR - 5881/2004-4	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE PIERRI	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : RUBENS JESS	AGRAVADO(S) : ELIEZER LOPES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD	ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA
AGRAVADO(S) : JANIE DE FREITAS COUTINHO NOGUEIRA E OUTROS	<b>PROCESSO</b> : AIRR-12.316/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-30.552/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA ANJOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EUGÊNIO FERREIRA BARBOSA
	ADVOGADA : DR(A). ROSY NATARIO NEVES	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
	AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SANT'ANNA	

**PROCESSO** : AIRR-31.794/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : RAIMUNDO MIRANDA DE ARAÚJO FILHO  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA DE LOURDES DA COSTA  
**AGRAVADO(S)** : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
**ADVOGADO** : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

**PROCESSO** : AIRR-32.095/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). GLÁUCEA TENERELLI  
**AGRAVADO(S)** : MÍRIAN MOREIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ROMEU GUARNIERI

**PROCESSO** : AIRR-32.358/2005-008-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**AGRAVANTE(S)** : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). SÍLVIA CHRISTINA LIMA DE MATOS  
**AGRAVADO(S)** : RAUL DA SILVA FAÇANHA  
**ADVOGADA** : DR(A). ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES

**PROCESSO** : AIRR-34.202/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - SINAF  
**ADVOGADA** : DR(A). MAISA FABIANI CARRASQUEIRA  
**AGRAVADO(S)** : MARIA DE FÁTIMA AMARAL DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES

**PROCESSO** : AIRR-37.288/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : PARAMOUNT LANSUL S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO  
**AGRAVADO(S)** : LUIZ WALTER PESSY  
**ADVOGADO** : DR(A). ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS

**PROCESSO** : AIRR-41.083/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
**AGRAVANTE(S)** : VARLEI ELOI CABRAL  
**ADVOGADO** : DR(A). CELSO HAGEMANN  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
**ADVOGADO** : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA  
**AGRAVADO(S)** : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
**AGRAVADO(S)** : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
**ADVOGADA** : DR(A). CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA  
**ADVOGADO** : DR(A). ELY SOUTO DOS SANTOS  
**AGRAVADO(S)** : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

**PROCESSO** : AIRR-41.424/2002-900-16-00-0 TRT DA 16A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
**ADVOGADO** : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO  
**AGRAVADO(S)** : RAIMUNDO NONATO LUZ  
**ADVOGADA** : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

**PROCESSO** : AIRR-42.378/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : TRANSRESÍDUOS - TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA MONTALTO ROSSATO  
**AGRAVADO(S)** : JOÃO PAULINO DE MORAIS  
**ADVOGADO** : DR(A). SÉRGIO ANTÔNIO CAVET

**PROCESSO** : AIRR-42.973/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
**ADVOGADO** : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
**AGRAVADO(S)** : MILTON RIBEIRO VINKOSKI  
**ADVOGADO** : DR(A). CLÁUDIO BABOT GOMES

**PROCESSO** : AIRR-45.386/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ANTÔNIO CARLOS PIZZA  
**ADVOGADO** : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). IMALAIAMO FIGUEIREDO PAULO CORREA

**PROCESSO** : AIRR-46.456/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : MARIA LÚCIA MOREIRA BRANGEL  
**ADVOGADO** : DR(A). RENATO GOMES FERREIRA  
**AGRAVADO(S)** : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**PROCESSO** : AIRR-48.402/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES  
**AGRAVADO(S)** : MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO QUEIROZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

**PROCESSO** : AIRR-51.800/2006-028-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**AGRAVANTE(S)** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADO** : DR(A). SÉRGIO MARTINS CUNHA  
**AGRAVADO(S)** : MARCELO KRAMA  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ CARLOS  
**AGRAVADO(S)** : MOVIMENTO FAMILIAR A VOZ DO SILÊNCIO

**PROCESSO** : AIRR-55.457/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : REINALDO FERREIRA DE MORAES  
**ADVOGADO** : DR(A). EDU MONTEIRO JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** : TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). LOURDES RABIÇO CIATTI ROZA

**PROCESSO** : AIRR-58.046/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR  
**ADVOGADA** : DR(A). ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ  
**ADVOGADA** : DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA  
**AGRAVADO(S)** : RONIE ALEX GARCIA BATISTA  
**ADVOGADO** : DR(A). FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-61.870/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : CLAUDINEI CORREIA DOS REIS  
**ADVOGADA** : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
**AGRAVADO(S)** : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**PROCESSO** : AIRR-63.953/2002-900-16-00-5 TRT DA 16A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
**ADVOGADO** : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO  
**AGRAVADO(S)** : BENEDITO FERREIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

**PROCESSO** : AIRR-63.957/2002-900-16-00-3 TRT DA 16A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
**ADVOGADO** : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ MARTINS BASTOS  
**ADVOGADA** : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

**PROCESSO** : AIRR-64.777/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : JOSÉ PATROCÍNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADA** : DR(A). RENATA BOAVENTURA SOUZA  
**AGRAVADO(S)** : VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

**PROCESSO** : AIRR-64.868/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
**AGRAVANTE(S)** : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO  
**AGRAVADO(S)** : MARIA MADALENA TOSTA MOURA  
**ADVOGADO** : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO

**PROCESSO** : AIRR-67.512/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI  
**AGRAVADO(S)** : CHARLES HOURNEUX  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO

**PROCESSO** : AIRR-67.517/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : GATUSA - GARAGEM AMERICANÓPOLIS TRANSPORTES URBANOS LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). ROSEMARTA CHIERICATI DE CARVALHO  
**AGRAVADO(S)** : ROMÁRIO BARBOSA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO MELMAM

**PROCESSO** : AIRR-72.460/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : INTEGRARE S.A. E OUTRA  
**ADVOGADO** : DR(A). DANTE ROSSI  
**AGRAVADO(S)** : MARCELO LINDENMEYER  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO RICARDO SILVA DA SILVA

**PROCESSO** : AIRR-77.351/2003-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
**AGRAVANTE(S)** : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
**AGRAVADO(S)** : HÉLIO MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
**AGRAVADO(S)** : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**PROCURADORA** : DR(A). MARIA AUXILIADORA NEIVA ALVIM

**PROCESSO** : AIRR-79.299/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
**AGRAVANTE(S)** : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). FÁBIO RODRIGUES CÂMARA  
**AGRAVADO(S)** : EDUARDO THADEU DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA

**PROCESSO** : AIRR-83.490/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN  
**AGRAVADO(S)** : DEOCLIDES GOMES CASTANHO  
**ADVOGADO** : DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE

**PROCESSO** : AIRR-88.306/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**AGRAVANTE(S)** : CINDUMEL - COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS  
**ADVOGADO** : DR(A). MYLTON MESQUITA  
**ADVOGADO** : DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ BEZERRA DE SANTANA  
**ADVOGADO** : DR(A). LAÉRCIO SANDES DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : AIRR-91.526/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**AGRAVANTE(S)** : SEBASTIANA GUILHERME DA COSTA  
**ADVOGADO** : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOÃO VIVANCO

**PROCESSO** : AIRR-92.986/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** : ALGEMIRO VAZ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ROMEU GUARNIERI

**PROCESSO** : AIRR-98.212/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA  
**ADVOGADO** : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH  
**AGRAVADO(S)** : EVA TERESINHA FERRAZ  
**ADVOGADO** : DR(A). CELSO HAGEMANN  
**AGRAVADO(S)** : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA

**PROCESSO** : AIRR-104.249/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : JOÃO GUARACI PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). DÉLCIO CAYE  
**AGRAVADO(S)** : BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**ADVOGADO** : DR(A). ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ  
**ADVOGADA** : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL

**PROCESSO** : AIRR-108.986/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ROBERTO FRANCISCO COIN  
**ADVOGADA** : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH  
**AGRAVADO(S)** : GRALHA TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOÃO CARLOS MONTEIRO

**PROCESSO** : AIRR-122.635/2004-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : RGS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). DANIELA DELLA GIUSTINA  
**AGRAVADO(S)** : ADEMIR ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCELO KROEFF





<b>PROCESSO</b> : AIRR-726.299/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-777.413/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-176/2003-079-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ THOMAZ DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VICTOR TOLEDO HALEVA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CEDIC)	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	RECORRIDO(S) : LEONARDO CRAVEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARDOSO GOMES
		RECORRIDO(S) : VIA RÁPIDA MOTO EXPRESSO LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-738.589/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-13/2002-171-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-239/2005-101-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ALDO KOCH E OUTROS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
ADVOGADA : DR(A). LISIANE VIEIRA RINGENBERG	PROCURADOR : DR(A). LEVI SCATOLIN	ADVOGADO : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE	RECORRIDO(S) : ANA JANE CRUZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	ADVOGADA : DR(A). NÁDIA RESENDE CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO JOSÉ ANASTÁCIO	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	
ADVOGADO : DR(A). JORGE LEANDRO LOBE	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	<b>PROCESSO</b> : RR-240/2005-101-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-731/1998-077-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-54/2006-105-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	RECORRIDO(S) : WANDERLÉIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS	ADVOGADO : DR(A). AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MAURY DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES COSTA E OUTRAS	
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO	<b>PROCESSO</b> : RR-253/2005-059-19-00-6 TRT DA 19A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-1.848/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-86/2001-001-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIACABUÇU
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ HELENO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOVINA SANTOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ILMA ROMUALDA GOMES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ELIETE MIRANDA SOUZA	
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJ NAKASHIMA	ADVOGADO : DR(A). JORGE DOS ANJOS VIEIRA	<b>PROCESSO</b> : RR-355/2005-101-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-2.341/1999-027-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-103/2002-078-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO BATALHA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	
ADVOGADA : DR(A). SARITA MARIA PAIM	RECORRIDO(S) : NUTRI FRUTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	<b>PROCESSO</b> : RR-468/1999-105-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARLOS MARTINS	RECORRIDO(S) : FERNANDO RISSI TONI	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). SAKAE TATENO	RECORRENTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
	RECORRIDO(S) : FLOWER GALLERY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-73.808/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA RITA COVIELLO COCIAN CHIOSEA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : BRASCOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : WILSON ALVES RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : TOP SERVICES - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JACINTO PINTO VIVIANI	ADVOGADO : DR(A). RENÉ FERRARI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALEM VARELLA		<b>PROCESSO</b> : RR-479/2006-032-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA NACCACHE	<b>PROCESSO</b> : RR-143/2005-006-20-00-3 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : PATRÍCIA CERQUEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : ELCIO CONCEIÇÃO DE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOANNES PAULUS CARLOS PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GOMES	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	<b>PROCESSO</b> : RR-518/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-666.290/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	<b>PROCESSO</b> : RR-150/2005-921-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDGAR MARINHO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b> : RR-519/2005-221-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COHAB/RN	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-687.565/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FELIPE AUGUSTO LEITE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MACEDO DANTAS	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA	<b>PROCESSO</b> : RR-159/2005-004-20-00-3 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MONTE BARRETO (ENGENHO LIBERDADE)
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARMANDO D. RODRIGUES
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : VALDEMIR GOUVEIA	RECORRENTE(S) : JORGE DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : RICARDO CECILIANO FERREIRA CALADO
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR
RECORRENTE(S) : COINBRA - FRUTESP S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	<b>PROCESSO</b> : RR-595/2003-066-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-697.303/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : RR-163/2005-312-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MONTE BARRETO (ENGENHO LIBERDADE)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARMANDO D. RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRIDO(S) : RICARDO CECILIANO FERREIRA CALADO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AGILDO JORGE PEÇANHA	ADVOGADO : DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	RECORRIDO(S) : ELIELSON ALVES SILVA	<b>PROCESSO</b> : RR-595/2003-066-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). LENILDA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-169/2003-056-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-169/2003-056-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.	RECORRENTE(S) : TADEU WALTER GUÁRDIA	RECORRIDO(S) : HIGHWORK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS TADEU DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AGILDO JORGE PEÇANHA	RECORRIDO(S) : JOVINO MIRANDA	RECORRIDO(S) : JORGE SOUZA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SERGIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO BRAZ DE SOUZA
	<b>PROCESSO</b> : RR-175/2004-008-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-627/2005-005-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
	RECORRIDO(S) : FRANCISCO STAINÉ	RECORRIDO(S) : CRISTINA DOS SANTOS PRADO
	ADVOGADO : DR(A). LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO MÁRCIO VASCONCELOS GOMES
	RECORRIDO(S) : CONSTRULOG CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	RECORRIDO(S) : OLIVEIRA & MIRANDA LTDA.

**PROCESSO** : RR-677/2005-221-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). ARINALDA ALVES MARTINS  
RECORRIDO(S) : JB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS

**PROCESSO** : RR-684/2005-002-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : NELSON RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI MALDI DE MELLO

**PROCESSO** : RR-694/2006-105-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO  
RECORRIDO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). TÁINA SONALÍ PETROSZENKO ROSOLINO  
RECORRIDO(S) : VANIRA MARINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES  
RECORRIDO(S) : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES

**PROCESSO** : RR-696/2004-002-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO

**PROCESSO** : RR-715/2004-022-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : JULIARDO RAMIRES RIBEIRO  
ADVOGADA : DR(A). MARISSOL L. MEIRELES FLORES  
RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO GALINDO PASSOS

**PROCESSO** : RR-733/2002-097-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE MELLO FONSECA  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : OSIAS BERBERT  
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

**PROCESSO** : RR-736/2006-018-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS  
RECORRIDO(S) : ANGELICA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARY FILGUEIRAS  
RECORRIDO(S) : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**PROCESSO** : RR-759/2004-079-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : SELMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELA FREITAS FRANCISCO  
RECORRIDO(S) : FREGUESIA DO Ó NATAÇÃO S/C LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI

**PROCESSO** : RR-875/2005-120-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO AUGUSTO FELICIANO  
RECORRIDO(S) : JAIR CAVOZA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

**PROCESSO** : RR-894/2003-482-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : TIL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). NILTON JUSTO  
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BRUNO WAGNER

**PROCESSO** : RR-896/2005-161-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). MIGUEL LEMOS LONGMAN  
RECORRIDO(S) : DAYVISON SOARES DE MOUZINHO  
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : RECICLÁVEIS NOVO RIO LTDA.

**PROCESSO** : RR-945/2005-007-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER  
RECORRIDO(S) : EVANDRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ELSON LUIZ ZANELA  
RECORRIDO(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). BIANCA BASSÔA REINSTEIN

**PROCESSO** : RR-1.011/2006-017-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : M. A. CAMARGO IMÓVEIS S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE A. DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : WILSON VICENTE XAVIER  
ADVOGADO : DR(A). AZAEL CERQUEIRA DE JESUS

**PROCESSO** : RR-1.079/2004-092-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : SANDRO APOLÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL NOGUEIRA DE CAMARGO SATYRO

**PROCESSO** : RR-1.092/2003-317-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : SILVIO PIRES DE MORAES  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES  
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR BRAGA

**PROCESSO** : RR-1.113/2005-126-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). TOMÉ ARANTES NETO  
RECORRIDO(S) : FREDERICO SILVA AROEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUSA

**PROCESSO** : RR-1.117/2005-322-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS  
RECORRIDO(S) : NEUSI SANTOS COSTA  
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES

**PROCESSO** : RR-1.133/2005-095-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDO(S) : OTÁVIO ANTÔNIO WILLMBRINK  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO  
RECORRIDO(S) : HABITAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

**PROCESSO** : RR-1.139/2002-071-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER  
RECORRIDO(S) : ISABEL CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

**PROCESSO** : RR-1.169/2005-129-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : GILBERTO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA TOZI FIORELLI

**PROCESSO** : RR-1.191/2004-472-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LÍDIA LEILA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EDICARLOS DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DO VALE ADÃO

**PROCESSO** : RR-1.208/1997-029-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
RECORRIDO(S) : JOÃO ELÓI DA ROSA CUNHA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA  
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO M. MACHADO  
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

**PROCESSO** : RR-1.235/2004-302-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : WALCYR DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MARINHO CAMPOS DELL' ORTO  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DE MOURA CRUZ

**PROCESSO** : RR-1.323/2004-035-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : LUZIA DALVA SILVA DE MENDONÇA FERREIRA  
ADVOGADA : DR(A). ALINE BARBOSA DE AMORIM  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA

**PROCESSO** : RR-1.342/2002-026-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
RECORRIDO(S) : ROBERTO MAGGI JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO CESAR MELLO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELCOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK  
RECORRIDO(S) : SOCIUS RECURSOS HUMANOS (ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.)  
RECORRIDO(S) : INTELSEVE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**PROCESSO** : RR-1.343/2006-402-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : MARIA REGINA ALCOVER DE MOURA  
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ  
RECORRIDO(S) : LUIZ MENDES DE SOBRAL  
ADVOGADO : DR(A). NADIM LASCANI JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DA ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S.A.

Síndico: Rômulo Fedeli de Túlio

**PROCESSO** : RR-1.360/2003-432-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEY CANIATTO  
RECORRIDO(S) : SERRALHERIA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME  
ADVOGADA : DR(A). MARIA EUNICE DE OLIVEIRA GIRONDE

**PROCESSO** : RR-1.373/2002-120-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FLÜHMANN  
RECORRIDO(S) : BENEDITO LONCHARCHE  
ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR ANTUNES

**PROCESSO** : RR-1.553/1999-094-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DAMASCENO  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARIA ESPOSITO  
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WILLIAN ZAMMATARO  
ADVOGADO : DR(A). MAURICI PEREIRA

**PROCESSO** : RR-1.572/1999-054-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP  
ADVOGADO : DR(A). WÁLTER ERWIN CARLSON  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
RECORRIDO(S) : SHIRLEY SOARES E OUTRAS  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

**PROCESSO** : RR-1.593/2004-431-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTÓVÃO DA GAMA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). IVO NICOLETTI JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : ROSA MARAI IAZZETTI GOMES  
ADVOGADO : DR(A). NICOLA ANTONIO PINELLI

**PROCESSO** : RR-1.619/1998-032-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : NELI MARLENE PARAIZO  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA ALVERS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO



<b>PROCESSO</b> : RR-1.834/2001-002-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-2.788/2002-383-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-5.984/2002-034-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : F & M EMPREENDIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S) : SERROTE DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	RECORRENTE(S) : JOSÉ DA SILVA NUNES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ	ADVOGADA : DR(A). EVELISE APARECIDA MENEGUEÇO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : LEDA MAETE MENDES SAMPAIO MOURA	RECORRIDO(S) : SIDNEI CODATO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DA CRUZ NETO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO ADRI JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
		RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
		ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
<b>PROCESSO</b> : RR-1.838/2004-432-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-2.858/2001-065-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-11.217/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MARGARIDA SATHLER
RECORRIDO(S) : SM MITSUY MULTIMARCAS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO DENIS	ADVOGADO : DR(A). VALDELIZ PEREIRA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
RECORRIDO(S) : RAQUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : TADAYOSHI SHAMESHINI	
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO V. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ROSSETO	
		<b>PROCESSO</b> : RR-13.352/2006-001-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR-1.984/2005-029-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-2.869/2003-053-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MARQUES DE FREITAS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). FAUSTO MENDONÇA VENTURA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA FRUTAS DE OURO	RECORRIDO(S) : DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A.	ADVOGADO : DR(A). DAVID MATALON NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCONI TADEU BRANCO RAMOS	ADVOGADA : DR(A). LEILA MARIA PAULON	
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS AMARAL	RECORRIDO(S) : MICHAEL PRASSER	<b>PROCESSO</b> : RR-14.892/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	ADVOGADO : DR(A). ROMEU FRANCISCO TONI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
		RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
<b>PROCESSO</b> : RR-2.053/2003-048-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-3.098/1991-102-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GOMES CASTRO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : MANOEL BATISTA DA SILVA
RECORRENTE(S) : ADAIR DA SILVA BITENCOURT	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADA : DR(A). NANCY LEAL STEFANO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES	PROCURADORA : DR(A). SIMONE DOUBRAWA	
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MARIA ELIANA DE LIRA FERREIRA	<b>PROCESSO</b> : RR-20.644/2002-900-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARISA ALVES DIAS MENEZES	ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S) : AZTI TELECOMUNICAÇÕES, ELÉTRICA E INFORMÁTICA LTDA.		RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUF-PI
ADVOGADA : DR(A). EMANUELA NEVES DE CARVALHO CAVALHEIRO	<b>PROCESSO</b> : RR-4.017/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). WALTER BARLETTA
RECORRIDO(S) : REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : LUIZ FEITOSA DE CARVALHO
	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL
	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	
<b>PROCESSO</b> : RR-2.096/2002-092-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EUNICE FRANCISCA DE LIMA	<b>PROCESSO</b> : RR-21.002/2002-900-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FABIANO BARBOSA DA SILVEIRA		RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUF-PI
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA	<b>PROCESSO</b> : RR-4.224/2003-341-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). RICARDO RESENDE DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : ANÉSIO DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL
RECORRIDO(S) : SICURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). VALDOMIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	
	ADVOGADO : DR(A). ALINE RODRIGUES DA ROCHA	<b>PROCESSO</b> : RR-23.866/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>PROCESSO</b> : RR-2.285/2003-432-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-4.361/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRENTE(S) : BENEDITO MAXIMINO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : MARLENE CARDOSO WELCH DA MOTA
ADVOGADO : DR(A). JORGE KIANEK	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON FONTES
RECORRIDO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA BRILHANTE CAMPOS	
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LEANDRO MIORIN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	<b>PROCESSO</b> : RR-24.081/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>PROCESSO</b> : RR-2.430/2003-433-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-4.480/2003-004-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : KLABIN KIMBERLY S.A.
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : GERALDO DE BARROS ALVES
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO QUIRICO
RECORRIDO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S) : MALHARIA MANZ LTDA. E OUTRO	
ADVOGADA : DR(A). MELISSA LEANDRO IAFÉLIX	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DUARTE DA SILVA	<b>PROCESSO</b> : RR-25.662/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
	RECORRIDO(S) : FACÇÃO JOINVILLE LTDA. E OUTROS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>PROCESSO</b> : RR-2.452/2004-057-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM CERCAL NETO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : CÉSAR ROBERTO DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : SIVALDO ROSA	ADVOGADO : DR(A). JONNI STEFFENS	RECORRIDO(S) : JAIR PEDRO SCHUSSLER
ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PICAÇO ZULLI	RECORRIDO(S) : GOIATEX MALHAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES FINK S.A	RECORRIDO(S) : SOLANGE DE SOUZA	
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO PECCACCIO	RECORRIDO(S) : ELPÍDEO GOMES DA SILVA FILHO	<b>PROCESSO</b> : RR-28.682/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
<b>PROCESSO</b> : RR-2.579/2004-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR-4.927/2004-053-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : EDILSON PASTOR DE SOUZA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO
RECORRIDO(S) : SILOÉ AUGUSTA LIMA DA SILVA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	<b>PROCESSO</b> : RR-35.534/2005-008-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ROSIMAR CUNHA SANTOS		RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	<b>PROCESSO</b> : RR-5.266/2002-004-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SONY PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA
	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CÍNTIA MARTINS DE SOUZA
<b>PROCESSO</b> : RR-2.707/2005-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : LENILDO BENEVENTES CASTRO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : JÚLIO SEJO KANASHIRO	
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ	<b>PROCESSO</b> : RR-35.675/2002-900-20-00-4 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EDINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL
	<b>PROCESSO</b> : RR-5.625/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). VALDIRENE SILVA DE ASSIS
<b>PROCESSO</b> : RR-2.728/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) : JARDEL JOSÉ DE FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). ADÃO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). SILVANO LÉO FETTER	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SIRIRI
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : GERSON DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TELMA RODRIGUES SOUSA	ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		

**PROCESSO** : RR-44.350/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : VITA CBI MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MAURÍCIO MACIEL SANTOS  
**RECORRIDO(S)** : MARCELO NILTON DE DEUS  
**ADVOGADO** : DR(A). NILSON NELSON COELHO

**PROCESSO** : RR-45.004/2002-900-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI  
**PROCURADOR** : DR(A). WALTER DO CARMO BALETTA  
**RECORRIDO(S)** : MARIA LEDA NOGUEIRA MATIAS RUFINO  
**ADVOGADO** : DR(A). HELBERT MACIEL

**PROCESSO** : RR-45.148/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI  
**PROCURADORA** : DR(A). SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES GONÇALVES  
**RECORRIDO(S)** : ADELINO SEBASTIÃO DE SOUSA  
**ADVOGADO** : DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

**PROCESSO** : RR-45.740/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : KANEBOSEDA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI  
**RECORRIDO(S)** : IRINEU ROSSI  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

**PROCESSO** : RR-45.769/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : CESTA BRASILEIRA DE ALIMENTOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). FRANCISCO VIDAL GIL  
**RECORRIDO(S)** : GERALDO ALVES DA ROCHA  
**ADVOGADA** : DR(A). APARECIDA ARLETE COVIELLO

**PROCESSO** : RR-620.644/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : PAULO RODRIGUES  
**ADVOGADA** : DR(A). CLEDIS FERNANDA BRANDÃO  
**RECORRIDO(S)** : LÍDER COMERCIAL E AGRÍCOLA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). HUMBERTO BARRETO FILHO  
**ADVOGADO** : DR(A). ROBERTO JACOB CHAIB

**PROCESSO** : RR-641.666/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : FELIZARDO ZAMPIERI E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO  
**RECORRIDO(S)** : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
**ADVOGADO** : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**PROCESSO** : RR-655.136/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
**ADVOGADO** : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO  
**RECORRIDO(S)** : ISAO FUGITA  
**ADVOGADO** : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

**PROCESSO** : RR-672.398/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
**ADVOGADA** : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
**ADVOGADA** : DR(A). RENATA RIBEIRO LINARD  
**RECORRIDO(S)** : JOSIMAR RODRIGUES AMORIM  
**ADVOGADA** : DR(A). PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA

**PROCESSO** : RR-719.647/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCIANO GUIMARÃES  
**RECORRIDO(S)** : JESUS CESARIANO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO SAD RESENDE CÂNDIDO

**PROCESSO** : RR-720.697/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
**PROCURADORA** : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB  
**ADVOGADO** : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** : SEBASTIÃO APARECIDO ROCHA  
**ADVOGADA** : DR(A). ÂNGELA MARIA DE SOUZA

**PROCESSO** : RR-721.863/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES  
**ADVOGADO** : DR(A). THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO  
**RECORRIDO(S)** : CÉLIA MARIA DA COSTA  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO APARECIDO AMARAL

**PROCESSO** : RR-726.520/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : ULISSES GOMES MATIAS  
**ADVOGADO** : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**PROCESSO** : RR-728.083/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : PAULO SÉRGIO PEREIRA  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
**RECORRENTE(S)** : BANERJ SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
**RECORRIDO(S)** : OS MESMOS  
**ADVOGADO** : DR(A). OS MESMOS

**PROCESSO** : RR-734.870/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
**ADVOGADO** : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
**ADVOGADA** : DR(A). MÔNICA COUTINHO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA  
**RECORRENTE(S)** : BANCO BANERJ S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
**RECORRIDO(S)** : FRANCISCO EDUARDO GOMES JUNQUEIRA  
**ADVOGADA** : DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI

**PROCESSO** : RR-737.961/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : VALDIR VICENTE  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO  
**RECORRIDO(S)** : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS

**PROCESSO** : RR-737.983/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : SOUZA CRUZ S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANSELMO CARLOS SOARES  
**RECORRIDO(S)** : GILBERTO APARECIDO BETEZ SAE  
**ADVOGADO** : DR(A). LINEU ÁLVARES

**PROCESSO** : RR-756.439/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : ZULEIDE GARCIA DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO(S)** : CM - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ

**PROCESSO** : RR-756.581/2001-2 TRT DA 16A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
**RECORRENTE(S)** : ELÍDIA PAIVA NOLETO GOMES  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES  
**RECORRENTE(S)** : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM  
**ADVOGADO** : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
**RECORRIDO(S)** : OS MESMOS

**PROCESSO** : RR-757.868/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : ANA LÚCIA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). ADALBERTO CALMON BARBOSA  
**RECORRIDO(S)** : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**PROCURADOR** : DR(A). CARLOS RAPOSO

**PROCESSO** : RR-759.889/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS  
**PROCURADOR** : DR(A). LAÉRCIO CADORE  
**RECORRIDO(S)** : MARYLIN PRETTO KULKES  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

**PROCESSO** : RR-763.429/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
**ADVOGADO** : DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM  
**RECORRIDO(S)** : EDGAR ALVARES RIBEIRO E OUTRO  
**ADVOGADA** : DR(A). CLEONICE MARIA DE SOUSA

**PROCESSO** : RR-764.435/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : ANTÔNIA EDILEUZA DO CARMO  
**ADVOGADO** : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** : SÃO BENTO COMÉRCIO DE DISCOS LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). ÊNIO RODRIGUES DE LIMA

**PROCESSO** : RR-771.307/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
**ADVOGADO** : DR(A). EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
**RECORRIDO(S)** : MARIA ÂNGELA LOPES GOMES  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

**PROCESSO** : RR-790.415/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : AEROPORTO CIA. DE AUTOMÓVEIS  
**ADVOGADA** : DR(A). KÁTIA GIOSA VENEGAS  
**RECORRIDO(S)** : JUSSARA GOMES LOMBA  
**ADVOGADO** : DR(A). MAURICIO SERGIO CHRISTINO

**PROCESSO** : RR-795.755/2001-7 TRT DA 23A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : RMB LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRIO CARDI FILHO  
**RECORRIDO(S)** : MATHEUS SAMPAIO NETO  
**ADVOGADO** : DR(A). WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI

**PROCESSO** : RR-799.785/2001-6 TRT DA 12A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : CARLOS JOSÉ VARELA  
**ADVOGADO** : DR(A). NILTON JOSE MACHADO  
**RECORRIDO(S)** : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN  
**ADVOGADO** : DR(A). MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES

**PROCESSO** : RR-803.756/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**RECORRENTE(S)** : JOSÉ AMAURI MENDES  
**ADVOGADO** : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA  
**RECORRIDO(S)** : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MANOEL MENDES DE FREITAS

**PROCESSO** : RR-813.519/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**RECORRENTE(S)** : JOSÉ BEZERRA MOURA  
**ADVOGADA** : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
**RECORRIDO(S)** : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA

**PROCESSO** : A-AIRR-3/2006-442-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
**AGRAVANTE(S)** : MÔNICA VALÉRIA VALADARES FERREIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CÂNDIDO  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO  
**AGRAVADO(S)** : WALTER VIEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTELINO ALENCAR DORES JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** : SCANDINAVIAN HEALTH & RACQUET CLUBE ACADEMIA ESPORTES LTDA.

**PROCESSO** : A-RR-701.065/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ITAIPU BINACIONAL  
**ADVOGADO** : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ MAURICIO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO** : DR(A). EDSON LUIZ DE FREITAS

**PROCESSO** : AG-RR-694.601/2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : INDAIÁ TÁXI AÉREO LTDA.  
**ADVOGADA** : DR(A). SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ARAÚJO

**PROCESSO** : AIRR-111/2002-079-02-40.8 TRT da 2a. Região  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : SANDRA FORTUNATO STEFANI  
**ADVOGADA** : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
**AGRAVADO(S)** : EMITY DO BRASIL S/C LTDA

**PROCESSO** : AIRR-112/2002-079-02-40.2 TRT da 2a. Região  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : ANTONIO PEZARINI  
**ADVOGADA** : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
**AGRAVADO(S)** : EMITY DO BRASIL S/C LTDA

**PROCESSO** : AIRR-696/1999-022-04-40.8 TRT da 4a. Região  
**RELATOR** : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
**AGRAVANTE(S)** : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
**ADVOGADO** : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
**AGRAVADO(S)** : JOÃO FREDERICO DE OLIVEIRA IRION  
**ADVOGADA** : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA  
 Coordenadora da 6a. Turma



## DESPACHOS

## PROC. Nº TST-AIRR-45/2004-007-06-40.2

AGRAVANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A.  
 ADOVADA : DRA. BIANCA BERNARDO MENDONÇA MARQUEZ  
 AGRAVADO : HAILTON BEZERRA DE ALBUQUERQUE  
 ADOVADO : DR. GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-5) contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O agravado apresentou apenas contraminuta (fls. 75-77), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou peças para a formação do instrumento, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, da CLT.

Na espécie, as cópias juntadas às fls. 8-67, em 12.5.2005 (fl. 7), não se prestam a instruir o presente agravo de instrumento, uma vez que foram apresentadas após a sua interposição, ocorrida em 11.5.2005 (fl. 2). Logo, a juntada extemporânea não tem o condão de suprir a irregularidade verificada no momento da interposição do agravo.

A ausência de peças indispensáveis à formação do agravo, na forma da exigência do artigo 897, § 5º, da CLT, e na Instrução Normativa nº 16/99, não permite o exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso denegado e do próprio agravo de instrumento, nem a compreensão da controvérsia.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-75/2003-271-02-40.9

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU  
 ADOVADA : DRA. MARISA DE SOUZA LIRA  
 AGRAVADO : HARALD SCHULER  
 ADOVADO : DR. JOSÉ MARIA VALENTINI

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamado (fls. 2-8) contra despacho (fls. 82-84) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 73-81).

Apenas o primeiro agravado apresentou contraminuta (fls. 87-94) e contra-razões (fls. 111-118), sendo feita a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, que emitiu parecer, às fls. 121-122, pelo não provimento.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 85) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 18), não merece processamento, uma vez que o agravante juntou aos autos cópia ilegível do comprovante de interposição do recurso de revista e não trasladou cópia da certidão de publicação ou da intimação pessoal do acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista (fl. 73) não satisfaz a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT, uma vez que apresenta carimbo de protocolo ilegível, não permitindo a aferição da tempestividade do recurso. A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

O entendimento desta colenda Corte, quanto à necessidade de traslado da certidão de publicação da decisão regional, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal, bem como o momento da interposição do recurso.

A decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não constam a data da publicação do acórdão regional nem a de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-93/2002-089-09-40.3

AGRAVANTE : HUGO GONÇALVES DE MATOS JÚNIOR  
 ADOVADO : DR. MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
 AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-06, contra decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 83).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 87-90) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 91-100), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamante não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo, indicando as fls. 267 e 270, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-109/2004-049-03-40.3

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB  
 ADOVADO : DR. DÁRIO GUIMARÃES DE ANDRADE  
 AGRAVADO : OSMAR DE ARAÚJO BELLO  
 ADOVADO : DR. SÍLVIO CAETANO

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-11) contra despacho (fls. 173-175) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 157-170).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 177-verso, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 176) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 60-61 e 172), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, em sede de embargos de declaração, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, quanto à necessidade de traslado da certidão de publicação da decisão regional, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprir destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que obrigatória ou necessária.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-155/2002-009-04-40.6

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADOVADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO : ADÃO CORREA DA SILVA  
 ADOVADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 2-10, pela Reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 79-81).

Foi apresentada contraminuta (fls. 88-90), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 68). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A interpretação que se extrai da sistemática introduzida pelos § 4º e § 5º do art. 897 da CLT é de que todos os elementos indispensáveis ao exame do recurso principal devem estar presentes, dentre os quais avulta a prova da tempestiva interposição do apelo.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16/99, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-239/2002-004-06-40.7

AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADA : DRA. ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS  
 AGRAVADO : ROBSON ALVES DE ALENCAR  
 ADOVADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

## DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-04, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 78-88) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 90-98), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que as peças trasladadas às fls. 05-70 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Ressalte-se que, nos termos do item X da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 da CLT e nos itens IX e X da Instrução Normativa nº 16 do TST, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator



**PROC. Nº TST-AIRR-299/2002-050-01-40.8**

AGRAVANTE : CARLA MEIRELLES DE BARROS  
 ADVOGADA : DRA. VIOLETA TINOCO DA CUNHA VALLE  
 AGRAVADA : SUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RAUL MARTINS VASCONCELLOS  
 AGRAVADA : BY PROPRIEDADE INDUSTRIAL S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR. HERMES BEZERRA NEVES FILHO

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante às fls. 02-04, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 90).

Foram apresentadas apenas contraminutas ao agravo (fls. 106-115 e 126-131), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamante não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.

Se não bastasse, observa-se que as peças trasladadas às fls. 05-91 não foram devidamente autenticadas, circunstância que igualmente inviabiliza o processamento do apelo.

Como cediço, a autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Registre-se ainda que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-344/2004-006-20-40.4**

AGRAVANTES : ADEMAR MARTINS DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ HUNALDO SANTOS DA MOTA E DR(A) ELIANE REIS DE MELO  
 AGRAVADO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - DEAGRO/SE  
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos reclamantes (fls. 2-16) contra despacho (fls. 183-185) que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O agravado apresentou contraminuta (fls. 206-213) e contrarrazões (fls. 201-205), sendo feita a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, que emitiu parecer, à fl. 220, pelo não-conhecimento do presente recurso.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 36-94), não merece processamento, uma vez que os agravantes não autenticaram as peças trasladadas.

A falta de autenticação das peças juntadas para a formação do agravo de instrumento constitui óbice ao seu processamento, uma vez que tais documentos devem vir aos autos no original ou em cópia devidamente autenticada, conforme a exigência contida no artigo 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Na hipótese em exame, ausentes a autenticação das cópias juntadas (fls. 17-195) e a declaração do subscritor do recurso quanto à autenticidade das peças, como autoriza o artigo 544, § 1º, in fine, do CPC, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

A declaração de autenticidade das peças trasladadas, feita pelo advogado dos agravantes, à fl. 217, em agosto de 2005, por ser posterior ao agravo de instrumento, protocolizado em 27.5.2005, não tem o condão de suprir a deficiência de traslado verificada no momento da interposição do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia dos agravantes.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-353/2002-141-04-40.6**

AGRAVANTE : VALDIR POLIS DE ANTIQUEIRA  
 ADVOGADO : DR. LEO VITAL LICKS FILHO  
 AGRAVADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO  
 ADVOGADO : DR. LICURGO DE AZAMBUJA FLORES

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-16, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 246-247).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contrarrazões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fl. 256).

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não merece processamento, por manifestamente intempestivo.

Com efeito, o despacho denegatório do recurso de revista foi publicado em 13/09/2004 (segunda-feira), consoante notícia a certidão à fl. 248. O prazo para interposição do agravo de instrumento iniciou-se em 14/09/2004 (terça-feira), vindo a expirar em 21/09/2004 (terça-feira). Entretanto, consoante se verifica à fl. 02, o agravo somente foi interposto em 22/09/2004 (quarta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 897, "b", da CLT.

Impende ressaltar, por oportuno, que não socorre o Reclamante o comprovante de postagem emitido em 20/09/2004, acostado à fl. 02v., tendo em vista que o elemento hábil para aferir a tempestividade ou não do recurso é a data em que foi protocolizado no órgão da Justiça do Trabalho e não a data da postagem na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da localidade de origem. Nesse sentido, vale destacar o seguinte precedente da SBDI-1:

**"PROTOCOLO DE RECURSO EM AGÊNCIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS POSTAGEM NO PRAZO LEGAL INGRESSO DO RECURSO NO TRIBUNAL APÓS VENDIDO O PRAZO - INTEMPESTIVIDADE.** Não se tratando de protocolo de recurso em Vara do Trabalho, que esta Corte entende ser válido, mas sim em agência dos Correios, dentro do prazo legal, mas que deu entrada no Tribunal após os oito dias do prazo da lei, e tendo, ainda, a e. Turma deixado claro que a norma interna do TRT da 6ª Região é expressa ao excluir do Protocolo Postal petições que não se destinem ao primeiro e segundo graus daquele Tribunal, é manifesta a intempestividade do agravo de instrumento. Nesse contexto, inenunciável a decisão embargada, primeiro porque, postado o recurso na agência dos Correios, sua entrada no Tribunal se deu após o prazo de lei, e, segundo, porque havia expressa vedação de sua utilização em recurso destinado a esta Corte. Recurso de embargos não conhecido" (E-AIRR-9.196/2002-906-06-40- Relator Min. Milton de Moura França- DJ 31/03/2006).

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por intempestivo.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-AIRR-384/2002-021-04-40.4**

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA  
 AGRAVADO : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS PADILHA  
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 88-89).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 97-103), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 90), ostente representação regular (fl. 84), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas processuais de R\$ 100,00 (cem reais), e rearbitrado pelo v. acórdão regional em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais de R\$ 200,00 (duzentos reais), fl. 72.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Quando da interposição do recurso ordinário, a Reclamada realizou o depósito no montante de R\$ 1.102,00 (hum mil, cento e dois reais), fl. 33, e recolheu R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) a título de custas processuais, fl. 32.

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, quando da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - de R\$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e recolhesse, a título de custas processuais, a importância de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

A Reclamada limitou-se a recolher, a título de custas processuais, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), fls. 86 e 87 e a efetuar o depósito recursal relativo ao recurso de revista no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fl. 85.

Como o montante recolhido a título de custas processuais foi insuficiente, e o referido depósito recursal ficou aquém dos dois valores de que trata a Súmula nº 128, I, do TST, impossível a admissibilidade do recurso ante sua manifesta deserção.

Resalte-se que a cópia da guia de recolhimento do depósito recursal relativo ao recurso de revista sequer contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco recebedor (fl. 85), não se prestando ao fim colimado.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha autenticado as peças trasladadas, tal manifestação não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO.** Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-460/2004-012-06-40.1**

AGRAVANTE : ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EMMANUEL BEZERRA CORREIA  
 AGRAVADO : HENRIQUE FRANCISCO SERRA DE PINHO  
 ADVOGADO : DR. RÔMULO PEDROSA SARAIVA

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-8) contra despacho (fl. 68) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 61-67).

O agravado apresentou contraminuta (fls. 76-78) e contrarrazões (fl. 80-81), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento, embora tempestivo (fls. 2 e 69), não tem autorizado o seu processamento, em face da irregularidade de representação.

A minuta de agravo está subscrita unicamente pelos advogados Emmanuel Bezerra Correia e Alessandra P. de G. Pereira (fls. 3 e 8), sem a juntada de instrumento de mandato no qual a parte recorrente lhes renovasse a outorga de poderes de representação em Juízo.

Isso porque as procurações juntadas às fls. 26, 38 e 50, bem como o subestabelecimento à fl. 25, encontram-se revogados em função de ter expirado seus respectivos prazos de validade.

A procuração à fl. 26, com prazo de validade de seis meses a contar da sua outorga, ocorrida em 14.1.2004, foi revogada pela juntada de nova procuração à fl. 38, com cópia à fl. 50, esta outorgada em 19.5.2004, com prazo de validade de um ano a contar daquela data, que, portanto, expirou em 18.5.2004.

A hipótese também não é de mandato tácito, uma vez que ausente qualquer comprovação de tal condição em relação aos subscritores do recurso.

Quanto à necessidade de comprovação, no momento da interposição, da existência de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do recurso, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.



Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os artigos 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST, e que ao feito não se aplica a Súmula nº 395 do TST, considerando-se que nos instrumentos de mandato juntados para a formação do agravo não há cláusula estabelecendo a prevalência de poderes para atuar até o final da demanda.

Logo, como o recurso subscrito por advogado sem mandato torna inexistente o apelo respectivo, o agravo não pode prosseguir.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-479/2002-003-19-40.4**

AGRAVANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-  
NAB  
ADVOGADO : DR. OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO  
AGRAVADOS : ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. PAULO CÂNDIDO MAIA DE LIMA

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-10, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 154-155).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não merece processamento, tendo em vista que se encontra irregularmente formado.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 144).

A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, que estabelece que o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

Registre-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**Horácio Senna Pires**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-481/2002-053-15-40.1**

AGRAVANTE : DANIEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ARIOVANDO PAULO DE FARIA  
AGRAVADA : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante (fls. 2-14) contra despacho (fl. 102) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 92-100).

Foram apresentadas contraminuta (fls. 107-114) e contra-razões (fls. 116-133), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 103) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 28), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia, contudo, que a agravante não trasladou cópia do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, e de sua respectiva certidão de intimação, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

A ausência da decisão originária, que julgou os embargos de declaração, não permite a compreensão da controvérsia, sendo, portanto, peça de traslado indispensável.

Quanto à sua certidão de publicação, o entendimento desta colenda Corte, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprir destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária, proferida em sede de embargos de declaração.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-502/2004-005-08-40.5**

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -  
ELETRONORTE  
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE  
AGRAVADO : LUIZ OTÁVIO VELOSO LIMA  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-16) contra despacho (fl. 129) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 111-127).

O agravado apresentou apenas contraminuta (fls. 132-141), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 130) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fls. 19-21 e 23-36), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, em sede de embargos de declaração, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, quanto à necessidade de traslado da certidão de publicação da decisão regional, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprir destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que obrigatória ou necessária.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-527/2002-029-04-40.9**

AGRAVANTE : HOSPITAL FÊMINE S.A.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
AGRAVADOS : ÂNGELA MARIA ARAÚJO WEBER E OUTROS  
ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 94-106), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 67). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-545/2002-003-04-40.8**

AGRAVANTE : FELINTO DE LEÃO SILVA  
ADVOGADO : DR. RENATO GOMES FERREIRA  
AGRAVADOS : CAIXA DE AUXÍLIO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO  
NACIONAL DO COMÉRCIO S.A. - CACIBAN E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-03, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 106-108) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 109-117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-545/2002-003-04-41.0**

AGRAVANTES : CAIXA DE AUXÍLIO DOS FUNCIONÁRIOS DO BAN-  
CO NACIONAL DO COMÉRCIO S.A. - CACIBAN E OU-  
TRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA  
AGRAVADO : FELINTO DE LEÃO SILVA  
ADVOGADO : DR. RENATO GOMES FERREIRA

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos Reclamados, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista adesivo, com base no art. 500 do CPC.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo visa a destrancar o recurso de revista adesivo dos Reclamados. Todavia, a denegação de seguimento do recurso de revista do Reclamante (principal), que corre junto a estes autos, implica a inadmissibilidade do adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 500 e 557, caput, do CPC, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-597/2003-121-17-40.4**

AGRAVANTE : CLÓVIS RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS  
AGRAVADA : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : DR. EDMILSON CAVALHERI NUNES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 67-75), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 53). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-618/2004-014-12-40.3

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO : JOSELITO KRETEZER  
ADVOGADO : DR. CHRISTIAN LUNARDI FAVERO

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-10) contra despacho (fls. 123-126) que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 130, sendo dispensada a remessa ao duto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 126) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fls. 11-13), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia do recurso de revista, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT e item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Com efeito, as mencionadas normas estabelecem que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Logo, a cópia do recurso de revista é peça essencial à compreensão da controvérsia bem como ao exame dos pressupostos de sua admissibilidade.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-645/2000-511-01-40.4

AGRAVANTE : CLÁUDIO MOLEDO MACHADO  
ADVOGADA : DRA. MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO  
AGRAVADOS : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. RODRIGO NUNES DOS SANTOS  
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-08, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 106-107).

Foram apresentadas contraminutas ao agravo (fls. 111-114 e 128-131) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 115-118 e 132-138), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que o Agravante deixou de trasladar peças indispensáveis à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamante não diligenciou o traslado das cópias das certidões de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário e do despacho denegatório, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no art. 897, § 5º, da CLT.

Sinale-se que as peças acima elencadas são de traslado obrigatório e essencial, uma vez que sem elas não será possível examinar os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal - tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento.

Se não bastasse, as peças trasladadas às fls. 09-107 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Registre-se ainda que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-665/2003-732-04-40.9

AGRAVANTE : KANNENBERG & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR. JULIANO DO COUTO RAMPELOTTO  
AGRAVADO : SILVIO MOLZ  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRO LANUSSI MARION

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por intempestivo.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 138) e ostente representação regular (fl. 32), não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário foi publicado no DJ em 18/06/2004 (sexta-feira), consoante notícia a certidão à fl. 111. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 21/06/2004 (segunda-feira), vindo a expirar em 28/06/2004 (segunda-feira). No entanto, o apelo somente foi interposto em 29/06/2004 (terça-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Impende ressaltar, por oportuno, que não socorre a Reclamada o comprovante de postagem emitido em 28/06/2004, acostado à fl. 113v., tendo em vista que o elemento hábil para aferir a tempestividade, ou não, do recurso é a data em que foi protocolizado no órgão da Justiça do Trabalho e não a data da postagem na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da localidade de origem. Nesse sentido, vale destacar o seguinte precedente da SBDI-1:

"**PROTÓCOLO DE RECURSO EM AGÊNCIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS POSTAGEM NO PRAZO LEGAL INGRESSO DO RECURSO NO TRIBUNAL APÓS VENCIDO O PRAZO - INTEMPESTIVIDADE.** Não se tratando de protocolo de recurso em Vara do Trabalho, que esta Corte entende ser válido, mas sim em agência dos Correios, dentro do prazo legal, mas que deu entrada no Tribunal após os oito dias do prazo da lei, e tendo, ainda, a e. Turma deixado claro que a norma interna do TRT da 6ª Região é expressa ao excluir do Protocolo Postal petições que não se destinem ao primeiro e segundo graus daquele Tribunal, é manifesta a intempestividade do agravo de instrumento. Nesse contexto, in censurável a decisão embargada, primeiro porque, postado o recurso na agência dos Correios, sua entrada no Tribunal se deu após o prazo de lei, e, segundo, porque havia expressa vedação de sua utilização em recurso destinado a esta Corte. Recurso de embargos não conhecido" (E-AIRR-9.196/2002-906-06-40- Relator Min. Milton de Moura França- DJ 31/03/2006)

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
MINISTRO-RELATOR

#### PROC. Nº TST-AIRR-699/2003-015-03-40.6

AGRAVANTES : DMA DISTRIBUIDORA S.A. E OUTRA  
ADVOGADA : DRA. LAÉRCIA MARIA DE PAULA  
AGRAVADA : ELIANE DIRCE DA COSTA  
ADVOGADA : DRA. LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que as Agravantes deixaram de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, as Reclamadas deixaram de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-740/2002-472-02-40.6

AGRAVANTE : MARCELO VITIELLO CARRIÇO  
ADVOGADO : DR. JERSON MARQUES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante (fls. 2-21) contra despacho (fls. 25-28) que negou seguimento ao seu recurso de revista.

A agravada apresentou contraminuta (fls. 95-97) e contra-razões (fls. 98-103), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 22), não merece processamento, uma vez que o agravante não autenticou as peças trasladadas.

A falta de autenticação das peças juntadas para a formação do agravo de instrumento constitui óbice ao seu processamento, uma vez que tais documentos devem vir aos autos no original ou em cópia devidamente autenticada, conforme a exigência contida no artigo 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Na hipótese em exame, ausentes a autenticação das cópias juntadas (fls. 22-93) e a declaração do subscritor do recurso quanto à autenticidade das peças, como autoriza o artigo 544, § 1º, in fine, do CPC, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da agravante.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-777/2001-057-01-40.3

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA GRACIO CARVALHO  
AGRAVADA : ROSEMAR FRAZÃO PERAL  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-09, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 102-103).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 106-114) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 115-126), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamada não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.



Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que estão presentes os pressupostos extrínsecos do recurso de revista, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos referido pressupostos.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-780/2004-111-03-40.0

AGRAVANTE : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADOVADO : DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
 AGRAVADO : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : DR. FERNANDO GUERRA JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada, às fls. 2-22, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 194-214).

Foi apresentada apenas contraminuta (fls. 220-226), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 218), não merece processamento, uma vez que a agravante juntou aos autos cópia ilegível do comprovante de interposição do recurso de revista, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista (fl. 194) não satisfaz a exigência do artigo 897, § 5º, da CLT, uma vez que apresenta carimbo de protocolo ilegível, não permitindo a aferição da tempestividade do recurso. A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-819/2002-042-01-40.8

AGRAVANTE : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.  
 ADOVADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADO : ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO  
 ADOVADA : DRA. DENAIZE VIEIRA ALCÂNTARA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-5) contra despacho (fls. 66-67) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 57-63).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 73, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 140-verso) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 30-32), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou a cópia integral dos comprovantes de recolhimento das custas (fl. 65) e do depósito recursal (fl. 64), embora sejam peças imprescindíveis à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

As cópias trasladadas às fls. 64-65 estão incompletas, não apresentando autenticação mecânica relativa aos recolhimentos, assim, ausente elemento capaz de permitir o exame da regularidade dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT e dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição do preparo da revista, pois dela não constam a data do recolhimento nem os valores recolhidos.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-835/2002-087-15-40.5

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
 ADOVADO : DR. ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO : MARCO ANTONIO DA SILVA  
 ADOVADA : DRA. LUCÉLIA ORTIZ

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-18) contra despacho (fls. 139-142) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 109-129).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 145-verso, sendo dispensada a remessa ao duto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, contudo, não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação da decisão agravada, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópia da certidão de publicação da decisão agravada, peça essencial ao exame da tempestividade do próprio agravo de instrumento.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-901/2001-066-01-40.1

AGRAVANTE : PEDRO MACHADO DE LIMA  
 ADOVADA : DRA. ROSA HELENA MERÇON  
 AGRAVADO : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADOVADA : DRA. BIANCA MARQUES ALVES

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 166-169) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 170-176), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais à formação do instrumento.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante deixou de trasladar a cópia da procuração outorgada ao Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, um dos subscritores do agravo de instrumento e autor dos substabelecimentos às fls. 47 e 74, que visava a dar poderes à outra subscritora do apelo, bem como da certidão de intimação da decisão agravada, procedimento que inviabiliza a aferição da regularidade da representação e da tempestividade do recurso.

Ressalte-se que, relativamente à necessidade de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do recurso, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos § 1º e § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, e no item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-905/1999-032-02-40.1

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO : WILSON SILVA BARRETO  
 ADOVADO : DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-14, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 117).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 121-124) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 125-129), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao recurso de revista (fl. 116), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte".

Releva lembrar, ainda, que, embora o Agravante tenha declarado a autenticidade das peças, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL, CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-913/2003-107-03-40.8

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADOS : IRACEMA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS  
 ADOVADO : DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-11 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, em face da irregularidade na representação processual.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 133-135) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 136-142), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade, tendo em vista que o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, conforme asseverado no despacho agravado, não constava dos autos instrumento de mandato conferindo poderes ao Dr. Reinaldo de Souza Pinto, único subscritor do referido apelo.

O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, hipótese não configurada nos autos.



Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que o disposto nos arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularização da representação, não tem aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, de 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**MINISTRO-RELATOR**

**PROC. Nº TST-AIRR-914/2002-004-17-40.8**

AGRAVANTE : VIVO S.A.  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. RODRIGO FRANZOTTI  
 AGRAVADO : GILBERTO BARCELLOS  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

#### DESPACHO

Preliminarmente, determino à Secretaria da 6ª Turma que tome as providências cabíveis no sentido de reautuar o presente feito, para que conste também como agravada GHR SERVIÇOS E REVESTIMENTOS LTDA.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada, às fls. 02-15, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 96-98).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 112-114) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 106-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a segunda Reclamada não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI 1 - Transitória.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo, indicando as fls. 147 e 148, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto:

a) determino à Secretária da 6ª Turma a reautuação do feito, para que conste como segunda agravada GHR SERVIÇOS E REVESTIMENTOS LTDA;

b) com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**Ministro Relator**

**PROC. Nº TST-AIRR-914/2002-442-02-40.9**

AGRAVANTE : EDIFÍCIO RESIDENCIAL SERRA NEGRA  
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA FERNANDES DE MORAES  
 AGRAVADA : MARILENE BRITO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ

#### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 02-03, contra o r. despacho à fl. 13, que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas conforme certidão à fl. 66-verso, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

Constata-se que o presente Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça obrigatória para a formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Na espécie, o Agravante trouxe aos autos cópia do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, mas omitiu-se quanto ao traslado do acórdão do Tribunal Regional que originou aludidos declaratórios, omissão que inviabiliza o julgamento requerido.

Assim, como o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98 e, sendo dever da parte interessada zelar pela completa formação do Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça obrigatória à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**Ministro Relator**

**PROC. Nº TST-AIRR-921/2000-741-04-40.6**

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : JOÃO FRANCISCO MUNER  
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM CARLOS CARVALHO

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 108), ostente representação regular (fl. 49 e 84), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, consoante assentado no despacho denegatório, não constava dos autos o instrumento de mandato conferido à Dra. Daniela Farneda, única subscritora do referido apelo, fato não contestado pela Agravante, sendo certo que seu nome não figura entre os enumerados no mandato e subestabelecimentos anexados aos autos.

O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos § 1º e § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Impõe-se ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os artigos 13 e 37 do CPC, que tratam de regularização da representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**MINISTRO-RELATOR**

**PROC. Nº TST-AIRR-940/2003-003-21-40.9**

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ  
 AGRAVADO : FRANCISCO HÉLIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA DALTRIO SANTOS MENEZES  
 AGRAVADA : CENTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Telemar, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 113-115) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 116-125), pelo Reclamante sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, pois não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, a procuração datada de 11/07/2003, que outorgaria poderes ao Dr. Adriano Marcelo Baptista (fls. 95-96), é posterior aos subestabelecimentos subscritos pelo referido advogado, datados de 20/05/2003, acostados às fls. 27, 53 e 97, que visavam a dar poderes aos subscritores do agravo de instrumento.

O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 395, IV, é no sentido de que se configura a irregularidade de representação se o subestabelecimento é anterior à outorga passada ao subestabelecido, como in casu.

Ressalte-se que as procurações acostadas às fls. 26 e 52 encontram-se revogadas, na medida em que anteriores ao instrumento de mandato datado de 11/07/2003, no qual consta revogação expressa de todo e qualquer outro anteriormente outorgado.

Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 349 da SBDI-1 do TST, que encerra o seguinte entendimento:

"MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS. DJ 25.04.07. A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior".

Impõe salientar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**MINISTRO-RELATOR**

**PROC. Nº TST-AIRR-991/2003-010-04-40.1**

AGRAVANTE : NAIR BERENICE DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. CÍNTIA RADAELLI DA SILVA  
 AGRAVADA : ÁBILLE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamante (fls. 2-12) contra despacho (fls. 195-196) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 186-194).

A agravada apresentou apenas contraminuta (fls. 205-213), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 197) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 25), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, em sede de recurso ordinário, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, quanto à necessidade de traslado da certidão de publicação da decisão regional, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumpra destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que obrigatória ou necessária.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

**Ministro-Relator**

**PROC. Nº TST-AIRR-1.004/2003-069-03-40.5**

AGRAVANTE : JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 ADVOGADA : DRA. KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 AGRAVADO : PASA S/C - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO APOSENTADO DA CVRD  
 ADVOGADO : DR. FRANCO LUCENA SANTOS PEREIRA

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 222-242, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 246-248 e 252-256) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 249-251 e 257-264), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 244), ostente representação regular (fl. 58), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo, uma vez que interposto antes da publicação do v. acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, opostos pelo Reclamante, ora Agravante.

Com efeito, o recurso de revista do Reclamante, às fls. 222-241, foi interposto em 25/03/2004, conforme protocolo constante à fl. 222, antes, pois, da publicação do v. acórdão regional, que se deu em 1º/04/2004, consoante notícia a certidão à fl. 221.

Os arts. 184, § 2º, e 240, caput, do CPC são claríssimos no sentido de que o prazo recursal necessariamente começa a correr após a intimação das partes e/ou do Ministério Público do Trabalho, razão por que intempestiva (ou seja, fora do prazo, mesmo que se considere anterior àquele lapso) a revista, conforme se infere de uma superficial leitura dos mesmos:





"Art. 184. (caput omissis)  
§ 2º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a intimação (art. 240 e parágrafo único).

Art. 240. Salvo disposição em contrário, os prazos para as partes, para a Fazenda Pública e para o Ministério Público contar-se-ão da intimação".

O prazo recursal - como de resto, qualquer outro prazo processual - é um lapso temporal caracterizado não apenas pelo termo final, mas também, e principalmente, pelo termo inicial.

Se a parte, portanto, interpõe um recurso antes do termo inicial do prazo é evidente que é intempestivo, ou seja, encontra-se eivado de invalidade formal resultante do fato de haver sido praticado fora do lapso temporal legalmente previsto.

Embora a prática forense haja tornado a expressão intempestividade sinônima de ato praticado posteriormente ao dies ad quem do prazo, é evidente que tal fato não é suficiente para retirar ou diminuir a abrangência de um conceito legal.

Relevante é a mens legis do art. 463 do CPC, segundo a qual somente após a publicação é que a decisão se torna imutável a priori, e não após assinada, ou remetida ao d. Ministério Público do Trabalho.

Impende salientar que a jurisprudência desta Corte Superior firmou-se no sentido de que o prazo para interposição de recurso se inicia com a publicação, no órgão oficial, da decisão impugnada, sendo, portanto, considerado extemporâneo o recurso protocolizado antes da publicação da decisão ou do acórdão impugnado (IUJ no processo nº TST-ED-ROAR-11.607/2002-000-02-00.4, Tribunal Pleno, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 04/05/06).

Dessa forma, estando a revista intempestiva, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, tendo em vista a intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1010/1999-601-04-40.4**

AGRAVANTE : ELEGÉ ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA INÊS BALDASSO  
AGRAVADO : VILNEY GRILLO DE LIMA  
ADVOGADO : DR. SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 137-139), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 119). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1034/1999-065-01-40.0**

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA DE SOUZA DUARTE  
AGRAVADO : ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MERÇON NEVÔA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 250-259) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 241-249), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 199). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1034/1999-065-01-41.2**

AGRAVANTE : ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. ROSA HELENA MERÇON  
AGRAVADO : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-28, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 189-202) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 223-236), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar, ou trasladou de forma incompleta, peças essenciais à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante trasladou cópia do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário (fls. 142-144), contudo, sem assinatura, em desatendimento ao disposto na OJ 52 da SBDI-1 - Transitória, na medida em que o agravo de instrumento foi interposto em 22/01/2004.

Como se não bastasse, deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do referido acórdão, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1169/2002-203-08-40.3**

AGRAVANTE : ABB SERVICE LTDA.  
ADVOGADO : DR. RUBENS BRAGA CORDEIRO  
AGRAVADO : EDVALDO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 03-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 88).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 87), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha autenticado as peças, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1217/2003-041-03-40.1**

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
AGRAVADO : JOSÉ MENDES FILHO  
ADVOGADO : DR. EUSELI DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-14, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 181-199) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 200-219), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 179), ostente representação regular (fls. 46 e 47), e se encontre devidamente instruído, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário foi publicado no DJ em 21/01/2004 (quarta-feira), consoante notícia a certidão à fl. 166. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 22/01/2004 (quinta-feira), vindo a expirar em 29/01/2004 (quinta-feira). Entretanto, o presente apelo somente foi interposto em 30/01/2004 (sexta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Assim sendo, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo (fl. 178), tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Dessa forma, estando a revista intempestiva, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, tendo em vista a intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1273/2002-017-02-40.7**

AGRAVANTE : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DRA. VERA PASQUINI  
AGRAVADA : TEREZINHA JUSTINIANA DE SÃO JOSÉ  
ADVOGADA : DRA. MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, conforme minuta às fls. 02-03, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 59).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão à fl. 64-verso. O d. Ministério Público do Trabalho emitiu parecer à fl. 67 pelo não-conhecimento do apelo.

Examinados. Decido.

É de se confirmar o r. despacho agravado.

O recurso de revista é extemporâneo. Com efeito, o acórdão do Tribunal Regional foi publicado no DOE do dia 01/06/2001, (sexta-feira), conforme certidão à fl. 38. O prazo para interposição do Apelo, no caso em dobro por se tratar de ente público alcançado pela prerrogativa conferida pelo Decreto-Lei 779/69 (art. 1º, III), iniciou-se em 04/06/2001 (segunda-feira), vindo a expirar em 19/06/2001 (terça-feira). Entretanto, o Recurso de Revista somente foi interposto em 03/09/2001, quando já havia expirado o prazo legal.

Com efeito, estando a revista intempestiva, de acordo com o prazo previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT, dispositivo acrescido pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998.

Inviável o recurso de revista, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.299/2002-012-08-40.0**

**AGRAVANTE** : TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADA** : DRA. MÔNICA PENA  
**AGRAVADO** : ANDRÉ SOCORRO SILVA  
**ADVOGADO** : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 03-06, pela Reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 59).

Os autos trazem contraminuta (fls. 66-69) e contra-razões (fls. 70-73), sendo dispensada a sua remessa ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 51). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A interpretação que se extrai da sistemática introduzida pelos § 4º e § 5º do art. 897 da CLT é de que todos os elementos indispensáveis ao exame do recurso principal devem estar presentes, dentre os quais avulta a prova da tempestiva interposição do apelo.

Resalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16/99, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.377/2003-042-03-40.7**

**AGRAVANTE** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE UBERABA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. ADRIANO ESPÍNDOLA CAVALHEIRO  
**AGRAVADA** : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. - COPERVALE  
**ADVOGADA** : DRA. VALKÍRIA MAGALHÃES MORENO

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Sindicato- Reclamante, às fls. 02-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 10-11).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 11) e ostente representação regular (fl. 12), não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário foi publicado no DJ em 05/06/2004 (sábado), consoante notícia a certidão à fl. 28. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 08/06/2004 (terça-feira), vindo a expirar em 15/06/2004 (terça-feira). No entanto, conforme protocolo à fl. 121, o apelo somente foi interposto em 18/06/2004 (sexta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Vale ressaltar, por oportuno, que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso de revista era tempestivo, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-AIRR-1.377/2004-022-03-40.3**

**AGRAVANTES** : DILSON DOS SANTOS E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. HÉLIO CAETANO NETO  
**AGRAVADA** : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU  
**ADVOGADO** : DR. PAULO MÁRCIO FONSECA

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, às fls. 02-24, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 25-26).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 97-99), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que os Agravantes deixaram de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, os Reclamantes não diligenciaram o traslado da cópia do recurso de revista, circunstância que inviabiliza, caso provido o agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AI-1387/2005-003-21-41.6**

**AGRAVANTE** : MUCURIPE PESCA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO  
**AGRAVADO** : RUBERVALDO DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO** : DR. EDVALDO SEBASTIÃO BANDEIRA LEITE

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 02-16, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O Apelo não merece prosperar.

Com efeito, dispõe o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da controvérsia, nos termos de seu inciso segundo.

In casu, a agravante não acostou aos autos cópia das razões do recurso de revista, do despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista e da respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.428/1999-035-01-40.6**

**AGRAVANTE** : JOSÉ ARMÊNIO GOMES DE BARROS  
**ADVOGADO** : DR. HÉLIO MARQUES GOMES  
**AGRAVADO** : CMEL - CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S.A.  
**ADVOGADA** : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-05) interposto pelo Reclamante contra o r. despacho à fl. 127, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Foram apresentadas, em peça única, contraminuta e contra-razões às fls. 132-134, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

A peça omitida foi a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional proferido em embargos de declaração em recurso ordinário. Daí a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ Nº 18 da SBDI-I - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do apelo, ante a ausência de peça essencial ao traslado.

Isto posto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.496/2003-010-03-40.5**

**AGRAVANTE** : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**AGRAVADO** : HÉLIO FORTUNATO DA SILVA  
**ADVOGADA** : DRA. GABRIELA RESENDE RIOS

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-12, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 200-203).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça obrigatória à formação do instrumento, em desalinho com a exigência do art. 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamada não diligenciou o traslado da certidão de publicação do despacho agravado, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do agravo de instrumento.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1528/2004-101-08-40.3**

**AGRAVANTE** : ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. DENNIS VERBICARO SOARES  
**AGRAVADO** : LAURENTINO SMOGINSKI  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS  
**AGRAVADA** : EMFABI FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES  
**AGRAVADO** : JOÃO PEDRO PIMENTA  
**AGRAVADA** : LEIDE DE SOUZA OLIVEIRA  
**AGRAVADA** : MILBRÁS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

#### **D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 2-11) interposto pela reclamada contra despacho (fls. 93-94) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 76-90).

Os agravados não apresentaram contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 98, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 12 e 29), não merece processamento, por intempestivo.

Com efeito, o egrégio Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em decisão publicada no DJ de 5.8.2005 (sexta-feira), conforme certificado à fl. 95.

O prazo recursal teve início em 8.8.2005 (segunda-feira) e expirou em 15.8.2005 (segunda-feira).

O presente agravo de instrumento, contudo, somente foi protocolizado em 16.8.2005 (terça-feira), conforme fl. 2, após o prazo recursal de oito dias, fixado no artigo 897, alínea b, da CLT, gerando a intempestividade do recurso e impedindo o seu processamento.



Em verdade, qualquer ocorrência capaz de dilatar o termo inicial ou final do prazo recursal deve ser comunicada e comprovada no momento da respectiva interposição, sob pena de intempestividade do apelo. A parte deve manejar seus recursos corretamente, comprovando e justificando a dilação do prazo recursal, o que, efetivamente, não se verificou nestes autos.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.563/2001-491-01-40.8**

AGRAVANTE : AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.  
 ADOVADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADO : JOUBER CARRACENA  
 ADOVADO : DR. WELLINGTON BRAVO

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-05 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 65-66).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento não merece processamento, tendo em vista que não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, não consta dos autos o instrumento de mandato conferindo poderes ao Dr. David Silva Júnior, único subscritor do agravo de instrumento e do recurso de revista denegado, configurando irregularidade de representação.

Ressalte-se que, relativamente à necessidade de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do recurso, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, que não restou caracterizado nos presentes autos.

Impõe salientar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Logo, como recurso subscrito por procurador sem mandato torna inexistente o apelo respectivo, o agravo não pode prosseguir.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1568/2003-043-15-40.0**

AGRAVANTE : ADNIR RUIVO  
 ADOVADO : DR. ARIIVALDO PAULO DE FARIA  
 AGRAVADA : ROBERTO BOSCH LTDA.  
 ADOVADO : DR. MARCELO SARTORI

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante (fls. 2-11) contra despacho (fls. 102-103) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 82-100).

Foram apresentadas contraminuta (fls. 108-119) e contra-razões (fls. 120-132), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 104) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 20), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia que o agravante não trasladou cópia do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, e de sua respectiva certidão de intimação, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

A ausência da decisão originária, que julgou os embargos de declaração, não permite a compreensão da controvérsia, sendo, portanto, peça de traslado indispensável.

Quanto à sua certidão de publicação, o entendimento desta colenda Corte, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprir destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária, proferida em sede de embargos de declaração.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1650/2003-004-06-40.0**

AGRAVANTE : CAIXA SEGURADORA S.A.  
 ADOVADO : DR. WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADA : ANDRÉA DE ALMEIDA LIMA  
 ADOVADA : DRA. GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-11) contra despacho (fls. 99-100) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 86-95).

A agravada apresentou contraminuta (fls. 110-112) e contra-razões (fls. 114-119), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 101) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 20-21 e 40), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O exame dos autos evidencia que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, em sede de recurso ordinário, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência do artigo 897, § 5º, da CLT.

O entendimento desta colenda Corte, quanto à necessidade de traslado da certidão de publicação da decisão regional, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumprir destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que obrigatória ou necessária.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.671/2001-007-01-40.0**

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADOVADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 AGRAVADO : ANTONIO ROBERTO DIAS  
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA GALVÃO FARIA

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-10 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, em face da irregularidade na representação processual.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade, tendo em vista que o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, conforme asseverado no despacho agravado, não constava dos autos instrumento de mandato conferindo poderes aos Drs. Carlos Roberto Siqueira Castro e Márcia Barbosa Pereira de Sousa, únicos subscritores do referido apelo, fato não contestado pela Agravante.

O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, hipótese não configurada nos autos.

Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularização da representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-AIRR-1825/2004-004-08-40.0**

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO : LUIS CARLOS DA SILVA TAVARES  
 ADOVADO : DR. FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-21) contra despacho (fls. 106-107) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 83-102).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 111, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogada regularmente habilitada (fls. 32-33), não merece processamento, uma vez que a agravante não juntou aos autos cópia do protocolo de interposição do recurso de revista, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista (fl. 83) não satisfaz a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT, uma vez que não apresenta carimbo de protocolo, impedindo a aferição da tempestividade do recurso denegado. A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A decisão agravada, por sua vez, também não fornece elementos à aferição da tempestividade do recurso denegado, pois dela não consta a data de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.826/2002-441-02-40.8**

AGRAVANTE : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
 ADOVADO : DR. JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  
 AGRAVADO : MARCOS MOREIRA VIEIRA  
 ADOVADO : DR. LUIZ MARCELO MOREIRA  
 AGRAVADA : ANCORA - EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

#### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela CETESB, às fls. 02-14, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 89-98) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 99-109), pelo Reclamante, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 77). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1828/2003-014-06-40.0**

**AGRAVANTE** : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE  
**ADVOGADA** : DRA. MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES  
**AGRAVADO** : ELINALDO CHARLES DE LIMA  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ BENTO DE ANDRADE

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-11) contra despacho (fl. 104) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 93-101).

Foram apresentadas contraminuta (fls. 112-114) e contra-razões (fls. 116-117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 105) e suscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 47), não merece processamento, por deficiência de traslado.

O objeto do recurso de revista da reclamada é o acórdão proferido em sede de recurso ordinário e não aquele relativo aos embargos de declaração do reclamante (fls. 90-91). Logo, impõe-se à recorrente o ônus de trasladar a respectiva decisão e sua certidão de publicação, de modo a permitir, caso provido o agravo de instrumento, a apreciação dos pressupostos de admissibilidade do recurso denegado.

O exame dos autos evidencia, contudo, que a agravante não trasladou cópia do acórdão regional, que julgou o recurso ordinário, e de sua respectiva certidão de intimação, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

A ausência da decisão originária, que julgou o recurso ordinário, não permite a compreensão da controvérsia, sendo, portanto, peça de traslado indispensável.

Quanto à certidão de publicação, o entendimento desta colenda Corte, expresso na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, é no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A certidão de intimação da decisão regional é peça essencial. Na hipótese de provimento do presente agravo de instrumento a Turma passará, de imediato, ao exame do recurso de revista denegado, e necessitará verificar a tempestividade daquele apelo, o que não será possível em função da inexistência de elementos que permitam saber quando teve início o prazo recursal.

Cumpra destacar, outrossim, que a decisão agravada não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária, proferida em sede de recurso ordinário.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.898/2000-030-01-40.2**

**AGRAVANTE** : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. RUI MEIER  
**AGRAVADO** : JAIR ALVES PINTO  
**ADVOGADO** : DR. EDUARDO PEREIRA DA COSTA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-10) interposto pela Reclamada contra o r. despacho à fl. 80, que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Os autos trazem contraminuta (fls. 84-88) e contra-razões (fls. 89-93), sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

A peça omitida foi a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional proferido em embargos de declaração em recurso ordinário. Daí a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ Nº 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial ao traslado. Isso posto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.947/2002-049-15-40.7**

**AGRAVANTE** : MARCÍLIO JOSÉ SABINO  
**ADVOGADO** : DR. JAMAL MUSTAFA YUSUF  
**AGRAVADO** : MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
**ADVOGADO** : DR. ÁTILA JOSÉ GONZALEZ

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-05, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 58-59) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 60-62), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do agravo (fl. 66).

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que o Agravante deixou de trasladar peças indispensáveis à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamante não diligenciou o traslado das cópias do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, da decisão agravada e das suas respectivas certidões de publicação, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no art. 897, § 5º, da CLT.

Signale-se que todas as peças acima elencadas são de traslado obrigatório e essencial, uma vez que sem elas não será possível examinar os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal - tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento - tampouco compreender a controvérsia submetida à esta Corte.

Se não bastasse, as peças trasladadas às fls. 06-50 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Registre-se ainda que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.063/1999-034-01-40.0**

**AGRAVANTE** : MARIA HELENA DE CASTRO MARTINS  
**ADVOGADO** : DR. NELSON LUIZ DE LIMA  
**AGRAVADO** : BANCO BANERJ S.A.  
**ADVOGADA** : DRA. JOANA LÚCIA SILVA MASCARENHAS

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante às fls. 02-04 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 95-99), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante trasladou de forma incompleta peça obrigatória à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamante deixou de trasladar cópia da íntegra da decisão agravada, procedimento que inviabiliza o seu cotejo com o agravo de instrumento para evidenciar eventual equívoco na referida decisão.

Desse modo, deixando a parte de instruir a sua petição recursal com peça completa, de traslado obrigatório, resta configurada a irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

Ressalte-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.118/1997-057-01-40.4**

**AGRAVANTE** : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
**ADVOGADO** : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
**AGRAVADA** : MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO MANOEL  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA MARIA DE MOURA ANDRADE  
**AGRAVADA** : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
**ADVOGADO** : DR. MÁRCIO BARBOSA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-07) interposto pela CBTU contra o r. despacho às fls. 163-164, que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

A reclamante não apresentou contraminuta e contra-razões (certidão à fl. 170) enquanto a FLUMITRENS o fez, em peça única, às fls. 167-168. A remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho foi dispensada na forma regimental.

Examinados. Decido.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que a agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

A peça omitida foi a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional proferido em embargos de declaração em recurso ordinário. Daí a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ Nº 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial ao traslado.

Isso posto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.272/1998-007-01-40.0**

**AGRAVANTE** : WRK CHINESE FOOD RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. RICARDO TRIGONA NETO  
**AGRAVADO** : ALEX SANDRO DIAS TELLES  
**ADVOGADO** : DR. EDVAN BORGES CARDOSO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-04 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, em face da irregularidade na representação processual.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade, tendo em vista que o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, conforme asseverado no despacho agravado, não constava dos autos, à época da interposição do recurso de revista, instrumento de mandato conferindo poderes ao Dr. Ricardo Trigona Neto, único subscritor do referido apelo.



O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, hipótese não configurada nos autos.

Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que o disposto nos arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularização da representação, não tem aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2283/1991-008-15-41.7**

**AGRAVANTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**PROCURADORA** : DRA. PATRÍCIA DA COSTA SANTANA

**AGRAVADOS** : REGINA YARA RODRIGUES CAMARGO (ESPÓLIO DE) E OUTRO

**ADVOGADO** : DR. ARMANDO BERTINI JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSS (fls. 2-7) contra despacho (fl. 342) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 322-341).

Os agravados não apresentaram contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 347, sendo feita a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, que emitiu parecer, às fls. 351-353, pelo não provimento do agravo.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), não merece processamento, por intempestivo.

Com efeito, o egrégio Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista interposto pelo INSS em decisão publicada no DJ de 13.8.2002 (terça-feira), conforme certificado à fl. 345.

O prazo recursal teve início em 14.8.2002 (quarta-feira) e expirou em 29.8.2002 (quinta-feira).

O presente agravo de instrumento, contudo, somente foi protocolizado, em 2.9.2002 (segunda-feira), conforme fl. 2, após o prazo recursal de oito dias, fixado no artigo 897, alínea b, da CLT, contado em dobro por força do inciso II do artigo 1º do Decreto-lei nº 779/69, gerando a intempestividade do recurso e impedindo o seu processamento.

Em verdade, qualquer ocorrência capaz de dilatar o termo inicial ou final do prazo recursal deve ser comunicada e comprovada no momento da respectiva interposição, sob pena de intempestividade do apelo. A parte deve manejar seus recursos corretamente, comprovando e justificando a dilação do prazo recursal, o que, efetivamente, não se verificou nestes autos.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2416/2001-464-02-40.7**

**AGRAVANTE** : MARIA DAS GRAÇAS

**ADVOGADO** : DR. VALDIR KEHL

**AGRAVADA** : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS

**ADVOGADO** : DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamante, às fls. 2-8, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 54-58) e contra-razões (fls. 60-63), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 52), não merece processamento, uma vez que a agravante deixou de trasladar cópia da decisão originária, proferida no exame dos embargos de declaração, indispensável à compreensão da controvérsia.

Desse modo, ausente peça necessária ao traslado do agravo de instrumento, impedindo o seu exame e do recurso denegado, tal como estabelecido pelo artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT e itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.668/1992-059-02-40.6**

**AGRAVANTE** : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

**ADVOGADO** : DR. JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR

**AGRAVADO** : JORGE CAROLLO SARABIA

**ADVOGADO** : DR. HORÁCIO LUIZ AUGUSTO DA FONSECA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-08) interposto pelo Reclamado contra o r. despacho às fls. 138-139, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Os autos trazem contraminuta (fls. 143-158) e contra-razões (fls. 160-175), sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não tiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Reclamada deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.838/2001-076-02-40.0**

**AGRAVANTE** : ESPÓLIO DE REINALDO SANTOS

**ADVOGADA** : DRA. MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS

**AGRAVADA** : VEJA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

**ADVOGADA** : DRA. DÉBORA REIDER LOUREIRO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Espólio do Empregado, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 91-93) e contra-razões ao recurso de revista (fls.95-97), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a insuficiência do traslado é manifesta. A Reclamada só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar todas as peças elencadas no art. 897, § 5º e I e II, da CLT.

Vale ressaltar que a juntada extemporânea de peças, como ocorreu na hipótese, não supera a irregularidade de formação do instrumento.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2930/2001-020-02-40.5**

**AGRAVANTE** : ANITA BERGIER TEDALDI

**ADVOGADO** : DR. PAULO STRAUNARD PIMENTEL

**AGRAVADOS** : LUIS ANTÔNIO FLEURY FILHO E OUTROS

**ADVOGADO** : DR. ANTONIO JOSÉ DE O. TELLES DE VASCONCELLOS

**AGRAVADOS** : FCN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO** : DR. ANTONIO JOSÉ DE O. TELLES DE VASCONCELLOS

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamante (fls. 2-19) contra despacho (fl. 13) que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Os agravados não apresentaram contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 421-verso, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 14) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 15), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia integral do recurso de revista, juntando apenas as fls. 80-95, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT e item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Com efeito, as mencionadas normas estabelecem que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Logo, a cópia integral do recurso de revista é peça essencial à compreensão da controvérsia.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-3029/2002-033-02-40.8**

**AGRAVANTE** : JOSÉ ZENZI SATO

**ADVOGADO** : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**AGRAVADA** : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

**ADVOGADA** : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-12) contra despacho (fls. 103-104) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 78-102).

Foram apresentadas contraminuta (fls. 107-115) e contra-razões (fls. 116-136), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, contudo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 105), não merece processamento, uma vez que o agravante deixou de trasladar cópia da íntegra da decisão originária, em sede de recurso ordinário, e da íntegra da decisão agravada, indispensáveis à compreensão da controvérsia.

Juntou apenas a fl. 76, primeira folha daquela decisão recorrida, e as fls. 103-104, que correspondem às duas primeiras folhas da decisão agravada, sem, contudo, juntar o inteiro teor daquelas decisões.

Desse modo, ausente peça necessária ao traslado do agravo de instrumento, impedindo o seu exame e do recurso denegado, tal como estabelecido pelo artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT e itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-3.115/2004-007-09-40.8**

**AGRAVANTE** : NESTLÉ BRASIL LTDA.

**ADVOGADO** : DR. LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO

**AGRAVADA** : ANGELA AMARANTE

**ADVOGADO** : DR. MÁRCIO JONES SUTILE

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-09, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 59-60).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 64-67) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 68-72), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.



Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamada não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo, indicando as fls. 99 e 100, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3.796/2000-241-01-40.1

AGRAVANTE : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO  
 AGRAVADO : NILSON DUARTE DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. SYLVIA CUNHA DE SOUZA  
 AGRAVADA : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada, às fls. 02-09, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 136-137).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peças indispensáveis à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Agravante não diligenciou o traslado das cópias das certidões de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário e do despacho denegatório, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no art. 897, § 5º, da CLT.

Simale-se que as peças acima elencadas são de traslado obrigatório e essencial, uma vez que sem elas não será possível examinar os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal - tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento.

Se não bastasse, as peças trasladadas às fls. 10-137 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Registre-se ainda que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-8829/2003-008-09-40.8

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. MOACYR FACHINELLO  
 AGRAVADA : ROSA MARIA MARENDIA  
 ADVOGADO : DR. GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-10) contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

A agravada apresentou contraminuta (fls. 103-113) e contra-razões (fls. 114-124), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 99) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fls. 11, 16 e 17), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou a cópia integral do comprovante de recolhimento das custas (fl. 96), embora seja peça imprescindível à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

A cópia trasladada à fl. 96 está incompleta, não apresentando autenticação mecânica relativa às custas, assim, ausente elemento capaz de permitir o exame da regularidade dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT e dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição do preparo da revista, pois dela não constam a data do recolhimento nem os valores recolhidos.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-10.383/2002-902-02-40.4

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : JOSÉ RODRIGUES NETO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-10, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 133-140), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 117). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-10393/2001-014-09-40.7

AGRAVANTE : BRINCRIANÇA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA MANZOCCHI  
 AGRAVADA : ANA CRISTINA DE ARRUDA NEVES  
 ADVOGADO : DR. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 164), ostente representação regular (fl. 45), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo, consoante assentado no despacho denegatório.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário foi publicado no DJ em 24/10/2003 (sexta-feira), consoante notícia a certidão à fl. 142. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 27/10/2003 (segunda-feira), vindo a expirar em 03/11/2003 (segunda-feira).

Consoante noticiam as certidões acostadas às fls. 165 e 169, o presente apelo foi interposto em 03/11/2003 (segunda-feira), após as 18h, através do Sistema Informatizado de protocolo eletrônico (destinado à recepção de petições de PIP), razão pela qual não contém a etiqueta de código de barras, impressa no hall de entrada do Serviço de Cadastramento Processual, pois já encerrado o expediente forense. Consignam as mencionadas certidões que não havia fila de usuários, após o mencionado horário, na medida em que o último registro de protocolo judiciário ocorreu às 18h02min.

Nessa senda, o apelo apresentado às 18h15min (fl. 156), mediante a utilização de meio impróprio e quando já havia encerrado o expediente forense, é intempestivo, pois expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 897, "caput", da CLT.

Dessa forma, estando a revista intempestiva, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, tendo em vista a intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-12.665/2003-010-11-40.9

AGRAVANTE : ENGEPAK EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. PEDRO PAES DA COSTA  
 AGRAVADOS : JOSÉ DE ANDRADE LIMA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 352-353).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 357-359) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 360-362), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao recurso de revista (fl. 350), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco recebedor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:



"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL, CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910.2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-32.358/1997-009-09-41.9

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DRA. ANA LUÍZA MANZOCHI  
AGRAVADO : CARLOS ROBERTO VOITILLE  
ADVOGADA : DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-09, contra decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista, em sede de execução de sentença (fls. 220-221).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 229-235) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 236-241), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Reclamada não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de agravo de petição, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo, indicando as fls. 1.171 e 1.172, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-62.081/2002-900-02-00.4

AGRAVANTE : PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES  
ADVOGADO : DR. FERNANDO LOESER  
AGRAVADO : ARISMAR EUGÊNIO BONIFÁCIO  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO GUIMARÃES

#### DESPACHO

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio do r. despacho à fl. 262, negou seguimento ao recurso de revista da Reclamada com fundamento nas Súmulas nºs 126 e 297 do TST.

Inconformada, a Reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2-11). Alega, em síntese, que o r. despacho agravado incorreu em violação dos artigos 896, §§ 1º e 5º, da CLT e 5º, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, bem como em usurpação da competência deste c. Tribunal, ao exorbitar dos limites do juízo precário de admissibilidade sem atentar para o fato de que teriam sido atendidos os pressupostos objetivos e subjetivos do recurso, assim compreendidos a previsão legal, adequação ou cabimento, tempestividade, preparo, legitimidade, capacidade e interesse. Insiste que a revista denegada não contém pretensão de reexame de provas, mas sim de "valoração da prova apresentada" (sic, fl. 9, segundo parágrafo).

Sem contraminuta (certidão à fl. 148-v.), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2º, inciso II, do Regimento Interno.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento não merece ser conhecido por intempestivo.

Com efeito, consta da r. certidão à fl. 149 que a Reclamada foi intimada do despacho denegatório de seu recurso de revista em 17.5.2002, sexta-feira, iniciando-se, portanto, o oitavo em 20.5.2002, segunda-feira, e encerrando-se em 27.5.2002, segunda-feira seguinte.

Ocorre, porém, que o agravo de instrumento somente foi interposto em 15.7.2005, dezoito dias depois de transcorrido o termo final do prazo recursal, do que resulta a manifesta intempestividade do recurso ora sub judice.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-65.221/2002-900-02-00.6

AGRAVANTE : RAZZO S.A. AGRO INDUSTRIAL  
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES  
AGRAVADO : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. WALDIR NERY

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto, às fls. 02-08, pela reclamada contra o r. despacho à fl. 148, que denegou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta nem contra-razões (certidão à fl. 151, verso), sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Não há como conhecer do agravo por irregularidade de apresentação. Com efeito, não há no traslado efetuado às fls. 09-149 cópia de procuração da reclamada, ora agravante, conferindo poderes ao senhor advogado Fernando Brandão Whitaker, que assina o substabelecimento trasladado à fl. 147 destes autos, no qual constam os nomes de dois advogados subscritores do agravo de instrumento, o próprio doutor Fernando Brandão Whitaker, bem como do doutor João Carlos Ferreira Guedes.

Esclareço, ainda, que há procuração trasladada à fl. 17, na qual a agravante confere poderes tão-somente a dois advogados, os doutores Marcelo Martinez Nobiloni e José Antônio Zanotti, havendo, ainda, traslado de outro substabelecimento, à fl. 115, assinado pelo doutor Savério Orlandi. Não há, contudo, nestes autos de agravo de instrumento cópia de procuração em que são conferidos poderes ao Dr. Fernando Brandão Whitaker para atuar em nome da agravante.

Isso posto, com base no § 5º do artigo 896 da CLT, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-139.555/2004-900-01-00.7

AGRAVANTE : LE GADGET ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALBERTO MAURO GRYNBERG  
AGRAVADA : JACQUELINE JESUS FILIZOLA LIMA  
ADVOGADA : DRA. JULIANA FIGUEIREDO DE MENTZINGEN

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 491-494, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 497-505) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 506-514), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 364 e 365), ostente representação regular (fl. 66), e tenha sido processado nos autos principais, consoante permitia a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fl. 401.

À época da interposição do recurso ordinário, a Reclamada realizou o depósito no montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), fl. 413.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, por ocasião da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 5.915,62 (cinco mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Como, porém, a Reclamada nada recolheu a título de depósito recursal relativo ao recurso de revista, impossível a admissibilidade do apelo ante sua manifesta deserção.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

**HORÁCIO SENNA PIRES**

Ministro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO,  
AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : RR - 21/2005-001-20-85.8 TRT DA 20A. REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA DE AMORIM  
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : AIRR - 37/2006-108-03-41.1 TRT DA 3A. REGIÃO  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 37/2006-9  
Complemento: Corre Junto com RR - 37/2006-4

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES FERREIRA DA COSTA NETTO  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

PROCESSO : AIRR - 37/2006-108-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 37/2006-1  
Complemento: Corre Junto com RR - 37/2006-4

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES FERREIRA DA COSTA NETTO  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUCIMARA MORAIS LIMA

PROCESSO : RR - 37/2006-108-03-00.4 TRT DA 3A. REGIÃO  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 37/2006-9  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 37/2006-1

RECORRENTE(S) : MANOEL RODRIGUES FERREIRA DA COSTA NETTO  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE MELLO FONSECA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

PROCESSO : AIRR - 149/2005-032-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : JADIR LOPES CORREA  
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL PEREIRA SAD

PROCESSO : AIRR - 220/2006-003-13-40.0 TRT DA 13A. REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABBEBELO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR  
AGRAVADO(S) : EDVAN ACCIOLE DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ADONIAS ARAÚJO SOBRINHO

PROCESSO : AIRR - 257/2001-221-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CIAMPA BENAME PUGLISI  
AGRAVADO(S) : CÉSAR ROBERTO DE MELO  
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

PROCESSO : RR - 271/2004-252-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : ADEMIR GOMES PARRRELA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO	: RR - 338/2006-028-03-00.4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 496/2005-039-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S)	: JOSE LINCOLN PIRES BERTO	Complemento: Corre Junto com RR - 496/2005-8		ADVOGADA	: DR(A). EDVANDA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 687/2005-161-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO	: RR - 500/2005-654-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
PROCESSO	: AIRR - 345/2005-062-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 500/2005-0		RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA PINTO REZENDE	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO ALVES COSTA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRIDO(S)	: JORGE DE BARROS CORREIA
AGRAVADO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S)	: WILSON JOSE ALVISI	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON FONSECA MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADA	: DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 757/2005-026-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 355/2006-003-20-00.2 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO	: AIRR - 500/2005-654-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	Complemento: Corre Junto com RR - 500/2005-6		ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES
RECORRIDO(S)	: CARLOS GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA MARQUES
ADVOGADA	: DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	AGRAVADO(S)	: WILSON JOSE ALVISI	PROCESSO	: AIRR E RR - 766/2004-074-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 360/2004-007-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOSIAS GARCIA
AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ QUAGLIO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ASSIS DUARTE	PROCESSO	: RR - 573/2006-003-20-00.7 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO SILVA CORDEIRO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 791/2005-161-05-00.1 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 430/2006-035-05-40.6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVANTE(S)	: JILSON BARBOSA SILVA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
ADVOGADA	: DR(A). KARLA COELHO CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: LUCIANO DOS SANTOS SOBRAL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO MENEZES BEZERRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS LEAL BATISTA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 582/2006-004-21-00.9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 798/2005-012-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 460/2004-043-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ JUVENITO CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO MOTTA SOARES TRAPA
AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETTI MENNA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SILVÉRIO BARBOZA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 461/2005-161-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO LINHARES PAIM COSTA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 461/2005-0		PROCESSO	: AIRR - 590/2004-056-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 862/2005-654-09-00.7 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 862/2005-1	
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	ADVOGADA	: DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S)	: CELESTINO CUPERTINO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 600/2005-161-05-00.1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: LYDIA SANTORO RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 461/2005-161-05-40.0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA	: DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
Complemento: Corre Junto com RR - 461/2005-6		RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR - 862/2005-654-09-40.1 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CELESTINO CUPERTINO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	Complemento: Corre Junto com RR - 862/2005-7	
ADVOGADO	: DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	RECORRIDO(S)	: PAULO VENÂNCIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 602/2005-035-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LYDIA SANTORO RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). EDVANDA MACHADO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 884/2004-042-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 476/2005-038-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	RECORRENTE(S)	: RICARDO PUDLOWSKI
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	: DR(A). ROSANGELA RIBEIRO NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO	RECORRIDO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO	: RR - 935/2003-055-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUIZ DO ROSÁRIO	PROCESSO	: AIRR - 640/2005-014-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO MARTINS REIS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	: RR - 478/2005-007-21-00.2 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO ALVES COSTA	RECORRIDO(S)	: LUIZ GUILHERME COELHO DE CASTRO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JORY FRANÇA
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 940/2004-066-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO	: AIRR - 641/2005-014-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO GOMES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: ALCIONE AMORIM DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO ALVES COSTA	AGRAVADO(S)	: DIMAEL SCHERRER
PROCESSO	: RR - 496/2005-039-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 496/2005-2		ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 676/2005-161-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTONIO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 676/2005-161-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ANCELMO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: DIMAEL SCHERRER
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO



PROCESSO : AIRR - 987/2005-034-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO Complemento: Corre Junto com RR - 987/2005-7	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : CLARISIO RAIMUNDO DA FONSECA ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES	PROCESSO : RR - 1410/2005-015-05-00.2 TRT DA 5A. REGIÃO RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : LOURIVAL FILHO NASCIMENTO CHAVES ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : IVAN LIMA LEITE ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	PROCESSO : AIRR - 1099/2006-003-21-40.0 TRT DA 21A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : ERINALDO JOSÉ DE FRANÇA ADVOGADO : DR(A). WALDIR LAURENTINO AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). VALÉRIA CRISTINA FURTADO DA CRUZ TOSCANO	PROCESSO : RR - 1415/2005-014-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : HILDEBRUNO RAYMUNDO DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 987/2005-034-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO Complemento: Corre Junto com AIRR - 987/2005-1	PROCESSO : RR - 1128/2005-126-15-00.2 TRT DA 15A. REGIÃO RECORRENTE(S) : VAILSON ALCEU RODRIGUES AZENHA ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : RR - 1415/2006-004-20-00.0 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : GIOVANI FALCÃO DO MONTE ADVOGADO : DR(A). JAIRO MENEZES BEZERRA
RECORRENTE(S) : IVAN LIMA LEITE ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES RECORRIDO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES	PROCESSO : RR - 1165/2005-006-05-00.2 TRT DA 5A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : ADELINO LUIZ GONZAGA ADVOGADO : DR(A). MARIVALDO FRANCISCO ALVES	PROCESSO : RR - 1425/2003-126-15-00.6 TRT DA 15A. REGIÃO RECORRENTE(S) : SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR - 997/2005-221-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO	PROCESSO : RR - 1264/2005-026-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO RECORRENTE(S) : MANOEL DA SILVA AELO ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO	PROCESSO : AIRR - 1449/2003-421-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : JOEL ALBERNAZ ADVOGADA : DR(A). ELAINE APARECIDA CANDIDO PIRES MONTEIRO
PROCESSO : AIRR - 1026/2005-126-15-40.1 TRT DA 15A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS AGRAVADO(S) : ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA VILLA WALLIM AGRAVADO(S) : VONEIDE SOUZA RIBEIRO ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI	PROCESSO : RR - 1272/2006-004-21-40.6 TRT DA 21A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : EVERALDO LUZ XAVIER ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : RR - 1453/2006-004-20-00.3 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : ANTONINA COSTA DE ANDRADE ADVOGADO : DR(A). JAIRO MENEZES BEZERRA
PROCESSO : RR - 1027/2005-003-22-00.1 TRT DA 22A. REGIÃO Complemento: Corre Junto com AIRR - 1027/2005-6	PROCESSO : AIRR - 1272/2006-004-21-40.6 TRT DA 21A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : EVERALDO LUZ XAVIER ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : RR - 1490/2004-035-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ADILSON PAES DA COSTA ADVOGADO : DR(A). RAQUEL FERREIRA PIAU
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUCIANO GOMES RECORRIDO(S) : ELZA CLEMENTINO SANTOS VIEIRA ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO : AIRR - 1320/2004-040-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CLÁUDIO FERREIRA ADVOGADO : DR(A). MARCELO DAVIDOVICH	PROCESSO : AIRR - 1575/2003-067-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : GUTEMBERG AFFONSO SILVA ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA MARTIN TORRES AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 1027/2005-003-22-40.6 TRT DA 22A. REGIÃO Complemento: Corre Junto com RR - 1027/2005-1	PROCESSO : AIRR - 1272/2006-004-21-40.6 TRT DA 21A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : EVERALDO LUZ XAVIER ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : AIRR - 1595/2001-005-17-40.3 TRT DA 17A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : RONALDO LOPES BITTI ADVOGADO : DR(A). ERILDO PINTO AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - E-CELSA ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO AGRAVADO(S) : ELZA CLEMENTINO SANTOS VIEIRA ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUCIANO GOMES	PROCESSO : RR - 1336/2005-000-03-00.6 TRT DA 3A. REGIÃO RECORRENTE(S) : CENIBRA - CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE GUANHÃES E REGIÃO ADVOGADO : DR(A). LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 1713/2003-055-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : DANIEL QUINTANILHA PEREIRA ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR - 1049/2006-003-20-00.3 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : WILLIANS BISPO BACELAR ADVOGADA : DR(A). ROBERTA GOIS DE ANDRADE RECORRIDO(S) : KWOMANN POWER CONVERSION LTDA. ADVOGADO : DR(A). LONARDE CARVALHO LIMA	PROCESSO : AIRR - 1337/2005-063-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : MARLY DOS SANTOS MASSENA ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1935/2000-025-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : NAZARENO GOMES DA SILVA ADVOGADO : DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI
PROCESSO : RR - 1050/2006-006-20-00.7 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : DERNIVAL RICARDO DOS SANTOS ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	PROCESSO : RR - 1360/2005-009-05-00.1 TRT DA 5A. REGIÃO RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : ANNIBAL JOSÉ MIGUEL TEIXEIRA ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS	PROCESSO : RR - 1368/2006-005-20-00.1 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CELSO TAVARES VIANA ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
PROCESSO : RR - 1086/2006-004-20-00.8 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRIDO(S) : MOISÉS DÓREA DE ALBUQUERQUE ADVOGADO : DR(A). ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA RECORRIDO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA. ADVOGADO : DR(A). LONARDE CARVALHO LIMA	PROCESSO : RR - 1368/2006-005-20-00.1 TRT DA 20A. REGIÃO RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CELSO TAVARES VIANA ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	
PROCESSO : AIRR - 1089/2004-037-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : WALDECYR MANOEL RODRIGUES ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	PROCESSO : RR - 1095/2005-026-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	

# Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

**PROC. Nº CSJT-192/2006-000-90-00.7**

Interessado: ALEXANDRE CARLOS REUTER WENDT

Assunto : Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão e  
Concessão de Progressões Funcionais

D E S P A C H O

1. Junte-se a petição nº 111485/2007-5.
2. **Indefiro** o requerimento de sobrestamento do feito, porquanto o recurso administrativo visa a afastar a intempestividade de recurso interposto perante o Eg. 4º Regional.
3. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Conselheiro Relator